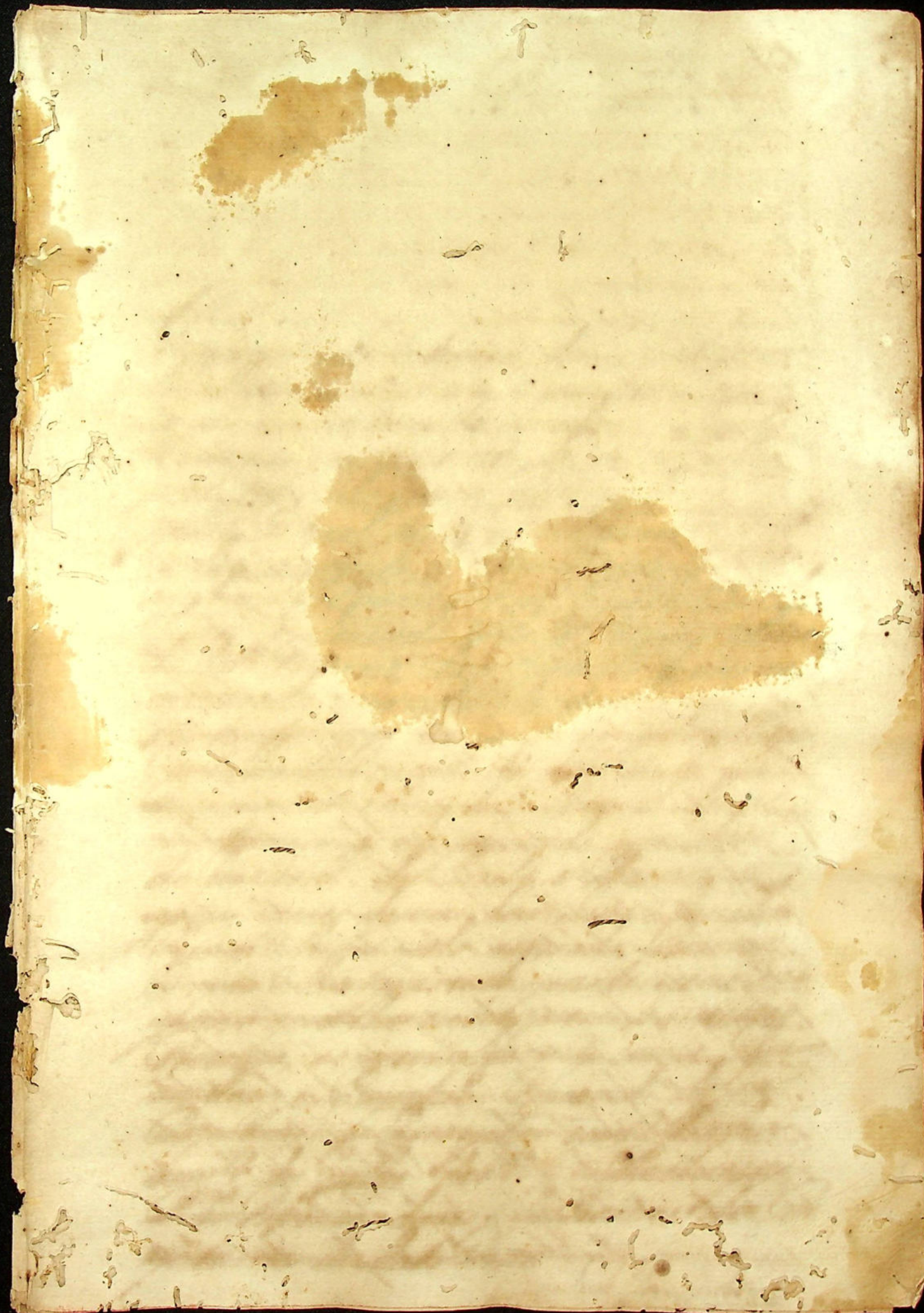




Perseguidores Indignos da Capitania
de Mato Grosso. Euo Principe Reges
to vos Euio muito Saudar. Mago
Munegado por Decreto de 26 de julho
para, pagado, para Governador e Ca-
pitão Geral da Capitania a João
Carlos Augusto d. Cunha e Silva que
acaba de assumir a Capitania do
degru, e devendo se logo pagar. Com
do dito Príncipe, sou obrigado fazer por
segurança por esta Carta Regia, a
Prestar que deva ficar pelo Regu
Governo e Príncipe do dito Príncipe
Governador e Capitão Geral da
Capitania e de aqui se iguale
do juramento de Príncipe e Príncipe
que deva dar para Príncipe
Príncipe do Príncipe Príncipe.
O que o Príncipe participar os
para que os Príncipe e Príncipe
Príncipe, e recomendar os Príncipe
Governador e Capitão Geral da
Capitania. Escrita em Lisboa
em 9 de julho de 1766. Príncipe
do Príncipe do Príncipe da Ca-
pitania de Mato Grosso. Luis Joze e Carlos

Dom João por Graça de Deus Príncipe Re-
gente de Portugal, e dos Algarves d'aquém, e d'a
leem Mar em Africa de Juny. 8.º Faco saber a V.ª
Coronel Antonio Phillips da lunha Ponte, q' o Ou-
vidor Geral da Capitania de Mato Grosso Me-
fex presente em conta de Louz de Dezembro de mil
oitto centos e cinco por occasião da morte do Gover-
nador, e Capitão General Manuel Carlos de Albuquerque
e Meneses a questão, q' suscitastes sobre a intel-
ligencia, e observancia do Alvará de doze de De-
zembro de mil sette centos e settenta, querendo pre-
ferir lhe tanto na ordem do Officio, como da V.ª
sinatura, contra o literal do mesmo Alvará, e
aque n'essa Capitania se praticou no anno de
mil sette centos noventa e seis por obito do Go-
vernador, e Capitão General João de Albuquerque
que de Melho Pereira e Lacores: e sendo ouvidos
os Desembargadores, Procuradores de Minha
Real Fazenda e Corôas, fui servido mandar
louvar ao dito Ouvidor Geral a prudencia, com
que evitou a collusão, que o rogo facto hia a ma-
vor, e qual fui outro dia por bem extrahir
vos, Ordenando que se ponha em pratica a
Ordem do dito Alvará, para que em Capitania
desta Ordem substitua o Ouvidor o Primeiro
Lugar da Representação Interina do Governo
faltante, ou durante, apim como se acha Orde-
nado, que na Junta da Fazenda da Bahia
o Chanceller so qual, onde não ha, ha substitui-
tuido pelo Ouvidor, e proceda ao Intendente da
Marinha, ainda q' tenha Patente de Tenente
General. E Príncipe. Vossa Real Magestade
dout. pelos Ministros abaixo assignados do

2
Seu Conselho, e do de Ultramar. Jose Monteu-
ro de Carvalho Oliveira, a fex em Lisboa a seis
de Novembro de mil oitto centos e seis. Philippe
Jose Stecqueler no impedimento do Secretario
a fex escrever. = Antonio de Salbancha da Sa-
ma = Registada digo = Antonio Ramundo
da Pina Crutinho = Registada a p. 33 p. 40 Por
Despacho do Conselho Ultramarino de vinte
e cinco de Setembro de mil oitto centos e seis.

Jose Antonio

Pela Secretaria d'Estado dos Negocios
do Brazil, snr. Reucommendada a exacta
observancia dos Privilegios concedidos aos Cam-
poteiros em 17 de Junho de 1834,
concluido nos seguintes termos = The S. E. C.
Servido Reucommendar a b. d. a exacta, e in-
teira observancia dos referidos Privilegios, con-
firmados pelo Decreto de 16 de Dezembro
de 1833, Ordinando V. S. a todos os Cam-
poteiros de qualquer ordem, que sejam, e Offi-
ciaes Militares de toda equalquer graduacao
dessa Capitania Geral, que observem, e fa-
cam observar inviolavelmente, e da mesma forma
como se achao concedidos. = Pelo que Ordens
a V. S. fa-
ca remetter, digos que ap-
resentando esta ao competente e Magistrado,
emnos Funcionarios Publicos contemplados
no referido artigo p. 9. cada hum d'elles
assua devida exumac, conservando a propria
remetter hua copia dos ditos Cam-
poteiros de que faz mencao a Letra, em esta
acompanha p. sua inteligencia, Sendo
outro sim V. S. obrigado a prohibir
esta Lei, e qualquer alteracao, ou
mudanca, que para o futuro possa re-

vestiua-se amposto dorminhadoros e
e Moçoalheiros p. rethuguardarem indi-
vidualmente os seus Privilegios nafor-
ma das Ordens, e para q. cesser amposto
daquelle engenho cessar esta occupação.
De q. a V. M.^{te} Curitiba 22 de Ja-
neiro de 1844 = João Carlos e Augusto
d' Cunha e Silva = J. Cap. e Antonio
J. da e trans. Parnas. Thezourario J.
ral da Pella desta Capitania.

[illegible]

ser da administração aq. nua p. nua, re-
correr, auferir-se humas diuizas q. não po-
de chegar a tempo. Participando isto
antes a Junta, terá há bem entendido
p. si que nubi ofen Officio da mesma
dada, e fies na intelligencia em q. há em
tempo etas da pontual exatidão com q.
se empregos no Real Serviço.

O que entende a requisição do Tenente
Pedro e Antonio hi que se lhe deve notat
como perdidos todo o tempo q. corre desde o
dia em q. excedo alicuias de mero hi aq.
em q. se p. avarias p. S. Paulo, mas que
deve vencer aquelle que gastou naviagem
por que ex Offinaux proxos nua p. perdens
ofen d'ello; e quando finalmente ovi ven-
tamento desde 14 de Agosto em que o Prin-
cipe e V. S. Junta e Houe por bem de mi-
tito do seu Serviço nua Capitania.

Da nota inclusa consta o dia em que
elle foi p. nua a munda Ordem, e hi deve
dia em diante q. elle tem vencimento.

Estas pela que a Junta p. nua, e
convenha com que ella determinar a nua
das quantias, e eporas que se devem fixar
p. o pagamento de p. nua, e f. nua, pois
q. achando ella que nua conta nas circuns-
tancias, hi de justia que se f. nua.

V. M. ordenará proutivamente
ao Superintendente das Finanças que

se regule em quanto a nua das Ca-
zas, e p. nua que se p. nua nua nua, e
com aqual p. nua nua p. nua as que
se p. nua, nua nua Casas p. nua nua
a Real Fazenda, como são a nua nua
nua, e a de Tribunal da Junta.

V. M. ordenará a Philiberto Tenente
da S. e a nua nua nua nua nua
mente p. nua, q. nua nua nua nua
na Secretaria do Governo, e nua nua
do seu e Novo Serviço p. nua nua nua
o Proveniente. São nua nua nua nua
seu ou carinhoso nua nua nua q. nua
tra pela munda Junta, aq. al q. nua, e
de nua nua nua nua nua p. nua nua
humas há bem clima. D. J. a V. M.
Cuiabá 23 de Fevereiro de 1811 = José
Carlos e nua d. Capnhansen = J. Ca-
pitão Domingos e nua de nua
randa, Vir. Deputado da Junta de
Fazenda.

Recebi a nua Carta de 7 de Fevereiro
pela que f. nua nua d. J. V. M. nua nua
p. nua. Estens q. nua nua nua nua nua

Souza, e outros que no mesmo estado ficaram
pella fôrça, virtude das suas recomendações
exatidas, e proutos de sua effeito me
refiro as e Monhas presentes Ordens.
De q. a V. M.ª, Senado 23 de Fevereiro
de 1844 = José Carlos é Argentado Oeynhausen
= J. Sarg. Mor Victoriano Lopes
de e Maço, e ajudante das e Monhas
Ordens, e Comm. geral de V. Bello

Deixando-lhe a V. M. a maior parte de seus
bregues no Real Arquivo, empregando de hum
modo mais vantajoso, e para dar mais
lugar a V. M. desenvolver o seu zelo no m.
Civile, de que oppoedia fazer muita hon-
ra General, tendo nomeado a V. M. p.^a mar-
char na primeira expedição q. se apresente
p.^a o Pertacamento de Coimbra, onde ser-
virá de baixo das Ordens do habel, e de hum
Comm. Real daquelle Fronteira a Ten.
Jerônimo Joaquim Nunes. Fico certo q.
depois de se retirar com q. V. M. cumprirá
as Ordens de seu futuro Comm. apagando
toda a impressão de vantagens que no
Real Arquivo do Principe Novo deus
pouco ter feito, facto anterior, por em
ja engrandecido, dando-me V. M. mais

occurias appetar the como de xijo.

Para habitar a Villa - a dispor-se
p. a marcha me remette anexa Por-
tanea. De J. A. M. J. Curaki 28
de Fevereiro de 1841 = Joao Carlos Aug.
d' Oeynhausien - Sr. Ten. e Antonio Ma-
riadae J. A. Torres.

Havendo-se recebido a Officia de J. Luis
 Mantem da diligencia aqui foi mand.
 com outro rescripto, para o de entregar
 as firmamentos que se lhe entregarem, tal-
 vez de export. pela via directa da sua
 directa, e outras circumstancias q. conveio
 virão p. o total devedor desta Expediç.
 avida de alguns soffreres q. nella apor-
 tados, não soffreu pelo menos q. elle
 se recolta a sua Caixa, nem dar conta
 exactissima de tudo quanto receber na
 sua partilha, e assim vella mais entre-
 gar, q. tanto remette a V. E. a m. l.
 e Villanai authenticada pelas assi-
 gnaturas de Cam. desta Expediç.
 e do Promotor da Camara, q. p. mi-
 nha Ordem assistirá a entrega q. fez
 o J. Luis ao Depositario que no-
 me p. receber, e assim se fez.

commissario do Real Armado q. a V. M.
tenho dado desde que governo esta Cap.
tenho V. M. não tem mais q. mais tenho
mais q. acrescentar aos lances q. V. M.
memorie, referindo-me aos que devida,
ejustam. the tenho dado em outras divensas
ouaxias. No seu segundo Officio me
participa V. M. tem publicado, e requita-
do ao Ordeme pelas guias mandei dar
bairas ao Tenente Pedro Antonio, e
Cap. Pedro Geral participará a V. M.
as notas que deve ter o cargo desta Off.
Reubi o Mappa mensual, assim
das Comp. de Dragões, e Pedestres, como
da Comp. de Carabineros.

A V. M. geral teras ade. para
algumas Cortesias q. aularas as dividas
constantas das observancas postas no
Mappa da Comp. de Pedestres.

Nesta ouaxia remette ao Curia
Deputado o Balanco de Parias p. se
ultimar a conta das assistencias porvidas
de Fazendas tomadas na sua leg.

Espero pois que o trab. the encimbi-
do a V. M. não parará, confiando eu
como deo. mais e na representada, mas
ate na expatidao com q. V. M. suplica
atado que tem a seu cargo.

Conquanto ao fornecimento de gado
p. e de sangue, extima q. não tenha ha-
vido falta até agora, e eu para nesta
ouaxia ao Ordeme mensural, e p. V. M.

7
V. M. e a mais haja depois de con-
sumido os bois com que V. M. conta.

Fuo na intelligencia de tudo, assim q.
me participa segue nas enge. e reporto
no seu dito segundo Off. De q. a V. M.
Cuiabá e De. Marcos, de 18. João Car-
los e Augusto Cyprinaurid - ~~Ass. Stent.~~
Abraham Rebelo Leite, Chefe da 1.
Reg. Militar

Conforme o q. the annunci. no momento
no Officio remette a V. M. nesta occas.
o Inventario de ganho, e deo. bem de
claras assignada pelo proprio pinto
do S.º Príncipe de que conta a quantidade
q. the recebeu ao cargo do S.º de Juro.
e conta das suas Congiunas. E a este
raporto deixara eu que as Funtas con-
cordasse comigo em finiar as quantias
que aq. a the. the deo. the deo. the
de oal emboles deo. deo. e V. M. me
participará o q. a Junta sobre isso delibe-
rar. Não tem p. ora concorrencia he-
vista algum p. e Contante do D. deo.
do trueno que aem, e p. the the necessario
expasar apraxo dando tempo aq. o mesmo
Edital seja publicado nos e Braçaria
viximoz. Esta grande demora faz abro-
lutamente impraticavel que para vir

approvação de Carlos do Al de Janeiro
antes do fim do novo tráfego, e em
milhante caso seria o meu parecer q' este
Decreto se anullasse se fôr para o
ano de 1812 em todo ou em parte, e q'
depois no principio do anno, ou antes
dele, se providesse como manda a Proviza
a respeito do tráfego q' paucissima em 1813.

Não vejo modo de se evitar agra-
judicial administrada dentro desta,
mas não posso por ora fixar sobre isso
minha opinião, sem ver seu effeito
nação alguma fôrta.

Participará a Junta q' aqui lido
dito. Reciba o seu Officio do
deparado juntam. com o Decreto, e
obras q' elle milha, e fôr na inte-
ligencia de haver V. M. mandado q' que
tem alguns meus anteriores Officios em
the mandam.

Por guarde a V. M.
Quarta 4 de Março de 1811 =
João Carlos e Augusto Cypriano =
Domingos e Mendes de Alencar =
Cencias Deputado da Junta do Al. Car.

8
Por engenho foi na Bolsa do Comis de
Alto do Comis o meu Officio de 26 de Ja-
neiro q' fôr V. M. não pode receber
sendo a 23 de Fevereiro, e q' de lugar a
inter V. M. mais cedo de Conde q' fôr
elle the dava. Tuo na intelligencia de
buda quanto V. M. em communica no seu
Officio. Devo supor q' já terá che-
gado, ou estava a chegar as Canas que
devem levar o gentio do Senado para
essa Rep. Todas as que foram q'
fôrta a Expedição de Comissarios
de V. M. conservadas ali, mandando
de hum modo q' se destrua, mandan-
do fazer carga de lha, e as Almoçarias
porim aq' fôrta justamente de Albi-
nada, ou Comissarios de lha, e fôrta fa-
zendo V. M. toda a diligencia q' mandar
nello alguma farinha, e fôrta, se
opuier haver de Cap. Senarolo, ainda
q' para isso seja preciso alguma demora,
mas no caso de não poder conseguir
mandará novellas, e lha, e fôrta
de Carne sua logo que the chegar
Sal para suprir naquella fôrta
afalta q' infelizmente ha de o lha
da fôrta de demora q' tem sido a Expe-
dição de lha Rep. V. M. claria

toda o auxilio q. hefor requerido p. se
material o estabelecimento de Estivas
Alves Camoas p. q. elle nos possa ter pre-
texto algum de desculpa.

Escolherá V. M. ditas mis em di-
ante ate oprimis q. de aqorte o tempo
mais conveniente p. mandar humas
Bomada p. W. Pella, durante q. a sua
exatidão numero de cabeças de q. deve
cantar, entendendo-se V. M. a esse res-
pecto com o Major Victoriano, e com
Ten. Pelella, aqorte q. p. mandarem.
primis haja mais dependencia de
seus Ordens e Bençãos.

Se achegar a Polvora antes de
concluida a obra q. mandei fazer para
a ruinha, por priveri ao Major e In-
tens p. Ruy o q. n. carece de ser fa-
zer, e V. M. governará pela minha
dita Ordem, entendendo-se com o Me-
sante para o bom andamento,
como p. aquarda, segurança, e cautela
da Polvora em qual quer parte
onde ella seponha, participando-me
em tempo o que retiver feito.

De V. M. Curitiba de M. 1831
João Carlos Augusto d. Cyrenhausen
M. João Pereira Leite.

9
Pelo Soldado d'armes Sigismundo José da
Costa ou Offiz de M. de Janeiro, e pelo Sold.
José Hipólito e outros do M. de Janeiro, e em
testamento todos os papéis que com hum, e outro
V. M. me remette. Tais informações do que
no primeiro megrastempo aqorta oq. n. n. n.
devidas committidos pelo Maximiano no
Forte de Bourbon: p. n. n. n. n. n. n. n. n. n.
tem tomado a sua conta fazei nos descom-
dar com os Hoypantões, p. q. aqorta a
tes de dar sempre e q. n. n. n. n. n. n. n. n. n.
ma em eliquadiva contra os obis em
de Chiquitos fazei fazer em Bourbon
esse novo devotino, q. n. n. n. n. n. n. n. n. n.
de V. M. oq. n. n. n. n. n. n. n. n. n. n. n. n.
panhas sobre aboi f. Portugal.

Obran V. M. hum noq. n. n. n. n. n. n. n. n. n.
praticar, sobretudo pela prudencia, e
suavidade com que persuadio, e conseguiu
a restituição dos cavallos roubados. Hei
n. n. n. n. n. n. n. n. n. n. n. n. n. n. n. n. n. n. n.
econvimur nos de q. n. n. n. n. n. n. n. n. n. n. n. n.
ter amixado, p. q. n. n. n. n. n. n. n. n. n. n. n. n.
n. n. n. n. n. n. n. n. n. n. n. n. n. n. n. n. n. n. n.
oq. n. n. n. n. n. n. n. n. n. n. n. n. n. n. n. n. n. n. n.
camantão fazei contra n. n. n. n. n. n. n. n. n.

dormem os Heupanhos seviram se isto
auxilio. Aproxima noitem convertemos
q. sae os mais emiteis, unomistantes de os
os hemuns, q. nae ha q. contar com elles.
Mas no meo deute isto hi porem
uxar de puericia, e porem com tal q. te
q. elles senao exuperem deute, e senao des-
apeguem de nos, por q. os Heupanhos aperear
deguiricos, nae de uarias de os ouber com
de os outher se elles desertarem de no p.
elles: mais vale supportalos aperear de
seu maor, e emiteis amigos de q. fazer
elles temis amigos. He pois

preuio q. dar hum mais temis entre
as uelidade, e de pueria tolerancia e fa-
zendo uxo da supenioridade q. araxa no
da sobre elles, fazer se poder mo que elles
sejae utis a os maor fins, impedindo q.
elles nos fazae mal, iate que o fazae as
Heupanhos, com q. nas circumstancias
actuais conuem ter toda a attencia.

Nos meo Officio pede V. M. que Eu-
thyma saber se deve imprimir hum
Canoa q. thepue o Camm de Bourbon,
mas se contunde o seu segundo Officio faz
exuzada a mesma Proposta a este artigo.

He huma pueria de boni conueto
q. actualment os Heupanhos formao da
boa fe da mesma amizade, a mesma

10
tempo q. de inferior com q. V. M. auctadame
prieira persuasao della, e grande pueria
q. V. M. tem conseguindo de pueria o Cabo
Paulo Pires aite Villa Real com toda a
uquaparae da mesma causa: anai ser assim
anua o Camm de Bourbon temia consen-
tida sem ameno existencias au de uel-
pa q. este Cabo pueria de Bourbon,
e lembrado utau q. ainda ha bem
prieira tempo levando o Cabo Pires e V. M.
Officio, minto mais importantes thepue
fae dada essa uenia q. meo tempo se
coluteu com minto mais interesse. Pe-
tute a V. M. a Carta q. the dirige o Com-
mand de Bourbon, e quando se mandare
p. o V. de Janeiro as Proclamacoes, e
maor papeis q. V. M. me remettes com
origundo Officio. Permette the ou-
tro Offo para o Camm com q. que
ligar com pueria, e the meo minto
q. V. M. temthamente a uelutencia
prieira de os seus superiores em q. meo
haja amais se uarias de uelutencia,
nae arguendo pueria auctadame no de
uio exterior, e uelutencia de uelutencia
nas. Permette as Lus de Fora as
duas uelutencia q. V. M. mandou p.
uulgar de os meo minto, e de os pueria

oq. elles fizesse de modo ao Alvarazim de
Albuquerque. Ad São M^{te} jo. pagou
a Amola, e mais de Chumbo, e com isso
faria o Cap. Sento. Senão fosse o zelo de
Vello, elles muria e denunciava, e a
senda Real perdendo a importância de q.
hum, e outro tirava do e Alvarazim.

He conveniente q. Vello faça subir
aproveita, q. julgo annuada com Albuquerque,
apexar de tudo de Cabo Ribeiro, q. murie,
e hade receber remuneração de obra contra
q. des. da diligencia de q. annuamur.

Sento a saber, q. deve q. tudo quanto
esta debaixo das Ordens de Vello, he bem
feito. O Porto Estandarte Viegas
enganei-se mandando q. esse e Alvarazim,
de q. o de Alvarazim humo maior porção
de aus. e fere. de q. em Junho determinadi.

Julgo q. ahi senão saia de tanto, e de
sua e Alvarazim se ao e Alvarazim de Cuiabá,
humo porção de q. genro, mas não o man-
darei assim sem q. Vello me diga q. q.
ahi de q. fere. Entre tanto torno adi-
re a Vello q. regulari no consumo do gen.
de q. tem abundancia, como se certificar
por humo afor falta delle, e q. o mesmo
determine a respeito de Alvarazim, q. q.
custa m. m. a conseguir estes, e outro
muito a mais condução, e he de q. de q.

outro igual summa, bem q. m. m. de
prohibido. Tinha esta e Alvarazim
muito em lembrança, e q. ella se q. de q.

Julgo agora esse dois Principios bem pro-
vidos de q. de q., mas haja m. q. ella se
haja amine. Depois tal hum a Sal
o q. por q. q. ad i q. outro modo. Senão
q. dadas, mas permite q. Vello, e algumas
familias maiores, e q. Vello julga m. m.
tarum de maior porção de q. as m. m.
dadas para q. de q. de q. m. m.
tarum, fazendo isto de q. q. q. q.
nais haja falta, e q. de q. q. q.
er por q. he m. m. q. q. m. m.
care, e m. m. a. Real e Alvarazim, e
de q. m. m. m. q. q. q. q.
da abundancia de q. q. q. q.
e m. m. m. de q. q. q. q.
traviz o q. q. q. q. q. q.
isto assim a m. m. q. q. q.
que Vello com a m. m. q. q. q.
tida, fazendo q. q. q. q. q.
guia fardas uniformes. e q. q.
tamente, e de Alvarazim, e q. q.
q. diante q. q. q. q. q. q.
e abundancia não he q. q. q.
fardas q. q. q. q. q. q.
esse Districto.

Tinha q. q. q. q. q. q.

comutador q. pender-seo rebusas pagando
de os seus documentos, e p. Vello. não
sempre hum dos contemplados compa-
fermia. *Ag. a Vello. Cuiabá*
14 de Maio de 1811 = João Carlos
Augusto & Ouyndhausen = Sr. Tenente
Jerônimo Paq. e Muro, Comm. Geral
da Fronteira do Paraguary.

Recibui assim Officio de do alvaraz que
heuteu expirar, e fize intervir q. elle de
haver Vello. multado, e cumprido os meus
nello acurados.

Emquanto a q. Vello. me
propozem a respeito do. e Major Cabral,
nao tendo eu maldade entrar Ordens a resp.
dito Official, mas que aquellas que re-
metti a Junta, nao me aches nos termos
de deudir, e as questoes, possum com pa-
der hi que acommittas de transgressão
deve cessar, continuando sómente as de
committas activas, e ainda que hum tal
arbitrio: opina deoar, como com tudo
ello hi fundado nos mesmos termos

da Junta porque com effeito sendo curado
de transgressão deoar tal hum as van-
tagens que para elle se lhe deoar, p. b. b.
Eu em tal caso acommittas e Major e deoi-
to de transgressão, e a Junta a obriga-
ção de cumprir q. intai o Principe
e Vello. Senhor Mandar.

Emquanto ao Ten. Pedro e Antonio
pa. em outra occasião he de dar o meu
parar, e qual a q. requirido, isto he que
deve vender até o dia em que dahi se
hio com licença registada, e deoar p. b. b.
tudo encur. tempo até o dia dasua por-
gã, tornando a vender dahi por diante
até o dia em que o Principe e dispensa
de seu deoar nesta Capitania, mas
si aliena foi de mais que me não em-
bo, deve encur o seu rendimento desde o
dia em que elle expirou para tornar a
principiar no dia em que foi p. b. b. p. b.
que a p. b. b. na p. b. b. aos Officiaes da
dita Soldos.

Ouro e Tambo. Simplic-
anno José d. Oliveira deve ter comissio
reminente do Tambo. e Marca p. b. b.

O Soldado que foi a acompanhar
o Al. Flaminio p. b. b. multado
aguentia q. e elle mandou dar p. b.

para humas diligencias extraordinarias,
não devem ser privadas dos favores que
sempre os seus Camaradas.

Já se encaminham p.^a V.ª e Barão o
ferro que deve ir p.^a esse e humarem: ad-
mitem-se de que se regatasse a quella q.
no Porto setemana. Cas. Cap. ^{sup.} pag. N.º 10.

Não me aprenho a que se maliciem
os ajustes que V.ª fez com o Porto
Estadante Luis Coutinho, com o Ten.
João Pais, sobre tudo impadecido convini-
ente a que V.ª celebrou com o Porto
Estadante por que ordens gen.ºs para
de algodão, e fume são os mais necessa-
rios para os Distramentos de Vila Ri-
partidas, os quaes V.ª sinas des-
cansará de assistir desde logo com as ma-
iores precepções que se puderem adquirir
mas a destruição em quanto mais volta o
mesmo Porto Estadante.

V.ª, como a remetter os dois Re-
quisimentos da V.ª de delictivos e An-
tão Pacheco, idogrota Domingos.

A Junta não pode duvidar de que
se concordar sempre com elle q.
se tratar de fazer benefícios sem prejuizo
da Real Fazenda como no proximo

13
caso da dita. Puro a favor do qual
seu deparar que se chamem de quaes q.
qual se determine, que sem interrupção
alguma se lhe ometta com a mesma que
seubia que seubia por defuncto mais do
para que determinado isto p.^a humas
as não haja mais novidade de novos
arbitrios. Em quanto a questo De-
mingos hi meo praxe que elle deve
pagar conformando me com o appaio
do Procurador da Coroa por duas vezes,
aproximadas hi por que não julgo que
os curavos devas se exceda de pagar a
mua ciza quando se fannas a se mes-
mos, por que intas viduados elle as
mesmo caxa de qualque outro com
pirador, fuaes seguites a mesma
taxa. Em quanto os sentimentos
que viduados a V.ª a favor do qual,
por um como retratar de humo directo,
impreto p.º. Sobram sobre o Contra-
to que se fannas com curavos de humo,
assente que todas as vezes, que se pagar
Exigencia de humo non obstante Con-
trato, eta. Exigencias deve pagar a ta-
xa q.^a eta importa, q.^a q.^a mesmo no caso
da liberdade comprada p.^a humo curavos,
eta curavos comprando p.^a se humas

causa que vai legitimamente passar fide-
claramente. Obrigados a reconhecermos
qualquer outro comprador. A segunda
hi q' que j'uma Junta se sentem q' todos
os titulos, quando da publicacao do est.
vao em diuulga, fiazem segredo ao
importo. O preto allega que ja pa-
gou antes da dita publicacao, e por em
segurança em que elle está dita Co-
municacao hi humo prova de que o nego-
cio ainda não está consolidado pelos meios
legitimos: hi certo que elle ja pagou, mas
não hi senão agora que se vai celebrar, e
sanccionar este contrato, logo agora, e
na occasião em que elle se celebra hi que
deve pagar. A Junta senão j'inda com
este meu parecer, e sem embargo d'ello
resolva o que lhe aprouver.

Fuo enturado de rhaverem pago as
fazendas q' retin comprado, e de tudo
omais que a Junta atal respeito resolver.

Quib' igualmente consultad do
seu trabalho sobre o Ballanus q' mal do
anno passado.

A sua intelligencia, e actuação.
e ap'el observancia que V. M. dos dias j'om-
entes, e Ordens do Real Erario, e alem d'isto
do ato amouor p'otua q' tem de negocio
de humo semithorax natural, e da es-

existencia d'elles. The dois humos tal su-
perioridade sobre os meus conhecimentos
sua montaria, que nada hi ta' esua-
do como amou passar o tempo d'ellas.
Assento j'ai que seu trabalho meua
e approuva do Tribunal assim como
meus os vinhos, e em hi meua re-
metter comto da abundancia, e do
restado para esse effeito.

Parce-me tai bem que nada fal-
ta daquelle clausa que hi necessaria em
seu thombr traballho, mas como este hi
opumero Balanus que apparece, e as in-
cumbencias desta Capitania sao totalm.
descriuidos fora d'ello, hi natural que
as clausulas applicas em q' agora sao d'ida
j'elapmura v'is, não satisfazem de todo
j'ello supra dita razao de que quaxa ta-
do desta Capitania, e as forçadas excep-
coem das regras q'om, e estabelecidas na
outros. Mas este certo que quando
naveis declararem se os meus, e os
pudidos. V. M. e seu v'is habilmente da
sua intelligencia, e applicas q' novam
as illustrar. Não tendo o Subdito de
q'ias nova, e as emigração e amoum
j'elapmura Ordens como p'otido a
ellas endearas, e continuando q' nos
atrate p'ropositiva de não ser m'ether

esta negocio, ouso numerario q. a Junta de
Sobresu humo Officio do Real Camara, com
frontando oq. remandou com oq. supunctos,
isto he comparando a anullados quantias
dequatro annos deuerso, e do producto deta-
dos o Imposto da Capitania de Goias,
com annuagade subsidio de 2520000/12 250000
improntamios. de humo, caetro destes artigos,
eg. a Junta declara a impossibilidade em q.
esta de auerem as necessidades da Cap.
nao sendo ade. goias mais exatas no forne-
cimento deste subsidio.

Dasue-mo tas hum numerario q. as tit.
da de Recurto q. da 38^a - 88^a p. pro-
ducto do Imposto da Camara de Curitiba
de Presso, se faza ad elaracao numerario
p. q. esta artigo nao faza expanto no
Crario. a armar as que meparue hi
q. que sendo aquelle Tatho militar, e
dando-se assistencias a maior parte do
soldado em Camara p. conta dos seus sol-
dos de quem consequentemente nao deuen-
pagar, segue-se dahi que toda a Camara ver-
do q. que se compoem em ellato Grosso
he portenentes aos Melitans, e por conse-
quencia prosum da exluacao dasua Su-
bistencia

Octavio e Manoel Felipe

esta ouxiao oionhamente passado p.
J. Felipe seg. m. Curmense intragui
adure que essa Junta remette a de
Goias, e esta Jom Felipe parte a de
correntes.

Deu inibo m. Luis. Cur-
tane da impontamios de humo aduena-
do de 3^o q. aratol de anno passado q.
elle m. troune.

Ta duse, storno aduere a Vello p. q.
afaza saber na Junta q. elle pode dis-
por de ellam e de ellam de humo
como elupioruor, bastando q. elumando
dar Camara de impungo q. hum, e ma-
brindar negue novam. sebbu der q.
iro hum elupioruor.

Coniorda com oq. Vello f. aratol
m. chis relaturo as devidas passivas mas
como nao tanto tempo de entrar ou
longa matencia, m. entra ouxiao afa-
m, e aratol tanto ouxiao a Vello q. m.
q. que ouxiao de quem sobre elle, p. q.
cumbrando com omeu reprocha a m.
consequencia. De p. a Vello. Lucab
de elatol de 88^a - Joao Carlos elatol
d. Ouphausen = Joao m. Damiao
Mundo de ellamanda, Cur. de p. de
da Junta de A. de Baranda.

este eloquentes e devotas, comendará ao
Forte amem. Officio junto.

João Carlos Augusto Cyrenhausen - Sr.
Sargento-Mor. Destacamento Logos de ella.
Cid. apud de Ordens, e Comm. geral de
V. Bello

Reubi os seus dois Offícios de 2. e 9. de M^{to}
At. Com. germinio aellação de Auto
fundido de ultimo Com. e a Devoto Di-
amantaria de ultimo demore de anno passa-
do, e fize enterrado de tudo os mais que nelle
meis relativos a Intendencia interioria de
que esta circumstancia. Com segunda multa
de 1000000 mensal das Companhias de Dra-
gões, e Pedreiros pertencentes aomes de
Meyres passado, no qual p. afuturo
poderá V. B. classificar o Destacamento
de Camaguaná na 2.ª Reg. am

Com supposto as observações de D. Magy
de lano que o Comm. q. servos da Insua
sta p. ora no Cuiabá: Ordenamento do
Comm. de Palmetta q. era o Cabo de lano
nao se effectuou, e fize mudancia, co
mudancia e Mathias das Pacheco

foia no Forte em lugar de Francisco Lourenço
d'Almeida q. mandou metter. Permetto
a Botaria p. alama do Pedreiro Manuel
Reis da Cruz. O Vinimento do Tam-
bor Simplicissimo fize regular p. p.
do Tambor Marcos Lourenço. O Dragão
João e Agummeiro subirá destino p.
q. emanda metter.

At. de lano a ella alguma devota
anupito do Dragão Thomas Dias Lourenço
p. q. em manda

Refiro-me as multas procedentes
Ordens contando sempre com o seu
rele naesimento de lano.

Des. guarde a V. B. Cuiabá 2.
de Abril de 1841 - João Carlos
Augusto d' Cyrenhausen - Sr. Tenente
Manuel Rebelo Leite: Chf. dat.
República Militar.

O. G. or. Com. Geral Presidente da
Junta da Real Taxanda desta Capitania
Faz saber a mesma Junta q. este tem
mudado os Offícios de Lobo e Meyres

passado q. milia acria da indigência com
q. o Cap. ^{Am} Manuel Velloso Rebelo ammentou
o Contrato dos Diamantes do Rep. da Cap.
q. tempo de tres annos, e pela quantia de
7.250\$000, mais a informaç. dada a m.
Junta pelo seu Deputado Procurador da
Cassa sobre o modo de proceder ao assunto do
Contrato ainda não ammentado do subri-
do literario de Curitiba.

O ^{Am} Cap. General sentença não poder
ainda supor as margens que a Junta lhe
deu de ammentar nesta 1.ª o Contrato dos
Diamantes da Cassa Rep. por que andando elle
emperra de tempo em q. a Junta assim
the negue, sem sem se limitando a
se apresentarem pela qual se vai de-
terminado a ^{Am} Cap. General Presidente
continuar a seguir até ao citadas do
Pachas.

O ^{Am} Cap. General Presidente umbrella
perfeitamente as suas ideias, modo de
pensar com a Junta em q. vantagem
ammentadas que ella tem celebrado, e supor
que a Real Cassa approvára as boas ra-
ções em que elle, e ella se funda para
assim os supor, mas parece ao ^{Am} Cap.
General q. se deve quanto antes procurar
approvaç. da Real Cassa sobre esta
ammentação ainda que ad. Curitiba
não tenha concluido, mostrando - se

18
assim q. sumptuos aquelle q. se pode cum-
prir, eponde as solidas razões por q. pa-
rec a Junta q. de approvação daquelle
Tribunal redundaria em grave preju-
izo da Real Cassa. A qual não po-
de deixar de ser por grande felici-
dade a junção de se garantir q. tres annos
humo sendo que q. administração
isofrma, e finalmente humo sa-
mel de rendas.

Este hi o parecer do ^{Am} Cap. Gen. al
Presidente, o qual tendo visto o mesmo
instante auido o Juiz de Fora de Cu-
riabá sobre o outro artigo do subri-
do literario, por elle the fora dito que
a Camera metta continua nas diligên-
cias da ammentação, a qual o ^{Am} Cap.
General Presidente deseja m.
ver effectuada, e puxar de q. meta admi-
nistração, e ammentação suas de se exor-
tar grande prejuizo.

Porém por o Governador, e ^{Am} Cap.
General Presidente para o proximo Con-
sejo definitiva supor sobre este ar-
tigo, e tratando tem elle feito as re-
comendações necessárias ao Juiz de
Fora para que se visto os papeis
q. eventualmente poderão resultar da
seu obra. Voto por se

então o seu dito Officio, e esta me fa-
zer-lhe algumas recommendações neces-
sarias, no estado actual das cousas, e re-
ferindo-me aos meus precedentes Officios
renovar-lhe todas as regras q. p. elle lhe
tendo futo. As Provenças, e Capitanias
estão vexivelmente divididas em dois
partidos dos quous hum he bem, e justo,
e o outro mau, e injusto, porém como isso
he contenda domestica com a qual não
nada temos, e q. compete a V. M. he con-
servar-se com toda a cautela, e seguranca
p. que nenhum, nem outro opressão já
mais surprehenda. Conservar a melhor
harmonia, e intelligencia com o Governo da
Provincia: procurar sempre q. fuder, in-
troduzir nella os seus commissarios p. saber
as necessidades que nella he, e tratar m.
bem com toda a civildade, e agexatos os mis-
sarios que ahi vivem do Governo, reciben-
do-os sem nada alterar nem p. mais, nem
para menos, porém evitando excessos de
familiaridade deixando-os de mostrar a me-
nor que fuder ser no mesmo Dominio,
mas isto com muita singularia, e civilia
e sem alguma opressão de estudada
afectação. E V. M. de o Govern.

21
he requerer qualquer auxilio, de V. M.
reponder q. nem me intente mudar
das partes d'isto, mas q. não sendo he
muito tempo Ordens minhas, e nada q. he
authorizado ingruante as nob. regras
p. saber, e fazer o he qualquer Portu-
guez p. La do Dominio de S. A. R. e.
mas V. M. adubará esta resposta com
tais bases, e com civis termos, que nem
ello pareça estudada, e por isso recom-
mendado, nem para irritar, e desani-
mar aquella G. M. e a civilidade q. form
creando as perturbacoes naquella Co-
munica. V. M. he hum obrando as
suas precauções, mas isto com tal pou-
denia que não se p. intente aqui-
nas, ou desavenças, e de todo quanto he-
ver desta natureza mudará parte
com maior brevidade.

Deos guarde a V. M. Escri-
ta 2. de Abril de 1811 - João
Carlos e Augusto de Cupreiros e
L. Cap. Regente d. Ordens e Manuel
Antonio Costa, Comm. do Forte de
Pernambuco da Beira.

Deus meo e o seu dois Officio de 7,
e Note e Obispo concluido de 1.º de Luis
Castano, e o p.º de Simão de Jesus Felis.
Vindo eu omitendo dosseu Edital de 7.
Vello me remettas aqui, suppondo aduer-
tor the 7. Vello mais deves ser nome consultas
arbitros, ^{as duas} determinas penas p.º annuadas
no mesmo Edital, p.º annuando p.º este
7. Vello exento dasua parte mais proceua se
nas deves intencas, e do exento de 7.
7. Vello tem devesse as mi destricto
em reago, e lembrando me p.º outra parte
7. exenta destricto da ogeando se pode
solitar p.º se aplicavel a sua P.º de 7.
ella seconduca como P.º de 7. de 7. de 7.
estas raxens app.º de 7. de 7. de 7.
Edital, mandando que se annuadas. Re-
comendo p.º em a Vello 7. nas proceua
amais do que app.º nas pessoas inu-
das nestas penas, e p.º de 7. de 7.
Andem para se malixarem estas, e p.º de 7.
dando qualque p.º de 7. de 7. de 7.
me dara Vello 7. de 7. de 7. de 7.
do seu nome, sua qualidade, e sua culpa.

O mesmo digo a respeito dos que ma-
taram gados alheios. O Ferrão de Felis

20
foi pago de tudo quanto tinha vindo,
e comtada da Faria 7. me ap.º de 7.
A 10 de Agosto mor Antonio de 7. de 7.
eu me sobe arial 7. ja p.º de 7. de 7.
se elle abrisse mandado vir de 7. de 7.
que onde sabe 7. ahi mais m.º de 7.
a dita 7. de 7. de 7. de 7.
p.º de 7. de 7. de 7. de 7.
ra que ja ahi deve ter chegado, e 7.
p.º de 7. de 7. de 7. de 7.
da da minha residência. 7. de 7.
amais p.º de 7. de 7. de 7.
semebrante effeto, e comtando a Vello.
amais cantada namo q.º de 7.
destrictas effectivas destrictas, e da
comtadas as p.º de 7. de 7.
eu me indicam p.º de 7. de 7.
as de 7. de 7. de 7. de 7.
inturade de tudo quanto Vello imp.º
P.º de 7. de 7. de 7. de 7.
7. de 7. de 7. de 7. de 7.
p.º de 7. de 7. de 7. de 7.
Cuiaba 2 de Abril de 1811 - João Car-
los e Argento de Ouynhausin -
de 7. de 7. de 7. de 7.
de 7. de 7. de 7. de 7.

Phy
O. ouros tres Officios de 25 de Março
7, 24 de Abril. Accusa V. M.
no primeiro officio de 3 de Fe-
vereiro, com respeito delle promete V. M.
cumprir como suplico com auctoridade ex-
actissima os Ordens q^{os} elle thadei

Porque entranho q^o V. M. nao encon-
tra-se como dis. ouso Registo Ordens re-
lativas ao entravel do Ouro impio, q^o
ella for estabelecido p^o evitar esse entrave-
llo.

Tinha pois entendido q^o to-
do o Ouro impio que se portar da trans-
portar desta Capitania para fora se
proude p^o a Real Fazenda, compete ao
entravel do ouro a mesma pena applicavel ao
ouro Diamante, portanto tua M^{te} a V. M.
faça as mesmas diligencias q^{as} huma com-
ma q^{as} for para outro, sem que ouso de
entravel do Ouro ouso p^o ser senão in-
terveniente a Capitania pelas circumstan-
cias que favorecerem a sua entrada na Ca-
sa Fundicida. Portanto tua M^{te} mais
q^o eu tenho dado as providencias necessarias
para evitar a mistura do ouro do

29
Amicus com o desta Capitania de supe-
rioridade, portanto combatendo a V. M. q^o
qualquer passagiro tras ouro impio dos
Amicus sollicitará no seu Passaporte
p^o obligar a apresentalo na Intenden-
cia.

Respondeo Officio accusa
V. M. os meus de 10 de 10 de Fevereiro
em 10 de 10 de Março q^o acompanhava
na das saes q^{as} V. M. logo remetter ao
Sr. Fernando Delgad, cuja resposta eu
monclara logo que receber.

V. M. formara logo hum Caderno
supraente p^o agosto das Alibias
Ordens no qual as lancadas. Escreva q^o
acompanha todas as gueltas que espiam, le-
vando id. Ouro no mesmo hum. Com
me fute por V. M. Mas se a V. M.
nas ordens mas todas as das Alibias
taes, nao nelle lancadas p^o la ordem
das suas datas, ende as Alibias no
gar que se compoem p^o as ditas datas.

Atypico muito asua candida nas
providencias que tem dado p^o evitar
o que nao tem auctoridade de ouro mu-
nido com as necessarias clausas no
Passaportes, e os mesmos continuará a fazer
e apor toda a vigilancia necessaria.

Desaguardis ab illo. Cuius
de Mayo del 1845. = João Car-
los eugenio d' Agostinussen = Sr
Porta Subindante a Manoel de Bor-

Pouco asseu dos Officios de 18, de
 Abril. Como saber pelo primeiro que
 não tem havido ahi novidade que altere
 o profundo sossego em que despois q. V. V.
 conserva este districto como até agora
 pela sua prudencia, e intelligencia bem
 feito. Vougarato de V. V. de 21
 de 21 de maio me, seguindo-me que
 seja mantida a ditada quarenta por
 elles. Me recomendo. Foi entendo
 de q. modo a respeito do contrato de
 20, no geral a respeito de um ter
 cia por que hi ha de aquelles homens q.
 eu supunha inimigos.

Seus sobrinho a V. E. amiaavel
cuidade com que tem procurado coher
as fugas dos Escravos, e apantchar os q. andão
fugidos. Espero que V. E. concorra p. da
sua parte extirpar p. q. q. tenha com este
a diligencia a que foi o Sr. Luis ebt.

Espero igualmente q. continue a mais
q. está a seu cargo. Will. continuará
a dar-me as satis-facções deves am.
mentanas augmen-ta per-fectam. e suprida
pela sua in-extingui-vel actividade, pueren-
cia, exult. sub-titudo co-stando intrigas que
continua-se ser a mesma da Terceidade.

Enviado 14 de Maio de 1888. = João
Carlos e Augusto d' Eynhausen. =
Sr. Augusto e Mr. Victoriano Lopes de
Almeida, e J. J. Norte das Alencar Cardoso,
e Comandante de V. Bello

V. arrears dos Offizios de 17 e 26 d' Abril
entruando st. a Palaneta de Lapauprada
citado do Copre das Pendas Reas.

Depois da jurebicação do e throno
q. estabelecio o Imposto d' Carne verde e
manja oulta, segue traba o seu Officio de
alguem que matou vizes para vender por
Estimam. emtado os lugares em q. ha ta-
lha aberta, he hum. verdadiero extraveis,
e p. extoar esta, cantos igua lha. preju-
dicial, ao rendimento de outros Imposto
estabelecidos na mesma occasia. he meu
parecer q. cabi na authenid. da Junta
mandar que haja Dama aberta

nos Juizes dos bons lugares p. contraher de
tudo aquelles q. commetterem a favor de
bons extraneos, publicando esta ordem p.
seus Placados no caso q. ^{ma} Junta nos
dê hum methodo mais seguro, mas q. m.
officiais de civitas hum abusos de mineros.

O Curador q. p. este tempo devia par-
tir para uma Capital vacante impedi-
bilidade, e recuo bem q. não faque depressa
interinos de fazer uma viagem, posto que
nos tenha modo de remediar o embarço,
q. esta falta produis.

E de curia de V. M. no seu segundo. Off.
primus de V. M. de 2.º de Abril, em que se
fizer a recada de p. p. p. que os acompanhantes
nos. Certos que as melhores reflexões
acertarem sobre as da Junta, e tendo isso
p. humas p. novas. dig. ellas não são en-
das. Já remeti a V. M. q. se presen-
te a Junta o termo original dig. con-
tas e livros que tem. Contrato dos
Diversos de Curitiba p. se ultimar esta
assumataias de modo q. ella julgar mais
conveniente. No que se reputa ao cargo mor
Cabral passou me q. tendo em tratado em
hum dos meus Officios desta Off.ual, e
mais de Tenente e Tenente e Maria, onas
fis talves com a clareza necessaria para

mostrar a V. M. a differença q. há das
circunstancias de hum, e outro, e talves
deste meu esq. de momento p. o caso
contemplar V. M. esta differença.

O Major Cabral prometteu apor-
tunar ao serviço desta Capitania desde
q. p. ella foi nomeado, como tal, encomen-
gado de diligencia de condução de gen.
mandado p. elle, e julgo q. q. o
no P. de Janeiro foi ja na qualidade
d' Official desta Capitania empregado
em serviço: da mesma natureza enpa-
rta q. foi o pagam. q. se fez em S. Paulo,
conveniente p. me convenir de esta circumstan-
cia dando traço a sua q. na, da Thesauraria
Geral nota algumas q. endigem acoutar,
logo julgo q. a dita q. não se julga a attesta-
ção, por que de modo. Em suposto enpa-
gado ja se comissionou desta Capitania
desde o dia em q. prometteu o seu pagam.
pela Thesauraria Geral, he mais pare-
ce que deve continuar a venen. desde o
dia até o qual seu p. p. p. pela dita the-
sauraria, q. se fizer o tempo desde
então de modo, menor o dos meus que
recheio em S. Paulo, este he o meu
passar em gerando a sua immensidade

cuqual me refiro remettendo a Vob. 1.^o q.
apresenta a Junta o requerimento q.
acaba de me dirigir. Representa elle
tambem no mesmo requerim. como Vob.
vira as razoes q.^{as} julga q.^{as} nao deve ser
expulso de q.^{as} thezouraria q.^{as} commissas
de transportes, e Em thudine q.^{as} uma duvida
tenha nascido em Allem, eg. eu m.^{to} dictara
a Vob. o q.^{as} narua carta aiso he relativo,
q.^{as} nao tenho annua disposicao q.^{as} actu-
al, e assigna aos Officiaes Engenheiros de
Cursos do Batalha de commissas de transpor-
te o q.^{as} he isto q.^{as} sempre elles recubras a tri-
bute de Cavalgada, e poram com esta
aplicacao, sem o paragrafo de hum m.^{to}
vara o q.^{as} elle verasem, em m.^{to} traen, julga
q.^{as} com effeito incompleta a contentenancia do
mesmo soldo q.^{as} theum declarando na Guia
q.^{as} traxe. He pois assim paraver
em q.^{as} antes dos objectos. 1.^o q.^{as} elle tenha
vennimento de q.^{as} dia ate q.^{as} vez pag.
pela Thesouraria Geral, e m.^{to} comta da
Guia desentado o q.^{as} recubos em d. Paulo.
2.^o q.^{as} contenen a q.^{as} ommenento de la-
rad. e m.^{to} mesma Guia, e m.^{to} tanto para
m.^{to} seguranca por Vob. de la parte
da Junta propoer esta duvida a Contad-
ria Geral da P.^{ta} de P.^{ta}, como infel.^{to} m.^{to}

os pagamentos, não podem ser exactos
nem certos, he desperar q. adiu-
zas venha antes q. elle fizeu acausado se
esta duvida lhe for contraria, mas por-
que me dejusticia pagar-lhe a importância
do q. elle requer, embora esta quantia
lhe seja lançada no numero do anno pas-
sado, onde esta, che f. rrs, eff. saber q. elle
esta na maior necessidade q. the ellando
da f. esta Rep^a ^{am} concorda oitavas.

Fui na intelligencia de tudo o mais
q. me participou no meu officio agra-
deendo-lhe tudo quanto nelle emp^{ar}.
meteu. D. Guarde a Vob^{as}. Cui-
ba 14 de Maio de 1845 = João Carlos
Augusto d'Albuquerque = Sr. Cap.
Domingos Mendes de Miranda. Es-
crevei Deputado da Junta da R. Baia.

Reubi o seu Officio de 15 de Mayo,
em que V. M. succede as ultimas me-
das que tinha reubido, segurando-me que
exactamente as cumpria.

Justas que sejas os Sacerdotes, que
sejas os pastores para os Diocesanos, V. M.

mandarão humo Villano exautissima
dos importes dos futeis p. q. se lancem.
em respeito a aquelles q. conta de q. sepa-
garum, e remetter a Vello. a importância
geral para ser distribuida pelos e H.
facente, e Capataes.

Critico as boas materias que me da a
cena do estado das coisas na Provincia
do Paraguary, e refiro-me a esse respeito
ao muihos Ordens antecedentes, por um
apuzar do que me lha disse, como sei que
o Official de Paraguary que ahi vive se
querem em Villa Real de q. Villano
deuara chegar ate o Príncipe, e de certo
a Vello. que fundando-se as mesmas o
Ordem na perfeita igualdade de ven-
prais tratamentos, convencia q. tendo elles
alterado o mesmo favor o antigo estile, de-
xando chegar os Comissarios Portuguezes
ate V. Real, não tem Vello. de vias
semelhantemente alterar, deixando che-
gar ao Official ate em Príncipe q. q.
era desse modo q. se entendia cumprido
a mesma dita ordem de perfeita igual-
dade de tratamento, portanto entendase
q. todas as vezes q. os Paraguaris de um
hum passo de mais a mais favor, tai
com nos de um das hum passo de mais

28
afavor dellas, e mais, e entudo q. pode
conioer q. conservar abo harmonia,
por causas muihda q. hi ponivel.

Achista Vello. não tem q. não pre-
tende em pela distancia em q. atae apon-
tar lha todas as excepções amexas par-
ticulares, deve supor as mesmas adun-
tinas a sua prudencia, e intelligencia
tendo q. bases estes tres pontos: perfei-
ta igualdade em supposos tratamentos.
A mais rigorosa civilidade na cor-
pondencia q. exite, em tratamento
dos que ahi vivem, evitando-se por um
a demasiada familiaridade q. pouco
vezes deixa de degenerar em grosseria,
e finalmente o maior cuidado no ser-
vio interior, e exterior p. q. em caso
ninhum elles se pessão aproveitos
danosa demasiada franqueza.

Portuguez a Vello. que em attenção
a sua Representação, tanto permitid.
q. a salidade e Manual e Antenas e Ma-
cil passe para o Campo de Drag.
mandando-o assim por Portagem
da data duba. Vello. pois sendo
uma data contemplaria como Sold.
Dragão, fazendo a necessary parti-

gada noite Quartel, principando a
do e abundante a entrar em corraçõ-
dinna com Vello.

Entretanto partiu
a Vello q. os Comm. interinos nomea-
do J. as actuaes Comp. q. raí as do Cais
da Brigada raí as seguintes.

Comm. interino da 1.ª Comp. e Man-
dante da Brigada noite Quartel o Cap.
da 5.ª Comp. de Fuzileiros João José
Gumaraes e Silva. Este moço he in-
teiramente novo p. semethante exerceu, poran-
te em anomeu q. q. mais comhe, pensa mais
habile, de mais intelligencia, edemais pres-
tissimo, nem mais capaz de aprender, e
executar acertadamente q. se lhe manda,
convém q. estando Vello ausente haja
pessoa com estas circumstancias q. possa aqui
cumprir, executar as suas ordens, e fis-
calizar, e fiscalizar a disciplina, e econo-
mia de hum Corpo novo, e expere que
asua comprehensiva com este official
conveniente da razão com q. nomeei, e
exigencia me antiligencia com q. elle até
agora tem correspondido a esta nomeação.
O Comm. da 2.ª he o M. J. Gama q.
volheu de se Desbarramento a redetado
pelas informasens de Vello.

O da 3.ª he o M. J. Manoel Reis
Tavares q. veio com o S.º Manoel Carlos,
e q. Vello tem comhe.

O da 4.ª he o M. J. José Bernardino
Botelho q. tem as mesmas circumstancias.

O da 5.ª he o Ten. Alberto J. J. J. J.
igual official sendo q. novo moço
da 5.ª Comp. q. he d. Botelho a
caval, comhe he de grande actuação,
e grande exactidão.

A minha primeira ideia foi tro-
car os Commandos destes dois ultimos
Offs, por um sendo a quarta do Dia-
mantino, e R. a outra, e morando ali até
agora José Bernardino por ser me-
nos conveniente q. elle estivesse no
meio dessa Comp., deixando o Tenente
Alberto para aquinta que mais tem
distinto certo, além de q. estau certo
q. aprendendo sabra bem tanto co-
mo José Bernardino.

Naprimera expedição marchará
p. se Desbarramento Sabino José de
Vello p. o fim que Vello requer.
Eu o graduei em Tenente com a bri-
gada de servir de Adjuncto interino

da Brigada, mas será bom q' elle volte
antes que eu me ausente p' o Estado Gross
p' sepreveinçiam aq'ue regularm. e repen-
dido d' Artellheria de modo q' Vell. o
instruir, e contrabando. e d' d' da V. no
ram. atistador seraõ recrutado. no elle-
mentos igualm. necessarios p' humo, e
outros Armas. Approve ome panes
entudo amois, e sobre tudo moq. hi relati-
vo a Dutacum p' Cambrã e Artellher-
ia a cavallo, e assim ofarui.

Quando p' occasion de novo vagar outro
artigo q' ante respeito dehi apropor-
the, discurando entretanto a seu cuidado
necessario dos que j'ou tenho referidos.

Cabine moute as boas noticias q' mda
nos segund. Officiu a respeito a Fron-
teira vizinha. Proroga Vell. todas
as diligencias necessarias p' conseguir
a prama negocias de Cambrã para
V. Real. Ao Comm. de e de
expresse neta avariaçã as Ordens necessa-
rias, discurando the q'ue sabendo elle sa-
mo não podia deixar de saber q' o mesmo
Comandante tenha sido admitido em
V. Real, alterando se assim a antiga
prateia o novo favor, não sem no. e
deviamos alterar a favor d'ello nas coiz.

21
em q' seu esse Official ou Heiranda,
porq' as muitas Ordens recomendadas
aportada igualdade de negocios tra-
tamento, e a proprio as Ordens q' Vell.
the des esse respeito.

Vell. mandará remetter des e de
maxim de Cambrã e e Heiranda o
ferr, e Arso q' ahi não são necessarios,
durando em Cambrã metade de ferro
q' p' ahi se remetter, e a terra p' de Arso,
e em e Heiranda a terra p' de ferro, e
a quantia p' de Arso, tudo emais virá
na primuma conduta p' as e Armas
de Curial. Si se men a thimo Off.
disse a Vell. amissio q' agora the repre-
to, q' fira a seu arbitrio: dispor da
gente que ahi tem, como supaxer,
e nemms deve entender a respeito de
Destacamento de e Heiranda q' que
assim o deitar a q'uelle Comm. a q'
Comm. Assim q' Vell. achar
que são necessarios todas as prama
que actualm. tem hum, contra Desta-
camento p' de fazer moute de humo,
entro o q' está destacado ha mais
tempo, e q' excedem a annua corres-
pondente de Destacam. de brado

principis J. G. J. o faver deves dirigir
 he outado das comas na Provincia cir-
 nha, e de humo tal dimora, resulta in-
 commode momentaneo. Logo ahi se encon-
 raõ mais tempo do q. he compete, V. M.
 he fará perceber q. assim he necessaria
 p. o seu commodo pessoal, por que se no
 presente casa em que he necessario ter
 ahi mais gente ate q. as arcebas tor-
 nem hum estado permanente. E
 foirese marchar nova gente, mais de-
 propria chigaria o tanto daqueellas que
 agora se suothussim. De se
 V. M. Curiaõ 16 de Maio
 de 1811 = João Carlos Augusto
 d'Oeynhausen = Sr. J. e Jera-
 nio Joag. Nunes, Com. Geral da
 Fronteira do Paraguay.

Família, e qual me avisas da Capital?
ali chegara no dia 24 de Maio.

Reubi as Villains de qui consta o
pouco que elle ahí vigintem, e de q. seto-
man para a Real Fazenda.

de cidade das cruzes nova, mas mais. Con-
vinha. Hupanhola.

Anotarias q. pela Provincia de Para-
guay tendo conseguido sae consoladora,
por q. me foi dada oficialmente auctora
que media q. de elbano, as tropas Realis-
tas de Provincia de Paraguay derrotarao
completam. hum columna de dois, ou
tres mil homens que a Junta Revolu-
cionaria de Buenos Ayres mandara
contra aquella Provincia, q. hum novo
Virey mandado da Europa p. sub-
stituir entre que a mesma Junta sumira
de achava em ellente Cides d'onde tendo
mandado hum Conde de treze mil homens
abloguar a Cidade, e Junta de Buenos Ay-
res, cujo rendimento pouco podia batar.
Espero pois que este severo exemplo servira
para conter as mais Provincias nos sen-
timentos de fidelidade que devem ao seu
Rey, e a sua Patria, e a sear das malicia-
das dissimulacoes dos que quisessem por-
verter a boa Ordem. Pelo que aumafio
ca dito dice V. M. entendo q. mais he da
muita intencao q. maltrate, ou corra com
o Gado. D. a Provincia q. ali vissem

divindo. V. M. pelo contrario tratados
bem p. abis dello, noticias q. p. a via
mas seguramente p. de ter.

Para dar ao Ministerio aucta-
ria q. V. M. media de aucta aum p. a
ougar os Indios daquelle Provincia,
e para que em possa sempre das infor-
macons exatas, tenha V. M. aucta
de mas transmittir todas as q. p. a
D. q. a V. M. Cuiaba q. de Junho
de 1811 = Joao Carlos e Augusta d. Cuy-
nhansen = Jo. Cap. e Manoel e Ch-
torio Costa, e Agui d. Codens, e Lemm.
de Porto de Principe da Bahia.

Anotarias que pela Provincia de Pa-
raguay tendo conseguido sae consola-
dora, por q. me foi dada oficialmente
auctora que media q. de elbano, as
tropas Realistas da Provincia de Para-
guay derrotarao completam. hum
columna de dois, ou tres mil homens
que a Junta Revolucionaria de

Buenos Ayres mandava contra a g.
Provincia, e que hum novo Virrey
mandado da Europa para substituir
outro que a mesma Junta sumaria se
achava em allente Vides, donde tinha
mandado hum Exército de trezentos ho-
mens obloquear a Cidade, e Junta de
Buenos Ayres, cujo rendimento pouco
podia tardar. E agora pois que este
severo exemplo servirá para conter
as mais Provincias no sentimento
de fidelidade que devem ao seu Rey,
e a sua Patria, apagar das maliciozas
dissimulações do que gerem porver-
ter abia ordem. Com estas noticias
são relativas a Buenos Ayres, e Pro-
vincia de Chiquito th obediencia istu-
pidamente, e por com razão q. hum
taí severo exemplo contenta esta, e as
outras Provincias no devido sentimen-
to de fidelidade ao seu Rey, e a sua Pa-
tria, e por isso por saber que estas noti-
cias são certas, e que todas as Provincias
se levantará contra a fanática Junta
de Buenos Ayres, pouco mais temo que
para ter consequências e que dese o Exército
que chegou a Casalvas, tanto mais

que pela Carta do Comend. do Peruvia
está positivamente desmentida esta má
noticia. Sem embargo disso recomen-
do V. M. muito da minha parte ao
Comend. de Casalvas q. continue a fazer
as necessarias indagações e apurar
os fundamentos que elle produzir, e co-
brar tudo o que annua sehi esta que o G-
vernador não tinha sahido da Provincia
coiza que me parece improvavel q. que
não possa crer, nem vir para que o Te-
nente. V. M. se tivesse mentido muito
sentimento, intitulando-se Governador
da Provincia. Continuem V. M.
e Comend. de Casalvas a examinar
este negocio tendo V. M. disposto tu-
do de antemão para qualque caso
imprevisto para o que se deve julgar
sufficientem. authorizado com a res-
ponsabilidade sua que envolve huma
tal authorização. Pouco depois de
recber o seu Officio de 7 mehi o outro
de 24 de Maio em que me partici-
pa a chegada de Constantino Rei-
eiro de Fonseca, e em que me faz

Saber que até esse dia nenhumas no-
ticias se tinham que verificasse aquella
q. des o Indio deventor. Fico na in-
teligencia de tudo quanto me participa
off. este ultimo Officio, referendo-me
em quanto a elle atado quanto tenho
dito arripente deprimiers. Espero
dizijo que V. M. continere aconserva-
vor esse distincto nome e joas, e
boa ordem que ahi tem recebido.

Deos Guarde a V. M. Cuiabá
7 de Junho de (1811.) = Joas Carlos
Augusto d' Cuynhausend = Sr. Sarg.
Mor Victoriano Lopes de Almeida
ch. ind. das e Membros Ordens, e Comm.
Gral de V. M. Bella.

P. M.
O. assens dois Officinas de 17, e 18. de
Maio. Asprimiere vinhos juntos os
competentes Magos e Membros das M.
no qual V. M. regulou como des pde
mucha Carta de 2 de Abril.

Na Portaria junta vora

96
V. M. que me conforme com asua re-
presentacao arripente do Drago e
tonio Francisco da d. p.

Espero q. em virtude das recomen-
dacoes feitas ao Officio Joas Penin-
Lute, ao Sargento e M. Comm. Greal,
e a V. M. conseguira que sem de-
pendencias de novas Ordens nunha
ria haja aminor falta no fornecim.
do Talho de V. M.

V. M. recorera umopresente 8.º ao
Excmo. Deputado para q. elle env.
ao Ballance de Jaria granha no
termos de cumprir as minhas Or-
dens que sem esse auxilio naí pode
cumprir. Foi finalmt. intervid.
ditado amais que me participa no
dito Officio, e sendo o objecto de q.
a incorregibilidade, consequente inuti-
lidade do Refuso Ignorio e M. pade,
pela colu dita Portaria dou as pro-
videncias q. tal caso exige. Deos
Guarde a V. M. Cuiabá 7 de Junho de 1811.
Joas Carlos Augusto d' Cuynhausend =
Sr. Sarg. Mor da Legião de M. M. de
Mato Grosso, e Chefe da Rep. e Militar
Manuel P. Bella Lute

Nas 16 de corrente chegou desta V.^a
o Cabo Manoel Joaquin Ribeiro, recolhendo
de-se da Capitania de Minas Gerais com
as materias que ali foi buscar.

Remetto a V. V. para ser presente a
Junta o Officio que nos dirigio a Junta
de Minas Gerais, e pelo F. Manuel Luis Castas
no remetto as materias que o dito Cabo
recolheu, e juntarei com elles o resto do
solteiro que aqui havia.

Dizem de entregues estas mate-
rias na Intendencia, pedira V. V. ao
Intendente interno hum Ornamento do
tempo q. q. que pedira chegar estas materias,
e me as metteram. Remetto a V. V. as

Certidões, e abonos militares da m. g. r.
tancia de 444 p. p. 114 de que Jeronimo
Borges, offeru para a Real Fazenda p.
um dinaregado do d. modo.

Pela Intendencia sera remettida a V. V.
a conta resultante da entrega dos generos q.
entraram no Real de Camaguan, ven-
do V. V. por ellas p. continuação de

26
Junta e que do Major Cabral reuies
o Porta Estandarte Vigas: e que este en-
trege ao Porta Estandarte Francisco V.
Ribeiro, e finalmente a actual existencia
dos generos que reuies, e competentemente
entregou, e mandou p. as diversas Re-
partições o dito Francisco V. Ribeiro
d. o. d. o. se conta total com q. f. f. f.
no mesmo Real de Camaguan.

Adverte p. a V. V. que nos pu-
de remediar a tempo a má intelligencia
q. deu as muitas Ordens a Vigas reme-
tendo para Coimbra e Elviranda
maiores porções de ferro, e as de que
em Coimbra mandada, mas posteriormente
determinei que em Coimbra ficasse so-
mente metade de ferro, e a outra parte de
aço, e em Elviranda a terra q. de ferro,
e a quarta de aço, sendo todo o mais q.
lá está para o Cuaba, e que proximam.
deba de executar, guiando-se pois por
esta continuação posterior a Junta man-
dar me dizer que poras q. q. q. q. q.
mande para a Real Repartição.

Leparece suficiente o q. está em
V. e Maria, que mais facilmente se pode
conduzir até a J. J. pelo rio, em
estas d. d. a ponte, e pelo rio d. d.

a V.^a Bella, passe V.^ll.^o as Ordens necessa-
rias, ou entendo o caso avizeme p.^o claquer
mandar pelo V.^ll.^o maior porção.

O Cabo de Baixo, e mesmo En.^o da
Junta de Jazais me seguras que as Caldas
trao alguma parte do subúdio, p.^o isso
nao temo mandado a quella Capitania
como avizem a V.^ll.^o, se Caldas nao pode
baldar.

A Junta ja sabe pela Carta
Regia que lhe apresentei, e segue V.^ll.^o
guiando V.^ll.^o o destino que o Princi-
pe e Nosso Senhor particularmente me
mandou que eu desse ao producto dos
Importos d'este termo, pela qual razao
nem se remette agora, nem sitem reme-
tido o d'ito producto, ficando em Ve-
zenda nos respectivos Cofres até nova
dizenda do Principe e Nosso Senhor q.
espere muito brevemente.

Na Conta corrente q.^a eu tenho
agora remette á Junta, ou hara ella
alguns pagamentos de farinha, e outros
generos, por em ella notara que estes
pagamentos pela maior parte sao
puramente ideias por que sao feitos
adversos da Real Fazenda o qual

37
entendo com generos por minha ordem
ao impiosem-se os meus despechos na
ufa mas de que desamgar ao Thesou-
reiro as importancias dos Documentos co-
mo pagamento d'uma importancia,
comparando-se na mesma occasiao ann.
importancia como cobrança, estando se
assim emontros de documentos em q.
a vexa ha confusao, e mesmo tem-
po que a Taxenda Real cobra as suas
dividas, enada fizeo devendo dos ge-
neros que recebe. Os mais pagamentos
sao de soldos, e pagamentos de Tenda-
mentos de Militares d'ita Rep.^a
e outros despezas miudas que he melhor
pagar do que ficar devendo.

Sabe desta Ordem univ.
o pagamento realizado com o P.^o Int.
de hum Documento deusta porção
de alquiver de feijao que parava na
sua moa, sendo-lhe dado p.^o hum
seu genro ao qual nunca p.^o me
fazer p.^o me compadecer da miseria
em que esta. Continuando as cobranças
do q.^a se deve a esta Rep.^a brevemente me

que ella poderá ir-se alimentando com
os seus próprios fundos.

Parce-me que este Comiss, contem
numerosas particularidades de que tenho noticia.
fará huma somma. nada inferior ás
costumadas entradas correspondentes ao
Comiss desta Cidade; porém como não
se estádo actual do Cofre, a Junta
calculará os pagamentos que se difaxem
applicando os mesmos para elles aquelles
que me devia correspondere, e que eu p
ora posso dispensar.

Deo. Guarado a V. M. Cuiabá
18 de Junho de 1811 = João Carlos
Augusto d. Ceynkhausen = 1^o Cap.
Domingo e Mendes de Oliveira Cur.
Deputado da Junta da Real Fazenda.

Neste instante recebi a sua carta que
me mostrou q^{to} affligio a V. M. a nova im-
peridencia do Cap. Leonardo, mag

38
como não calculo emovimentos dos Offes
q^uemim de baixo das minhas Ordens pela
affeição, ou das affeições daquellas pessoas
aquem q^u nenhum modo compete por
nenhum privilegio. se seu D^{ns} intal
matéria, não meue a minha attenção
contra tal pequena como aquella q^u V. M.
me representa. Cima, que podia reger
ver o Cap. Leonardo era que os seus del-
dados sendo de Cavallaria fizessem dila-
gemias acavalto, por requerer por tal
titulo absolute isenção, hi q^u basta p
mostrar o caso que se deve fazer de huma
tal proposta. Portanto recommendando
a V. M. e a as mais quaesq^{ue} me
dame q^{ue} tem nsta, muito seriamente
me recommendo tal bem que se entregue
excluevoni, e os titulos o diuerso a cumprir
as minhas Ordens, e abem servir ao
Principe, dando pouco tempo a um am-
barato, que sempre seriemem conguente,
e p^{er}missões. O Cap. Leonardo aqui
nacha, por um nada medise, nem
certamente diu, no que fará bem para
merna das quaesq^{ue} a advertido. melhor
Remetto a V. M. p. Luis Coutinho

a Salta, e Salaza que impedio. E bem
membra que me tenha pedido qualq.
causa q. eu mesmo tenha mandado

Velloso terá cuidado de segurar a
ida, volta do Concio contra qual
quer acidente no caminho. Erate
bem o Padre que vai com Luis Cout.
Deo Guarde a Velloso. E. Cuiabá
18 de Junho de 1811 = Joao Carlos
Augusto d' Cunhaisen = Sr. M.
Joao Pereira Leite, Comm. de Vie Maria

Reubi asinas tres cartas de 1, 4, e 5 de
Junho. Estantemente com aproximação me-
bi as Maquias mensais competentes.

Espero q. que pertence a Comp. de Casa-
lucio, e aquirantes Velloso conserve no me-
lhor q. ate que eu ali chegue, com um
expos. de tudo assim quanto Velloso tem a seu
cuidado. Passando um claro a sua segunda
Carta em q. Velloso me agradece o Porto
que me fez conseguir da Real Comendacia,

para arrendar a terra, p. que Velloso
muito deve agradecer aquillo que eu só fiz
p. achar um Velloso ommunimento p. me ne-
cessario. E espero que p. o q. que pertence a seu
município da Intendencia tudo tenha
corrido com a melhor ordem, regularidade, e
expos. que assim mesmo continue ate que
brevemente chegue o D. Intendente, aq.
trabalho Velloso terá facilitado muito pela
ordem, methodo, e devida com. tem regulado
e expedito. Neste instante recibo noti-
cias da completa devota do Espirito Santo
q. pela terrivel ataca de anexo gferioso
Portugal. Deus traga com bôis ade a seu
firmar, e ommunidade do futuro. Deus
Guarde a Velloso. E. Cuiabá 26 de Ju-
nho de 1811 = Joao Carlos Augusto d'
Cunhaisen = Sr. Augusto Manoel Ma-
nuel Rebello Leite, Chefe do 1º Reg. Mi-
litar.

by
O seu Officio de 5 de Junho, e foi na in-
teligencia de V. M. eir cumprir o que lhe man-
dai na minha Portaria de 14 de Maio.

V. M. terá presente que eu recomendei
que os desertores que apparecerem no Distric-
to da fronteira fossem remettidos onde
eu estivesse, e quanto a Indio que veio de Ca-
zalvas, não estava norão desajustado na
Cadeia, por que isso se eu recomendei antes
das pensas deventuadas que vagarem e me
distinto, e hum tal procedimento se reunia
de afugentar e para sempre todos os males de-
sertores. Portanto, elle o mandou e Villa-
ria. Estima que em quanto acoimas não
haja ahi necessidade, e para que acoimas
haja ate que eu brevemente chegar.

Não tenho tempo e curar ao
Comm. de Casalvas, mas V. M. me dá
daminha parte que mehi aqua casta,
e que eu recomende a maior vigilancia
porum com continencia de toda a vida,
e ha harmonia. E Vertemuno instante
qual de quehi a confirmacao da compeli-
ta de nota do Exercto de Páuno Agre

20
d'onde inferi que deuantamento naquella, e
nas mais Provincias está aypurar, e q. tanto
não hi de supor q. haja soua alguma q.
nos incomode q. ora. Também se me par-
tiu a que hum tercio Exercto Franis fora
completam. desotado em Portugal.

Espero a confirmacao desta instiucia para
thacommunicar logo.

Deo Guarde a V. M. Euabim
26 de Junho de 1811 = João Carlos
Augusto d. Cynhausen = Sr. Sargen-
te mór Victoriano Lopez de Mamede,
Agid. d. Ordens, Comm. geral de V. M.

O Comisario meu Officio de 5 de com.
no qual informo a V. M. o meu de 14
de Maio me por tiu por que a Junta adp-
tara amen arbitrio, tanto sobre as provi-
dencias successivas, para obter acentra-
rio dos Direitos do e Novo Imposto

como nos he relativo ao cargo. Mo^{to} José An-
tonio Teixeira Cabral.

Sendo que nasua intelligencia annexa
do tempo unguem os Officiaes devem proximizar
atos e monumentos ha falta de lembrança de
humma ordem Regia pela qual remanda q.
monumentos principie desde a assignatu-
ra da Patente pelo Regio Puro.

Tenho idêa desta ordem, mas não at-
nho a mais. Vija V. M. nella existe, in-
form-me, e depois responderei.

Sendo coiza certa que nenhum assento
deve abrir em Livros de Matricula
militares sem intermediação e conhecimento
do Pedor Geral, he claro que sempre she
seja do modo competente dirigida ordens
para isso, nenhum semelhante assento de-
refazer, e este modo fua respondido a um
pergunta, a qual naturalmente dos lugares
aproximados de Officiaes Inferiores de Gra^{da}
que fôr dada des Atinos do Principe e
Senhor, por um modo p. q. ofis não deixa
duvida nenhuma sobre a minha intimação.

Nello sabe q. uia as unias ordens que se
dirigem a Pedoria são as m^{as} Nomeações

que se passam aos providos. Ora entre os que
passam se ha dois effectivos: O Porto Stan-
darte Vigas que passam a Tumbil effectivo.
O Cabo Francisco de. P. Buro que passam a
Porta Standarte effectivo. Todos os mais são
simplesmente graduados, isto he conservas
monumentos que tenham, por um com agra-
deção do Porto a quem forai elevados.

O Vigas não precisa receber Nomeação
p. estar longe, por um Francisco de. P. Buro
nahe a, e lá chegarão. Figue pois p.
ofeitura sendo esta approvada.

Quando a Promocão for completa, isto he
quando houver acuso de Porto, e de veni-
mento, não será este notado sinão avista
da Nomeação, mas quando for simples
graduado basta a participação feita p.
O Comm. Chefe da Repartição p. q. que
ella remete. Quebi. Balanço de Co-
fres do dia 5 de Junho. Não posso de-
cir de gemer aover ou um miseravel estado
os pauros rumores que ha p. saugmentar.

E apuxar de que pelo Caldas reme-
nta prometido humma parte de sub-
sidio, comtudo o Caldas não chega.

Nota também que o Saldo dos dias 5 de
7.7.1868 aqui infelizmente senão pode cha-
mar Reserva pelas saídas continuadas, em-
cunhando, há muita menor do que eu supunha,
sobretudo depois que passou p. o Cofre das
Rendas Gerais tendo quanto pertencia a ou-
tras Repartições, e eu tinha em vista.
Que quando da hi sah recomendar a
Junta quanto era necessária, e importante
conservar huma Reserva equivalente, &
q. as circunstâncias precarias do tempo infeliz
do meu Governo me tem dado a entender q.
esta providencia, e cautela são necessárias.
Sembró pois eu mesmo a Junta fundado nas
mesmas razões. Lacer negar a propo-
zição, quando em hi mais conveniente hi
huma fermosa nuissima nesta Capitania,
onde contentar a todos hi huma guinera de
q. há muito tempo me desenganei.

A Junta pois governando-se pelas cir-
cunstancias que as vezes são as unicas re-
gras deprocuramento, de esta minha re-
comendação appare que heparcer tendo
entendido que hi contra o meu voto ab-
soluto que os cofres se extinguem, e que
sefaça outros pagamentos no estado actual.

42
além dos q. já recomendar nos meus pre-
dito Officio. Approvo a deliberação q.
tomeu a Junta de emangar o Ten. Coronel
Mansel Leite da commissão que dá o seu
Officio, entretanto que não chegar. O D. Cur.
que deve partir incontinentemente, seguindo-se
em deuto pto. Com amizade persen-
ça recomendar eu mais aqui as exen-
tasias mostrarem necessárias.
Tenho a satisfação de participar a Junta
para sua consolação que nesta mesmo ins-
tante recbi noticia que o Exército Fran-
cês que teriamos atacam Portugal fora
completamente derrotado. Depois q.
das a confirmação desta agradável noticia
contai transminuam. D. J.
a. M. C. C. de de Junho de 1868.
João Carlos Augusto. Cynhausen
Sr. Cap. Domingos Mendonça Miranda,
Sr. Deputado da Junta da Real Sta-
zinda

Archives da Secretaria d'Estado compjet.
em tem sielo novamente, com maior instan-
cia recommendada o adiantamento do Des-
enho das Cartas e Militares degen. p. Ordem
da mesma Secretaria d'Estado, de 11 de Abril
de 1809 esta encarregado o Tenente Coronel An-
tonio Jose Rodrigues, como para disempenho
desta recommendação, semetem mostrada
quanto hi nunciosos juntas os seus talentos,
trabalho aos do dito Tenente Coronel p.
concluir humo tão importante obra
com aduogada brevidade: Tenho p. tão
boa razão, instruido que para evitar o
incumprido, e risco das ditas Cartas e Mi-
litares, digo do transporte das ditas Car-
tas e Militares, que o Tenente Coronel An-
tonio Jose Rodrigues tem a seu cargo, e devia
conduzir para aqui, e não bem por que o
lugar em que elle se acha, hi hum dos mais
proprios para semelhantes trabalhos, que
o mesmo Tenente Coronel ali se encontra, e que
V. M. com maior brevidade se va unir
alle para entrar no mesmo emprego.

43
Como por humo tal disposição o Cap.
de Pedestre Joao Pereira Leite fua
sendo desnecessario magente distribuido, eff-
reio thetinho dado hum novo destino, en-
traria V. M. de de que ali chegar em to-
das as commissões que elle tinha confi-
ando. Eu no seu recanheio, e de, unbeli-
genia, que ainda que seja puxada estas
duas simultaneas commissões, V. M. as
desempenhará igualmente bem, por que de mo-
do nenhum as considero desproporciona-
das ao seus talentos.

Deo guarde a V. M. m. a.
Lisboa 1 de Junho de 1811 = Joao
Carlos Augusto d'Albuquerque =
Por Sargento e Major Jose Antonio
Tuxera Cabral.

Dando novas circunstancias ligar
a novas disposições, tenho nomeado a V. M.
Commandante de Coimbra, para onde.

como com os nossos vizinhos com quem tem
atratar. Até quinze dias nos divi-
partir o Tenente Coronel Leite; desde esse
dia até que Vello chegou, far-me-há ama-
ior falta a sua presença, por tanto recom-
mendo a Vello que apresse quanto puder
a sua chegada. Devo guardar a Vello.
Cuiabá 1 de Junho de 1811 = João
Carlos e Aug. Lito de Cyndhausen = L. Laro
gente Mór Francisco Jacquin. Naves.

Quêi os seus dois Offícios de 25, e 26
de Maio aos quaes responde se prevenir
a Vello sobre o que deve deixar determinado
sua Guarnição antes de alargar.
Confirmando com esse parecer dado
em outro Offício, precedente ao tenente de
terminado que apressimo Desembarcar
de September de Coimbra, fazeja todo co-
mento da Brigada de Vello, e o de-
planar, com effeito no dia de 1.º de João de
sorteiras as praças se em manar.

25
Nomear-se-ia pois 57 Soldados com hum
certo numero de Campanhas, e de ha en de
terranças, para o Sabão. mas seus Offi-
(sem embargo do que mandei) para ficar
com mandando esta Detacham. quando
elle lá chegar. Desta modo proceder Vello.
Desde logo proseguir a empregar-se no in-
sino do Cabo que deve Commandar. Po-
rão como a nova Carta que Vello me
mandou do Camm. de V. Real nos
deixa um certo numero de praças da ser-
vota dos de Buenos Ayres que seguem
introduzir no Paraguay, querendo apor-
tar utilmente o resto desta annua de-
terminar-me por isso a enviar logo de-
novo Coronel Leite a humas desobedi-
as, e que ninguém hi mais proprio do q. Vello.
para ficar com as commissões q. elle tinha
no Cuiabá, resolvei chamar a Vello. p. jun-
to de mim, e p. deixar aqui quando proxi-
mamente me vultar a Capital.

Cumprindo pois Vello. logo as Ordens
que ahi suplico lhe mandou, deixo o Sabão
ahi para o fim do fim, mas deixo-o bem
instruido sobre o que deve fazer, e modo
por que deve ensinar, p. q. assim ainda

que o D^o. Deutaneamente, não aproveita tanto
como se V^ll^l. mesmo lá estivesse, sempre apren-
derá alguma coisa, e depois V^ll^l. mesmo lá
os poderá aperfeiçoar, os que senão poderem
afrivar como Artífices sensíveis co-
mo futuros, alguma coisa ganhará.

Como fuzileiros, e algumas vezes como
Comen empenho há augmentar as forças,
que ellas usam desta, ou daquella natura-
za, suppo. se as circumstancias podem reger-
lar. Canheos de disciplina de fazer seis-
centos artelheiros bons, mas a mesma há
em fazer outros tantos bons fuzileiros: As
razoens que empes em humas, contra coiza
das iguais. Contentar-me-hei. com que
se faça alguns bons artelheiros, e resto
servirão como fuzileiros apezar da denomi-
nação de Corps. Porá V. M. desta acorda-
o. Cap. Jaci. Pereira Leite para q. elle
faga seguir constantemente o methodo
que V. M. deusar apontado, comois em
aqui o combinarer com V. M.
ar. o. Pa

agui ommommaria
Recommendará emp.^a a José Pet.^o
Leste que se entende bem com a Ten^{te}. e An-
tonio e Maria, e esta também em emp.^a
Porventura eu empregarei ad.^o Ten^{te}, e
go que Vob^{os} chegar consultarei com.
Vob^{os} q^{ue} assim suplico tanto projectado.

Trar-me há as noticias mais frequentes q' puder
adquirir, communicando-as ao Cap. João
Pereira assim com tudo o mais que for ne-
cessario p' q' elle siga a mesma fôrça dos nego-
cios, de modo que a sua retirada nada
altere. Communicará estas m^{as} Or-
dens ao Comm^{te}. de Olivença. Não
pode deixar de extranhar q' o d^o. Comm^{te}
deixasse p' ali passar hum grande nu-
mero de Indios p' Camaguary como
elle participou: quando o vim a sa-
ber era tarde para remediar este erro,
mas então fôz saber, e V. E. S. S. bem
the disse que elle não devia consentir,
nem aconselhar para o futuro. O modo
de reparar esse erro seria prevenir q'
elles ali se estabelecessem. O Indio
Clavours tem mostrado que não tem en-
tra sem a sua sentença senão a quem fôr o rator
nas Casas para estabeleceras, mas
contra estes menores ratos he preciso de-
pois servir-se de certos, e de confiar sem-
pre d'elles, e V. E. S. S. reformará o q'
este respeito há p' q' que dizendo-me eu
ponha do melhor modo prevenir para
o futuro os disorders que elles podem
causar. Finalm^{te} instruirei-hi

Nello emettere e gunder das actuaes cir-
cunstancias da Fronteira Portuguesa, da
Fronteira Hespanhola p. me informar q.
agora chegou. Com o (p. D. na i. permissão)
houver na Fronteira alguma novidade
e altere a boa face das coisas e agora se apre-
senta fiquem sem vigor a Ordem dasua re-
tirada, conserve-se Nello. ahizedi logo p.
Deus guarde a Nello. Curitiba 1 de
Junho de 1811 = João Carlos e Augusto de
Cunha = S. Sargento Alor Jeronimo
Joachim e Nunes.

Algumas disposições requeridas pelas
circunstancias me obrigas a dar ao Cap.
de Bedeiros João Pereira Leite hum no-
vo destino. O Sargento mor Cabral ja
reúbe as Ordens necessarias p. marchar
p. essa Povoação, as instruções nua-
rias para entrar nas freguesias de Com.
porém sendo a absoluta e necessaria que
o Cap. João Pereira para logo, enão
podendo o Sargento e Alor sin. Sargento

287
deixar de ter aqui alguns dias de demora
neste curto intervalo emquanto hum par-
te, contra chega, tomara Nello. sobre a to-
da cidade, e hueras de se Commando
providenciando como conveniente the
procurar, conforme as minhas instruc-
ções o que caueir das suas actiuaes, em-
pre auctadas providencias. Assim o
fará. De guarde a Nello. Curitiba
2 de Junho de 1811 = João Car-
los e Augusto de Cunha = S. Sargento
Coronel Antonio José Rodrigues.

M. participara a Junta da m. p.
que tenho incumbido o S. Sargento e Alor
deante do Coronel e Alor. Sargento
de humma diligencia continuada a fazer
praticavel hum caminho mais facil
mais breve, menor arriscado e communique

esta Capitania com a de S. Paulo. tanto
para facilitar mais a communicacao
commercial, como a conducao do
da Real Fazenda, uniu-se a esta Ca-
pitania. Tenho por um a satisfacao de
segurar a Junta que a Real Fazenda
nao dependera hum real em despesas
extraordinarias por que ainda que ellas
devam ser annulladas, a Junta voluntaria-
mente poros as supprira todas perfer-
tamente. De guarde a V. M. Cui-
scabá 2 de julho de 1811. João Carlos
Augusto d' Oeynhausen - S. Capp.
Domingos Mendes de Miranda.

Se em consequencia da m. a. contra ordem de
hontem V. M. machas ainda n'este lugar,
faço-lhe saber que recibamos Carta do V.
de julho em que me segura ter recibido a
marcha de que foi portador Luis Caetano,
com ella o genero que por elle mandei,
e fizo entrega de tudo o mais quanto me
dis. Sinto que a falta do Trilhador

48
fuiere que senao pudessem tratar da ne-
cessaria diligencia aq. elle era detido.
Tá deo Annuario das Ordens, mas devo
dizer-lhe que hi causa particular des-
ta Capitania, e que por tanto suppo-
nho por compazas assentar que senao
pode fazer diligencia de tal natureza
sem Trilhador. Em outras Capitancias
nao sae o Trilhador personagens tão
importantes, e fazem-se muito mais
de diligencias sem elles: e além disto
nao havendo aqui mais de hum, ou
dois Trilhadores, e esse ja velho, sendo
esse hum Officio que senao pode man-
dar ensinar, nem aprender-se dahi
que no mundo este, acabá a impossibili-
dade de fazerem diligencias por
muito importantes que sejam. Logo
pode desde ja fazer-se annuo que
se hade vir a fazer quando o não
houver. Isto hi o meu parecer. Entre-
do ~~acaso~~, nunca se couxa de uma falta
devaria de fazer o que reger a ser-
gurança de se districto, por que o que
falta, senao pode haver supprer
do melhor modo que se pode.

Ordens Indios deventores foras prados, e
estaes na calçada.

Algodão, e papel irã assim que
puder ser. Mande V. M. logo sem de-
mora, ainda com pinguico dig. g. entra
obra que se largará, fazer algumas Ca-
neas das maiores que se puderem fazer,
esta obra importante senão largue sem
ordem minha por que há a maior falta
de canoas, e de modo nenhum a posso sup-
prir. Deixar guardar a V. M.
Cuiabá 8 de Junho de 1811 = João Car-
los Augusto de Oeynhausen = Sr. Cap.
João Pereira Leite

S. o Cap. João Pereira Leite tiver re-
cebido ainda ahy auctorisação que
lhe mandei, hontem entregue-lhe a
Carta inclusa, e V. M. com a menor tran-
queira, e com a menor (segundo ser) uni-
camente os etlyppas que estaes na sua

49
mae asquais não deve deixar p. impor-
tantes, para logo, e com a menor
esta V. M. onde apressado muito. E lu-
que p. esse animais que aqui se paga-
rao. Com se elle tiver partido, e g.
muito sentirei, nisse caso consue-se
ahi até minha segunda ordem, e
abrindo a carta que vai p. João Pereira
Oeynhausen como sua p. ter entendido,
cumprir o que nella dige.

S. o Cap. Cuiabá 8 de Junho
de 1811 = João Carlos Augusto de
Oeynhausen = Sr. Ten. Coronel e An-
tonio José Rodrigues.

Contradictoriamente as ordenas que eu
remitto, e auctorizado a V. M., nisse
hontem outras que obrigo a maior au-
tela, e a maior recommendação.

Com a constante destinação tem sido
não fazer preparativos em quanto
as circumstancias o não mostrat

messarios, p^o q^o em preparativos, além
de dispendiosos, quibus por outros dos pro-
prios vizinhos, fôrto se assen as comen-
mias, e fôrto por tal modo, sendo im-
possivel regularmo-nos pelas disposi-
coens dellas, e q^o em mutuo limitado
de recommendaçoens da mais rigorexi-
candela, por as circumstanças vão che-
gando a tal ponto que podem essas me-
as não ser sufficientes.

a. Coxalvaes de q^{ue}s outras commissões
q. largarão, mas se os C. do Dracem
estiver no goáo de S. André missaria p.
o dito flm, confie demaxiadam. nosse
deus, e contristado p. achar missario
q. qualqueres outro p. alivá. Conservas-se
há elle nome mesmo Comm. que tã diz-
namente tem desimpenhado.

alterações da parte dos menores reuñtos.
Quando tais notícias se receberem
por via de directores, como deitas sempre
se dem deusar, he preciso de logo
tratar de continuar o seu bom, ou boas
fundamentos: das providencias de
cautela como se foram certas, por um fa-
zer as ultimas disposições depois de
verificadas as boas noticias.

As cautelas de providencia são.
juntar Vell. logo agente necessario, p.
o reforço dos Districamentos, e fazer
marchar logo que se verificarem a no-
ticia que deo lugar a esta disposi-
ção. Vell. está sufficiente, e plenam.
authorizada, quanto a poder usar p.
das todas estas providencias, sem q.
fazer nenhum algum annuncio me-
mentanea a quem, e o Intendente
dos armazens, he de se portar pelas
Ordens q. tem todos os recursos q. Vell.
he requerer. Tem-se achado mais
ter recebido suposta do Govern. in-
terino do G. Augusto, e as Comm. de
Casalvas determinara Vell. q. expulsa
e repartir a Taxa q. se p. era

41
pode haver, p. q. a falta da dita
suposta he hum augmento de deson-
fiança. O Off. Cinco q. concluz esta
heva ordem p. determinar a todos os
moradores de caminhos q. todos os Caval-
heiros p. a comuna mais depressa as
paradas q. naq. se se devesse q. a
Parada de de como de Cavallos.

Vell. p. para esta deliberação ma-
gna, emendará esta ordem q. a Par.
da for importante.

Quando se receber o dito Off. p. q.
sendo elle hum dos Officiaes distinc-
tissimos da he, he portante hum
dos mais necessarios, e dos principais q.
Vell. empregará a quem que tiver ne-
cessidade deo, e até mesmo a poder
mandar logo no mesmo estado actual
das coisas p. q. elle como as Paradas
alternativamente com o Comm. p.
sem determinar he he, e mais as Com-
mand. q. de modo nenhum o mesmo con-
tar aos thesoureiros q. p. aqui acen-
tar, e as novidades q. p. e a saber de

Enrolando Vell. p. e a dita
Carta, mandará Vell. logo hum
copia della ao Comm. de Casalvas

Esse modo exuas de repetir o que
aqui diz. Emquanto a Rep. de parte
obsevarse has as Ordens de mim esta
belucidas, emquanto o Comm. de daquelle
Prudis the nos requirem novos referos,
os quos comtendo the fannura Logo q.
thor pedir, haen entendido poram que
quando for o Destacamento q. deve
sunder ag. la esta. Vell. declarara ag.
Comm. q. pode conservar ag. e. recorde
se assim sahar necessaria.

A. P. q. toda deve estar p. pron-
ta a primeira ariz. seja pp. ag. for.
Na nomeação retiver neccidade de fa-
zer algumas irregularidades Vell. pela mais
imparcial p. tica. Por esta tres dias
podera annunciar a Vell. quando me
sera possivel saber desta. Vell. onde am.
presença he mais neccaria de q. emp.
alguma da Fronteira. De q. a Vell.
Parabá 8 de Junho de 1845. José Car-
los e Juiz de d' Cuythausen. Sr. Ten.
Coronel Comm. Geral Victoriano Lopes
de Macedo.

42
A. Motu proprio que impuñatamente se-
li hntem da Fronteira do Paraguay, obri-
gando-se a ser os mais p. ticas providen-
cias, me p. am na neccidade de suspender
a commissão q. the tinha dado em virtu-
de de Ordens do Ministerio q. the dar
outro em que ap. ro the as as p. ticas de ser
hntem o seu zelo, e discurramente em hum
gráo correspondente ao importante fun-
dado novo, e actualmente mais neccaria
inimbenias. Contradictoria. de infor-
mação q. eu havia recebido de q. Fron-
teira, e q. era da maior satisfacção, se
me p. tica q. algumas de neccaria
da Província de neccaria q. the
nhão the hum resultado, the mais outro
tas contrarias a segurança desta Capita-
nia, quanto. The era favoravel ag. q.
em fundado nas mais fide dignas par-
ticipações e p. tica que ellas tinha
fido. Estar por nomear estado de
misterio, tanto sobre as verdades q.

circunstancias, dar^a Provincia vecinda co-
mo sobre asimeguerras que dellas podere
ter, e ental caso amos prudente, racordado
he temar medidas que paxuvias esas con-
sequencias, sejas ellas q^{es} forend.

He esta accao que me obriga a dar
a Vello hum novo destino, em consequen-
cia do qual marchará p^o e Virianda, e
tomará conta do Commando daquelle Des-
tamento assim que ali chegar.

Ocelo, excoñhendo a capacidade do
 actual Comm. me dispensaria desta me-
 dida, e as mesmas vistas depressuam^{te} me
 não obrigassem a mandar p^r ahí hum ma-
 ior numero de Officiaes, mas, esta taxaõ
 com aqualqu^{er} dezoam^{te}, concorre as qualid^{ades}
 recommendaveis, e a intelligencia q^{ue} em
 V^{ossa} M^{ajestade} manifestou, justifica quanto pode
 no este meu arbitrio. O Comm. actua-
 l o Ten^{te} Coroneo q^{ue} ora ahí se demorava,
 e recommendo a V^{ossa} M^{ajestade} q^{ue} tenha com elle
 toda a contemplação, recomendo V^{ossa} M^{ajestade}
 e elle na melhor harmonia q^{ue} com-
 muni proxima do Real Serviço, e da se-
 gurança daquelle Fronteira, sendo
 possível que a maior fôrça, nasce da
 melhor amicia entre as partes q^{ue} para

ella concessão, eg. se improvisarem trais re-
mota, está avançada faltasse esta boa
intelligencia da hi armoia. a deservir danos.
cuja consequencia, tarde, e difficilmen^{te} vi-
ria remediar-se.

Nas Causas expedidas sobre o governo
esta Capitania, achará V. M. muitas vezes
repetidas as m.^{as} recommendações, e as Or-
dens pelas quaes tenho prescrito o proce-
dimento daq. Com. de

Alma intellige meo suppressa aquellas
q. ental. de Pania in prohemio mapade,
e indubitavelm. auctaria Vilt. interde
quante fixer, naquelle raxos em q. as
minhas instruções, ou não forem claras,
enfatharm, quando ^{te} p. interpretas das
minhas intenções q. thm no rai occultas
regular as mas ações.

A. Penna g. M. entrego p. seu go-
verno nas diversas circunstancias q. o vai
submeter a sua nova situacão. hi a re-
comendacao da maior prudencia, da
maior vigilancia, e maior cautela.

Felizmente não tenho por ora noti-
cias q. porrevas, indigunas a necessidade
de maiores saforos, mas tenho aconselhado
desconhecer que quando essa necessidade

de offeio, Vello. saberá como Official bis-
po, não só de involver todas as emergências q
hi de apurar dos exzels, estatutos, mas
até expor até aultima gota dos en san-
gue pela defesa dos direitos de nros
Soveranos. Ajusticia da nossa Causa,
cagulla sempre sempre nobra p. repe-
tir as afrontas de injustos aggressores for-
teficará a nra. a Vello. catados os bis-
pos defensores daquella Fronteira nos sen-
timentos de honra q. folsom. hi expuxado
inimicas a Portuguezes.

Obas imquanto não chegar-mos a este
extremo (que D. Afonso) ^{mas} eati m. p. oevitar
consim amaiar prudencia. Por meio
della deve Vello. meter de dar qual quer
desconfiança aos noivos vixidos como q.
conservará, consolidará a melhor inteli-
gença, e harmonia, tanto para si sem
adar apurador amaiar desconfiança do
seus disfarces, por q. a vidade hi q. este
Governo teve constantemente. aq. m. p. a d. a m.
fe com q. era correspondida a nra. reigela,
escria hum indempnável emo conservar
os othos fuchados q. hi tão importante
hi ter hã epurivam. reigilantes.

Terá por em presente q. p. conservar

communição, p. q. a nra. de cidade
das coizas na Provincia roseira, hi ne-
cessario affitar nros amaiar seguran-
ca nas empoladas expressões de a nra.
sem thelar mais credito do q. a nra. q. con-
viam, sem reducar adormecer, sem per-
der de vista as recommendações de vi-
gilancia, e cautella q. por ventura elles
quererão p. a nra. fazer exequer.

Nos nos p. a nra. militares, e conhe-
cida expressão confis. em q. a nra. pre-
parativos q. deve fazer, procurando
sempre que elle seja quanto menor
conspicuo, e de nra. ser, p. q. se elle não
tem intencões sinistras, a manifest-
tação das nras. desconfianças, as pro-
dicias fazer nascer, e de nra. cau-
zas tem a nra. resultado p. a nra.
muito nra. a nra. a nra. se deve
nra. no estado de p. a nra. em q.
deve estar os nros vixidos.

Na communição de nra. gradu-
ação está decidido que a p. a nra.
de nra. da p. a nra. Esta hi a nra.
grã. deve dividir no nra. dos Offes
que se acham na Fronteira, e a nra.

compimento de amidade entre ordens go-
vernos. Não é nesta última caso, mas
amida no primeiro. Observarás V. M.
evidente procedimento, participando
se reciprocamente as notórias q. suberem
p. sua castella, consultando hum
a o outro em caso q. requirais madureza
de arbitrio, edando, exubendo ou conse-
lhos, e parando q. reciprocamente se judicarem
com aquella franqueza, e probidade com
q. entre homens honrados se pratica sempre
e tanto mais em V. M. enod. dar-
ginto Mir. Embor os casos em q. os seus
arbitrios assim tomados forem conformes
a equidade das muitas Ordens, eu lhes
darei a mesma sanção p. q. se rigas, e q.
elles se obram a si q. em manha con-
traria. Porém nem V. M. em e Mi-
randa, nem o referido Sargento e M.
em Coimbra, se acharão q. por authorisa-
dos p. dar respostas categoricas, e di-
cixivas sobre qualquer negocio q. com-
prometa, ou a honra das Ordens
de Príncipe e V. M. ou a segurança da
Fronteira em toda a sua integridade.

16
Responderá q. me deis parte (q. com effeito
logo darei), e se parará as muitas Ordens,
havendo-se em q. as usuras com ama-
cor prudencia, e conforme o q. deixo
recomendado p. os seus documentos.
As participações extrajudiciaes
q. virem mais brevemente virão de Mi-
randa e Coimbra, de Coimbra aqui,
ou em desentusias, ou p. Albuquerque.
Deo Guarde a V. M. Curabi
I de Junho de 1811 = João Carlos Chu-
gante d' Oeynhausien = P. Sargento
e M. José e Antonio Taveira Cabral.
P. S. = Lembrar q. algumas das
muitas presentes Ordens, ou anteriores
Ordens hi suscitaram alguma inteli-
gencia ambigua, ou duvidosa, a respeito
que os entes q. se lhes deu dar de q. le-
que formam os documentos nobres q. el
desta Cyntania, a segurança, e offere-
particular da Fronteira, e honra, e
gloria das almas do Príncipe e V. M.
de cujo deixo eu sei sempre extremam.
cisco.

Protestando as representações q. tenho
recolhido dos ^{de distrito} fregueses, do Estado Grando, e as suas
justas, e verídicas queixas contra avarias
que há deis annos lhes fazem sentir os
dissus daquelle distrito, me indico a necessi-
dade de tomar medidas diferentes, das q.
que tinha recomendado a V. E. Com effeito
tinha eu resolvido q. V. E. se me desse per-
missão, e licença, e tinda eu determinando par-
tir muito brevemente p. a Capital, po-
rém as actuaes circumstancias desta p.
da Capitania, e o seu destino q. S. A. R.
foi servido dar-me, e obrigando-me a de-
morar-me aqui, e as taes razões da ma-
ior força para que eu ordene a V. E. (vis-
to que eu mesmo não posso ir) q. eu
V. E. sem perda de tempo, se recorra a
Villa Bella, a cumprir os lugares q. inten-
tamente se pedia, e a fazer pela sua
prudencia, e talento a felicidade da
quelle povo pela dita freguesia que
lhe administrava. Entretanto he de se fazer

97
que o Principe D. João Senhor em consequen-
cia das representações q. lhe tenho feito, se
para esta Capitania, os Elmos que o
mesmo Sr. nomeau de procurador, p. as
cargos uja assignação interina, vai momen-
taneamente apostar a V. E. do Cuiabá, e que
requir a sua pronta partida para a Ca-
pital, com huma tal urgencia q. não
admite demora. Assim se exige o ser-
vicio do Principe, e segue a V. E. q. se hu-
ma tão forte razão, me obrigaria a dar
a V. E. o mais modo irreparavel des-
ta viagem, que alias não summa-
mente providora ao S. Serviço.

Deo guarde a V. E. m. a.
Cuiabá 18 de Junho de 1818 = João
Carlos e Auguste. Cyntausen = S.
Doctor Curador Geral da Capitania
João Francisco Scal

Pbi
C. ass. Off. de 2 de Junho de 1866
acusa os meus de 18 de Junho

Não está por ora puxando aumen-
tadas as boas relações que lhe dei, e V. E.
com relação a última, presunção de maldade
he adiversidade que atualmente se encontra na Pro-
vinha vizinha do Paraguay, e a nos re-
comenda as maiores cautelas, apressar
deq. subesta a mesma comunicação, e
até as protestações da melhor harmonia
da parte da dita Província.

O jogo ininterrupto q. esta de ordem para
ter uma Província de Chiquitos, reg.
anterior, e a vigiância, e a tanto re-
comendava a V. E. com a apresentação
dela em mesmo Off. ora Oficial q. em
tudo da minha Ordem de 3 de Junho
estiver Commandando em Caxabarro, q.
pilha toda a vigilância, procurando com
maior efficacia, e sempre com o preste-
to de menor supostas, com a ordem
das Províncias, e a ordem q. parte
segue o novo Gov. com elle a Província.

Para isto impasse conveniente que os. cuta-
al Comm. proum an. ^{dar} rexitar o. novo Gov.
dixindo que he ordem minha q. tem de pre-
venção, visto estar eu ausente, mas q. sou
esperado todos os dias na Capital.

Conforme oq. por esta, contra semelhantes
indagações seculares, e governação V. E. e
do Comm. cumprindo em seu devido tem-
po as Ordens que achem, contra tanto dado,
como toda a responsabilidade de cada um
nos termos a seguir q. de tal modo, com
tal prudencia se deve conduzir o Comm.
q. nunca em caso nenhum q. nova parte
se de lugar ao cumprimento da boa inte-
ligencia, e harmonia, porque exa. he, q. o
Cumprimento q. tanto, e q. o Gov. a. m.
tempo, q. juntam, e a. m. q. não ha-
ja o menor d. m. q. porque sendo ta-
esprava as minhas determinações, he
claro que toda a responsabilidade recahiria
sobre o Comm.

A. de V. E. a V. E. que, se para estas
causas se puxar a. m. q. gente em
Caxabarro, V. E. a. m. q. m. m.
difamada, e em p. m. m.
de cada um, e a. m. q. de Pedras

Este depois de lido p. J. Vello. não man-
dado ao Comm. de Cosolvaes & o traço p. seu.
D. J. Vello. (Anaba 29 de Junho) e
1855 - Lari Carlos Augusto d' Cunha e
Sr. Ten. Coronel Comm. Geral Victoriano
Lopes de Almeida.

Le 1^{er} ^{de} ^{la} ^{Commission} ^{des} ^{Officiers} ^{de} ^{la} ^{ville} ^{de} ^{Genève}

Estimado saber por elle que nada ha de
novo, q. nos cause desconformas, na Presen-
cia de ElRey, apuxar de quem aguelle Go-
vern.^{or} continer no immut. procedimento
de não responder ás suas, emendas Cartas.

Tornio recomendar a V. M. q. nem
por isso deve de continuar a entender am-
bros harmonias, tanto com o Gov. como com
a Proximia ingeral, augmentando por em
todas as suas cautelas, regularias pelas ra-
zões que thirou, partindo, mas sempre
com a circumspicção neutra, q. não dar
o menor lugar aq. de confusão de nós,
por que assim se faria a recomendar,
e não podendo saber nada do estado interior
da Proximia, nos veriamos na mis-
tura do que deviamos fazer, tanto mais
q. as recomendações q. tanto uti agora,
vão para manter a melhor harmonia
com o Governo Imperial qual q. elle
seja, enquanto não entender com n. p.,
seja qualis forem as suas dissensões domesticas.

He o caso q. a Provincia do Paraguary, de-
pois de ter por si 16 milidos com amaiore
energia humma partida de Buenos Ayres,
q. vinha a senhorar-se della, e de quaes lires,
esquecida tamem hum diuerso partido em
consequencia do qual organizou hum novo
Governo, e esta actualmente nomados deor-
dens. Ainda que este novo Governo ta-
nha pretensão amethora harmonia com
nosso nao podesa Vello. deuslar q. em
tal estado hi recommendavel a nossa mar-
ior cautela, tanto na fronteira da
Provincia como em todas as mais desta
Capitania, e ja pelo q. se encheu q. ex-
ta de ordem p. de ter com as outras duas
Provincias, ou seja por p. de ella de
modo bravar em qualquer dellas. Esteja
por Vello. neste acordo sem nada alte-
rar pela sua parte a boa harmonia, mas
com auctela necessaria p. mais, e em caso
ninhum se aproxime, entendendo-se
para tudo quanto cauer com as respecti-
vas Regencias em V. Bello.

Por autos Officio da mesma data
reje tudo quanto Vello. manifestara a respeito
da fugida do Fraxan, e do Sedute e Ma-
noel Francisco de Santos. Citou esta da
efficiencia das suas providencias, e approvo

as que des ainda q. foras insufficientes
p. duoblar deitina deites fugidos.

Es hum emmandar para V. Bello
o Imperador Francisco Ferraz.

Emquanto me mais proseguir pessoa
mais habil p. alugar q. occupara o fal-
sido Constantino Ferraz, e os outros
em q. o Imperador Vienna segue intervi-
nam. fazenda era obrigada.

Supra todas as mais disposicoes fei-
tas a respeito do Districto de Li-
beiras, e tendo a satisfacao de me enven-
ter q. a mesma interva approvada tem
meruado, e sempre a sua auctada
concluta nesse Commando, tanto na p.
administrativa como na p. militar
D. J. Vello. Cuiabá 29 de
Julho de 1811 - Joao Carlos Augusto
d'Oyubansen - D. Sargento Mór
Manoel Antonio Pinto.

O M. tomará conta de 17 Cavallos, e 10
 bestas que ali deixau o Coronel D. Pedro Gar-
 cia, ig. e elle comprará p. a Real Fazenda,
 mandará logo marcar hums, e outros com
 hum R. e Adverte a V. M. q. ainda
 q. appareas supportas dadiu do tui. Ca-
 vallos, e bestas, numero daquelle q. com-
 prou, e fizesse a Real Fazenda, ig. assim
 indico que deve primeiro completar, e en-
 jaõ elle em q. mais estiverem, e comp. lto
 em numero. V. M. deixará asus deus to-
 dos os outros, por que meantes que os Ca-
 vallos que esta Coronel ali deixau fo-
 rão 22, e as bestas 12, mas deus elle
 co. vendeo 17 Cavallos, e 10 bestas, de-
 clara-
 ndo que tinha da de os mais. Tão bem
 he claro q. auctha dos melhores deve per-
 tencer a Fazenda Real, por que estes fo-
 rão comprados, e os outros da de, mas V. M.
 fará em o modo q. não descontente a
 ninguém. As bestas serao mandadas
 p. esta V. M. para Refrma da Tropas da
 Fazenda Real, logo q. em o modo
 prova ur, poram os Cavallos fizesse ali
 p. a servico das Bandas,
 V. M. completará logo com uty

esmais Cavallos annuero de quarenta, um-
co p. montar outras tantas pessoas da Ca-
vallaria q. devem marchar nas primei-
ras Comas q. serem dnm. Praxidis, e
q. en upiro todo o dia. De astaren-
da Real não tem out sufficiente ape-
zar das Recommandaçoens q. tenho feito
p. q. comprassem pila toada dos generos
com q. ali compras, tomar, e haie dos
particulares os methos, que ali hou-
ver, mandando-se-se Rebellao das
seas avaliaçoens p. negociar aqui
a ciro annos dnos, e p. metthos abm.
aimportancia. Os Officiaes de Ca-
vallaria que haie de ser 40, o Official
de Patente, os quatro Off. inferiores
q. haie de partir logo que chegar a con-
dita de e Miranda haie de levar
as suas sellas, e clavinas. Quando
preuier de p.olvera mande-a levar
a V. e Maria.

Vinda me do resto da fronteira
 q. p. ora me inquieto, com as últi-
 mas notícias que me dão a Com. de
 Coimbra, e que M.ª já sabia não
 da cidade, e que os novos rumores
 se apressaram a protestar q. guerra

conservar amethor harmonia com novo.

Recomendo pois (como tantas ve-
zes tanto recommendado) que ella se consen-
te de boar da maior cautela, com ama-
ior vigilancia, e prudencia, observando
com elles hum tratam^{to}to igual ao q. aco-
fuerem, mas stando pela nova parte
lugos, nem aquecimas, nem a desconfianca.

Requero-me as minhas prudentes
Ordens, e a ultima q. a l^{ta}tera communica-
do a Cam^{ra} e da Cam^{ra}. Grande
prudencia, grande cautela, e grande
vigilancia no estado actual das coisas
de aq. univ^{er}sidade. Se elles prepararem em
aumento de forças, rapidos e o novo
de l^{ta}tera extraham q. não hi mais que
o ordinario rendimento dos Desfrazam.
juntando sempre protestações de du-
ravel, constante amizade, e aluda
sempre reportas deixivas, intendo que
nao for desimples obsequio. Se ascer
das bestas para montados naa as mande.

de Cartas, e toda amais communica-
cao por escrito, seja p. q. for, seja com q.
for, senao deve fazer sem amais interven-
cao, sem Vm^{do} ver o q. vem, e q. vai.

Deo quando a Vello. Ceval^{te}
Vosi J. Mello del 1811 = João Carlos
Augusto d' Oeynhausen =

62
Sargento Mór J. Antonio Teixeira Ca-
bral.

Imquanto nao chegou as duas condutas,
que egue todos os dias de Cam^{ra}, e
de Miranda, faço partir em geratro Cam^{ra}
algum movimento, e alguma gente, e fi-
ca se aprestando, e l^{ta}tera q. se movem
ao estomacem mais movimento p. par-
tirem as duas condutas logo que chega-
rem. Eguo que mai experimentarem
faltas. Devo adir l^{ta}tera q. se sen-
sando agente q. rigorosam. rancio, tan-
to de que mandei a M, como da q. app-
ra sei, m. logo onte p. e Miranda,
mandando os d^{tos}. de infantaria, e
conservando ali os da Brigada que
com Vello. mether que em outra q. q.
parte se irao aditrandos.

Podra Vm^{do} reparar nam bi-
gornio, mas como infel^{iz} m. utou na

absoluta misericórdia, detendo q. tanto se
gustam, ou não, pague-me q. ahi hi on-
de elles não mais proprios, q. estarem com
Vello. Por 22 Cavallos, e 12 bestas
que deixam o Coronel emelliranda com-
parar-se the p. a Fazenda Real 17 Cavallos,
sobretas, e q. agora particeps ao cargo.
Elleor Cabral, mandando the q. q. ante
o numero de quarenta e cinco montadas
p. vintas montas Praças de Cavallaria
q. heide mandar na conduta de e Mei-
randa, levando cada hum a sua ditta.
Semelhantemente mandando na conduta
de Camibora mais Infantaria, assim q.
chegar a dita conduta. Contem
partis o Coronel, e seus compandeiros
p. q. q. q. e os outros q. me deas.
Ante-hontem breves noticias do resto
da Fronteira. Os Brumias de Chi-
quito, e Mojos citais no maior receio,
e em humas, contra subite asmethor
harmonia com nozes.

Sen embargo deo tanto feito
as maiores recommendações. El-
las mesmas faze a Vello, e a actual Com-
mandante de e Meiranda. A maior
prudencia, a maior cautela, e a maior vi-
gilancia, hi q. sobre tudo convém

63
comuna for mais proveito q. agora estar
sempre em desconfiança, sem a dar
acanhos, e sem dar annos leve ouz,
aq. desconfiança deus, ou aq. segui-
rem com Vello, dando the hum tra-
tamento perfeitamente igual as q.
nos deus, mas sempre com o elle
nullo, sem attenção a partido com q.
nos não deusmos metter, particularment.
depois q. elles mostraram q. são paucos
firmes. Julgo por estas, e nas
muitas prudentes, sufficientemente
recomendado q. deve recomendar,
e torna a declarar que as mesmas Ordens
se devem entender, e observar de modo
mais conveniente p. a segurança, e de-
fesa da Fronteira em qualquer caso
não previsto, e por isso não compre-
hendido nas mesmas instruções, sem
cumprimento de harmonia em todos os
casos em q. amais circumstancia pro-
ceder q. q. evitar. El-
Carter, e toda a outra comunicação q. es-
creto, seja para q. for, e seja com q.
for, não deve faze sem sua in-
tervenção, sem Vello, e q. vem, e

Na minha audiência, e em quanto
as circumstancias exigirem, tãto prontos
providencias, authorizo a Vm.^a p.^a que
chegando Cartas p.^a, sem de qualq.^a
parte da Capitania, ou da Fronteira
N.^o e juntamente com o Gent. Coronel Anto-
nio José Paes, as abraç.^a p.^a clarem logo
as providencias q.^a pelas ditas Cartas se
pedirem, com simultaneidade necessaria,
as q.^a providencias clarem logo de modo
que mais acertado, e conveniente parecer,
e atoda a p.^a ou sem se metterá as ditas
Cartas, em se dará conta do q.^a estiver
feito em consequencia d'ello, e Vm.
ed. Gent. Coronel mediará ou parecer

coisa emethor, mais convenientemente, e pra-
ticavel modo deprehender nas ditas
providencias, mas q. se thederem de-
quir, entendendo-se q. tarde q. se pode
determinar, sem a minha proxima alpre-
zenza, se determinara, porque authori-
zou a V. M. p. dar em meu nome
as Ordens necessarias, lig. dependerem
estas providencias, e que minha na q.
de que for dependente a segurancia da
Capitania, se deve demorar o expe-
diente, nem hum só instante, p. q.
hi para evitar o require q. para o
Real serviço possa resultar, da demo-
ra das minhas Resoluções, quando
me acho em consideravel distancia,
que eu dou as proximas Ordens, de
tal sorte que a minha proxima, não
faca falta alguma p. aquellas coi-
zas lig. hi dependente a segurancia da
Capitania. Neste mesmo sentido
tenho expedido as Ordens necessarias
ao Luis de Bora, e Intendente, ao
Coronel Camm^e do Corpo e Milici-
a, e as das Ordenanças p. q. o
primeiro formera logo q. q. meig

que dependa da Real Fazenda, ficando
a sua humas sufficiente quantia no
Cofre, e os outros dois aprontem toda
a gente dos respectivos corpos, e dar
sema dada em meu nome, sem
aprontar. He preciso quanto for pos-
sivel, conciliar o commodo dos particu-
lares com a pontualidade do Real Serviço,
pois chegando a extraordinarias as cir-
cunstancias, em tal caso aprimo-se Ley,
he a segurança publica, a qual, atten-
dendo primeiro que tudo o mais.

A balandancia dos incentivos
necessarios, he hum dos mais essenciaes
artigos, sobre ella fazei V. M. ao
Governante, todas as necessarias adven-
tenças, não consentindo que se apro-
vem as providencias que aos respo-
siveis dade, e mesmo ordenando q. se
restrinja, quanto ao mais mostrar que
isso he necessario. Fazei pois em
V. M. em D. T. Coronel Antonio J.
Rodriguez depositadas humas grandes
poltas daquelle autoridade, que
em caso de legar, e acento em legar
por que assim o he mais conveniente,
vinda a distancia para que me retire:

65
mas esta autoridade fua dividida
desta modo. V. M. dar a interior
da Capitania todas as Ordens q. pare-
cerem necessarias, e adiantar as pro-
videncias, e q. q. ellas logo se ponham
em pratica. O Tenente Coronel
Antonio J. Rodriguez, dar a para a Fron-
teira todas aquellas que as participa-
ções que della vissem parecerem exi-
ger. Hum, e outro as dar a em
meu nome, e me participarem a q.
derem, e as vaxarem por que as dadas.

Tenho por certo que muito, e em todas
as mais minhas humas q. the deu, V. M.
continuari a mostrar todo o zelo, pres-
tino, intelligencia que a caracterisa.

Deo Guarde a V. M. Caria-
ba. 9 d' Agosto. de 1785. João Car-
los Augusto d' Oporto e de -
D. T. Coronel e J. d' d' Ordens
Antonio J. Rodriguez

Recomendo a V. M. que todas as
vezes que em V. M. nome p. n. n. n.
ou de p. n. n. n. o Tenente Coronel e Ju-
dante das Armas de Orelana, que segue-
no qualque providencia, q. dependa
por qualque modo q. seja, da Inten-
dencia das Armas de Orelana, de q. V. M.
esta tão dignamente encarregado, V. M.
logo, e sem demora de nada da sua p.
ou das Officias da Intendencia, a
presente tudo quanto lhe for requerido,
tanto p. n. n. n. as recommendações q.
elle assim lhe fixer, cumprindo-as tão
exactamente como se de mim mesmo
as receberia, e q. p. n. n. n. p. n. n. n.
vixado ad. Tenente Coronel pelas ins-
truccões q. n. n. n. n. n. n. n. n. n.
com o Tenente Coronel Antonio J. Roiz.
Costumo mais a V. M. que tendo-
asim entendido p. n. n. n. q. n. n. n. a
mantimentos, emenciacões de q. q. n. n.
exuio, do mesmo modo mande pa-
gar por mandados seus as q. p. n. n. n.

de oiro q. elle requerer p. n. n. n. n. n.
ou Officiaes Inferiores, advertindo que
nunca p. n. n. n. n. n. n. n. n. n.
enuda, sendo da Comp. de Orelana
aguantia de 2000. — Sendo da Com-
panhia de Pedreiros de 1200. — e de
da Comp. de Armas de 800.

Recomendo a V. M. outros sim o
maior cuidado, vigilancia e fiscalizacão
q. insolidum pertence a V. M., sendo
certo q. dando lugar as actuaes circum-
stancias a alguma maior confusão, ella
será extrema, e muito prejudicial as
Armas de Orelana, e da sua p. n. n. n.
previdas suas expensas.

O seu recommendo x. n. n. n. n. n.
na vertice de q. tudo se fará na me-
hor ordem.

De q. a V. M.
Cuiabá 10 de Agosto de 1845 = João
Casta e Augusto d. Orynhansen = For
Juri de Fora, e Intendente

Chamando-me a outra parte oente-
rnu do Real Serviço, deixo ao Ten.
Coronel e Intendente José Maria, e al-
vandre José Leite de Chaves e Mello
as instruções necessárias, e os caros
acrescentos. O que pertence ao S.
para que tenha por minhas, co-
mo sua própria, todas as Ordens
que em consequência das disposi-
ções bem calculadas, lhe dirigir
em meu nome o Ten. Coronel e Jefe
d'Ordens e Intendente José Leite.

Deo guarde a V. S. Cuiabá 10
d'abril de 1844 = João Carlos e Jefe
d'Ordens e Intendente = Ten. Coronel Gabriel
da Silva e Souza, Jefe Comm. e Jefe
do Corpo e Militários

Na ausência do Sargento e Jefe
Comm. das Ordenanças, fica recom-
mendado ao S. que exortam cum-
pro, tudo quanto em meu nome
lhes mandare o Ten. Coronel e Jefe
das Ordenanças, e Jefe de sua the-
sauro do Sargento e Jefe, e o que apre-
sentará esta, que elle terá por sua,
p. o S. intendente do mesmo modo;
advertindo q. hum, e outro devem ter
as Ordens por minhas, e cumpro-
las exactamente, como se de mim
mesmo as recibessem. Deo a V. S.

Cuiabá 10 de ab. de 1844 = João
Carlos e Jefe d'Ordens e Intendente =
S. Jefe das Ordenanças, e Jefe
João de Góes.

Como posteriormente a data da Ordem
q' com esta remette a V. M.º Ruy de S.º
ao Tenente Coronel e Antonio J.º de Aguiar
commissão que afastar desta V.º Aggre-
gando-o a minha pessoa. E' uma razão
não pode ter lugar a quella parte das
ditas Ordens, que descripta ao referido
Tenente Coronel, achando a V. M.º q' sem
imbarço de sua fôrça em seu vigor em tan-
do como a mesma Ordem, com a res-
tricta' parem q' fazendo V. M.º neces-
sario uno das participações q' a me
fizerem, e o que tomara conhecimento
dará logo todas as providências requiri-
das no interior da Capitania, que
na participações, remettendo me outras
Officias com a maior brevidade q' que
eu mesmo expus a V. M.º q' fôr
relativas a movimentos na fronteira.
Recomendo a V. M.º nos mais altos
graus de empenho, que promova, e
aprove quanto possa ser a construção
das Esgarças que me mandam fazer p.

68
o q' assim como p.º tendo o mais q' im-
mediatamente dependem da Inten-
dencia da Real Fazenda, e senten-
da V. M.º na mais perfeita harmonia
com o Juiz de Fora, e Intendente
concordando com elle de m.º modo q'º
deputa expensas da Real Fazenda
deixar dadas p.º os importantes fins que
pa.º recommenda, agora repito

Deo guarde a V. M.º Curitiba
11 de Agosto de 1788 - João Car-
los Augusto de Cynhausen - Cor-
onel Coronel e Jend.º d' Ordens e Ale-
xandre J.º Leite de Chaves e Netto

Mandando portanto a V. Exa. suas
Cartas thepantiçipia as razoes por q. facia
partir a mesma, sobre a apreção as Causas
que havião presentes com agente que ellas
produzem haver, e the recommendar q. p. vir-
tar futuros embarcos, houvesse a maior
regularidade na expedição das Causas.

Omnes recommenda as d. q. e. V. Exa. Q-
bral. Esta circumstancia inesperada faz
que eu por esta vez, não possa mandar
mais gente, como poderia fazer se não
houvesse essa razão.

Do maior numero de gente des-
tinava eu alguma para mandar
reforçar o Detachamento de Camar-
quã. e aquella gente dá-me ind.
e porisso ja pedi licença para elle.
mas entretanto se sem prejuizo dos ou-
tros pontos da Fronteira se podem dar
algumas praxas, faça-o V. Exa. assim,
mande as leg. com os competentes mu-
nicipis, e só com amunicião. necessarias
para os mesmos. - Senor voluntario

da Fronteira há praxas proprias p. isto
podem ir estas com mais alguma gente
d'Albuquerque. Comtal caso mande ao
Comm. Viçgas, as necessarias instruções,
eavise o Cabral, obedeça muito de commun
acordo com elle, pelo maior contacto que
aquelle ponto tem com o de Alvarado.
Com a mesma intelligencia, e certidão q.
fazi oger mais distincto theparar nos
circumstancias em que se vier este Ordem.
Mande juntar a Companhia de vo-
luntarios da Fronteira, igu. o Comm. de
Albuquerque faça logo seu the. ao o. fr-
mados todo amontamento q. houver na
quelle Paroquia. Refiro-me as m.
outras precedentes Ordens, recommendando-
the outra vez que por todos os meios este
sempremente. Deo guarde a V. Exa.
Cuiabá 30 de agosto del 88 - João Carlos
Augusto de Albuquerque - S. Lary. Mor.
João de Deus e Nunes.

Qu tinha de determinado que a presente comenda
levase hum maior numero de homens

proceder a nomeação dos Officiaes. O caso
era que elles fossem nomeados, p. q. constante
que isso fosse com aquella Reclamação que en-
tão recommendada, era indifferente con-
do por quem se fizesse. Não posso dar a
saber a V. S. que não era necessario q. os
Officiaes por ora marchassem: fizeo elles
por presentes amarellar a proprio auxilio,
deja para o futuro que se lhes des, ou para
qualquer outro. Tive interesse de tudo o
mais quanto V. S. nomeasse Off. in parti-
cipal, e que mais lhe recommendo he q. pro-
cura que haja no tempo, a maior regula-
ridade, e melhor ordem, por quem a mais
seja de maior utilidade ao objecto de q.
naquelle occasião em q. como require-
lumi maior alvoroço pode dar lugar a
desordens, de formalidades. Para q.
isso não succeda determinará V. S. pessoal-
mente ao Cap. e Mandante da Brigada
q. merita regularmente, e controla os Correios
me de parte das alterações q. houverem
naquelle Corpo, digem elle a V. S. sem
exclusão. o Commando privativo, no qual
nenhuma outra pessoa, nem mesmo o che-
fante de V. S. deve ingerir etc.

23
abandon. V. S. presente, por quem entao fazeo
a V. S. dirigir as Ordens ad. Cap. e Mand.
p. q. elle assumpra conforme as instruções
provisórias, que lhe deidi, q. regularis a
economia, e disciplina daquelle Corpo,
e as rellações que elle tem com a Tru-
pe. Foi para manter esta boa ordem
desorte q. ella não padeca por permissoes
abolutam. alicios do Real Serviço que
vendo-me eu obrigado a rethor-me a esta
Capital me de librar afixar a V. S. a
apexar dos actuaes meios de V. S.
sua dade, p. q. meo de 15 de agosto,
2 de setembro de V. S. judicou mantendo
este equilibrio, de impertinencia estas muitas
vistas. Dai-me lugar afixar esta V. S.
commendação a V. S. humas rellações pela
qual. Cap. e Mandante me participo
que no dia 20 de agosto marcharao 20
Soldados daquelle Corpo, pela qual V. S.
coi eu vejo que o Cap. e Mandante de
Supremacia, ou entendendo mal, ou não que
vendo entender as muitas Ordens de V. S.
nome de V. S. aquelles q. estão bem certo
q. V. S. não manda que elle de pela

diametral aproximação q' ellas tem as minhas,
por que obtemos que fazendo o Cap. Jacinto Jo-
mes hum detaché com equal nas tem nada
q' ser de hum Corpo q' tem hum Comand. por-
nativo, apartinha-se ^{em} m. ad. Cap. Mand.
para que elle cumetta a necessary que ao
Sargento Major Com. da Brigada, e do For-
te de Coimbra.

Tem por mais necessarios
dita facto, senão aquellas q' jorna se ther-
da. Velhas, observando at. S. q' este mo-
do de proceder he inteiramente aperto as mi-
nhas Ordens. Que se devia fazermente a-
xo, e que se fizesse combeder os outros acomethantes
he o seguinte: Casuando-se para qualq'
deligencias recommendada immediatamente
p. Mim, ou em meu nome pelo Expedi-
das e Minhas Ordens de hum certo numero
dehomens, faz-se no Imprecisio os etathe;
isto he, determina-se quantos debitos hade
fornecer a Infantaria, e quantos a Brig.
ou conforme as circumstancias, que tocos se-
jae da Brigada. Temette-se ao Cap.
Mandante a ordem para os apresentar,
conumero do que deve apresentar, e ad-
Mandante pertence a nomeação, e exatidão
dos seus soldados, e dos empregados, que

com elles devem ir. Depois de antes od.
Mandante os manda apresentar at. S.
p. g. V. S. thes di destino, dando-lhe, W.
apartinhara ao Mandante p. g. elle
faça a guisa, e a entrague a quem Com.
ou Thomens da Brigada.

Tem vi V. S. que este he o methodo de dis-
posto no §.º 23 das minhas Ordens geraes
de 14 de Abril, mas totalmente inveti-
do pelo Cap. e Mandante da Imprecisio,
segundo o que me conta da Refenda
Velhas, no que estou bem persuadido
q' V. S. não tem parte.

Quis he de esperar que sendo eu
creado este Corpo de mais de hum Com-
mande separados, e sendo de de parte de
ao e Minutaria, seja de minha intença
que tanto no minimo se estabeleça a
ordem que nelle quise introduzir, e q' in-
falivelmente succedea, confundindo-se
os soldados deste Corpo, e mais aprendendo
assim a ser subordinados, tanto aos seus
Comand. interinos, como aos seus Officiaries
inferiores. E
Fica pois determinado, que
ninguem tem direito p. de ingerir

no actual Commando interino de mais o
Cap. Estandarte, ou em virtude das
minhas instruções, ou em virtude das
Ordens que receber do Sargento Major
do Comm., ou finalm^{te} em virtude de
quellas que immediatamente receber de
V. S. de qualquer, ou p. modo, entendendo-
se que o Estandarte deve também con-
siderar como minhas as que receber de
Estandarte das Estandartes Ordens.

V. S. participará estas Ordens ao Ca-
p. Estandarte da Brigada p. q. elle
assim as execute, e com a maior pontualidade as fará observar pela Disciplina,
e esta a parte q. ficando V. S. persuadi-
do que assim saço dependo da confi-
ança que justam^{te} coloco no zel^o de V. S.
para o cumprimento nisto, e comendo o mais
q. tenho posto a cargo de V. S.

D. G. a V. S. V. B. Bella 10 de Jho.
de 1811 = João Carlos Augusto d. Oey-
nhausien = p. Coronel Gabriel da
Fonseca e Sousa, Temp. dos Corpos Illi-
ustíssimos do Ceará.

276
O seu Officio de 21 d. Agosto para-
do pelo geral assim como pelas Vellasas
que o comprometteram fizo entrega das
exatidão, e entrega com que V. S. pelo
zel^o emancipar com que dedica todos os
seus cuidados ao desempenho dos seus car-
gos tem procurado, e conseguido do modo
que me dá a maior satisfação possível,
e prouvenir tudo quanto he, e pode vir a ser
necessario nas actuaes circunstancias.

Referindo-me pois as minhas prece-
dentes recommendações que V. S. tem
tão acastadame^{te} desempenhado, exporei que
com a mesma actividade proceda pelo
futuro.

Louvando-me em ajundar a re-
flexão a qual V. S. ajunta a proposta de q.
thyrouer conveniente que se pague em
tudo em sustento, em de S. Pedro d. Alay
para regencia dos Armas, em adicio^{es} me

que tendo em fôrto as mesmas recommendações
ao Tenente Coronel e ajudante das Armas Or-
den, e Comand., não podendo detar longe, e
no meio de tantas occupações entrar nos
detalhes do estabelecimento que V. M. me
propozem, authorizo, e approvo quanto V. M.
fizer, cumbrando as medidas que tomar
com o Tenente Coronel, e fazendo q. ellas
tenham a maior extenção q. for possível.

Em tudo assim, e particularmente no que
pertence a pronta e prompta expedição das
condutas, recommendo a V. M. a maior acti-
vidade.

De q. a V. M. m. a
V. M. 10 de setembro de 1811 =

José Carlos Augusto d'Albuquerque =
Jr. J. de Fora pela Ordenação, e
Intendente dos Reaes Armas e Armas
J. de Silva dos Guimarães

26
João Affonso Mansueti, recebi
uma Carta de 20 de agosto escrita no dia em
que seguiu a sua partença para V. M. ex-
pedido a ordem de Coimbra, e do mesmo
modo fez entrega do mais que nella
separticipa. Espero que com a mesma
deliberação que levou Luis Caetano a fazer
p. algum tempo remolhada a falta que
havia de um genio. Das Congrações de Ma-
nifestações, e de outras de 100 gente q.
se aliam, seguiu a pagar, mandando a V. M.
pagar, e assim a primeira na Cong.
Francis. Da dita Congração já
agui restam 27 prazos. V. M. mandará
o resto assim que puder.

Não podendo entrar nos detalhes
do que me propozem o J. de Fora
no seu ultimo officio, a respeito das
possidencias q. já recommendo a V. M.
para a segurança da Escrição

em the supondo que se entenda com Vello.
para umbinarem de economias acordo as
medidas mais convenientes p. o mesmo fim.

Tá disse a Vello. que por ora não há
indícios de serem feitas mais melhoras,
e todos os dias se vão da Chigirito, e de
Moxos noticias mais boas, e mais proce-
didas para finar as mesmas idéias sobre
que seja mais conveniente fazer, concili-
ando economias com o serviço.

havendo segundo se p. a. e o mesmo
mencado tudo quanto se vai recomendar,
refiro-me aos meus precedentes officios.

Deoiguarde a Vello. V. B. Bellai
10 de Setembro de 1815 = João Car-
los Augusto de Cunha e Silva = Sr.
Tenente Coronel Alexandre José Leite
de Chaves e Mello, Adjuncto das e Minhas
Ordens, e Chefe da D. Repartição.

76
Recbi o seu Officio de 29 d' Agosto que
avisa o meu exato do Pau-Real, e por elle
fui informado de tudo quanto Vello. tem
procedido na conformidade das Ordens q.
the dizeis, tanto pelo que pertence á Fron-
teira, como a esta D. Repartição.

Apesar da participação feita pelo
Alfere e Manoel Cosma, Vello. recom-
mendará que faga todas as diligencias
possiveis p. concluir o maior numero
de embarcações que puder.

Quando chegarem os sexenta e vin-
do da Insua, determinarei que esse
reperto me p. a.

Nas duas Cartas que assua encilura,
capprevo os repertos que oitavas de, e ap-
tar de que eu veja alguma contradição
entre as duas, e contra, por que na primeira
hi dispensado Pedro Ferreira, e na segunda
manda Vello. que elle entre p. a. obaga-
ção de Militares, e o mesmo da h. g.

Vello. fivera boas noções quando recibes
a segunda, e serregar a sua primeira ordem.

Recomendo-lhe muito que p. todos os
modos que lhe parecerem convenientes, a
pequena arondela do genero de Diaman-
tino, como senão pode calcular a actividade
que podem ter as actuaes exigencias, promova
Vello. cartiga dos fornecimentos esentada
a actividade que lhe he natural.

No caso que esteja quando chegar mais
pouco reger no mesmo dia p. esta Capital
ja lhe direi q. mandando com toda abse-
vidade, exigencia todas as Cartas, e in-
commendas que elle trouxer p. mim,
e nunc caso demore ahi o D. D. até
minha ordem.

Deo q. a Vello.

V. Bello 12 de Setembro de 1811. =
João Carlos Augusto d. Copenhaguen =
A. J. Simão Caravel Alexandre Jo-
zi Leite de Chaves e Vello. e Jordan-
te das Abenhav Ordens, e Comman-
dante do Cural

28
O Officio de V. de Bo d'Esporte
com elle as Vello.ens gerous das praças
de Infantaria, e Cavallaria auantona-
das em consequencia das minhas Ordens.
Emquanto aos Officiaes refero-me
em resposta a uma pergunta aq. no dia
passado the mandei dizer.

Esperar V. de meustefiar que V. de
nao nasceu admeera que tem sido a pe-
cunha das providencias dadas p. a manha
desta dos Corpos, proque tem convenido
este que V. de propoendo os seus interesses
particulares, e ahi edasua saude av-
bem de Oual Servio, aelle io applica
todos os seus cuidados.

Certo V. de deute bem murendo conui-
to que me deve faria opemial p. manter
a melhor ordem nua Inspeccao, deerte
q. na melhor harmonia se executam
todas as minhas Ordens, com amicos-
unomodo individual, se attendo

de 7^{to} de 1841 = João Carlos Augus-
to d'Almeida = João de Faria,
e Antônio dos Reis Barros. José Pereira de
Guimarães

Vais sempre sempre p. remetter a V. M.
agora a attestation q. supede, e que
V. M. justamente mereu: Eu lhe
remetterei na primeira occasião, e
p. que meoia seguinte, V. M. m'alem-
bra oitavos p. arca de requerimento.

Pelo Tenente Coronel G. sem d'el Rey
das e lhas Ordens, mando recomendar
a V. Ex. a de fazer de Indio que
she e lhas pertencente a Caixa de Ma-
jar P. B. B. G. me empenho ex-
com. em que V. Ex. a e lhas a fine p. g.
me mandou pedir a p. lhas mesmo Tenente
Coronel. V. Ex. a e lhas a fine a
Ten. Coronel diz a Cap. Ignacio de
Bessa a. mando que execute as Or-
dens que de V. Ex. a e lhas, e V. Ex. a e lhas
tendera com elle do melhor modo para
que se possa fazer-se com exactidão, po-
rão com diuideade o Tenente G. sem

1. Guarda a vello
Vaz. 12 de 7 brs de 1844 - João
Carlos Augusto d' Oeynhausen -
Sr. Cap. João Pereira Leite

O Sr.
 e os seus tres Offizios de 45, e 15 de Julho
 passado. Agrada-me muito o partici-
 das com q. V. M. sempre as minhas Or-
 dens, por em desagradar-me a sua inte-
 ligencia q. nunca entore V. M. e o Posseor.
 sem q. V. M. pense no inconveniente

q. sequum deira falta de harmonia, q.
porum sex p.ais q. longe desenguiar obem q.
em uerava de estabelecimento deus Regentes
pode omal vir a ser maior de q. dantes ira.

Quommodo pois a Vello. q. aindola q. or pro-
cedimento de estabelecimento, mercais a sua desapro-
vacao, assim como mercais a sua, a ser certo
q. dille omal, remediando Vello. a aquellas
q. pode remediar pela sua restricta authori-
cidade, estando-me contra de tudo, mas
consinta com tudo q. elle seja desobediencia.
pelo seu excesso, mas ahi lugar a q.
elle atribua uma desobediencia ao exemplo
q. p. a Vello. da aor d. excesso.

Para remediar de modo q. possa
os emouvements da grande distancia
em q. esteu de onde nao posso combroir.
dando a caxos destes, contra q. podem
cobrir de mais impertancia, tambem
determinado subvertir um Destacam-
to ao Camm. de elleirando p. mais da Por-
taria q. remette a Vello, remittendo
igualm. copia ao actual Camm. de
elleirando, e determinando a q. Vello
nella vera p. em consequencia assim o
cumprir. Remetto a Vello. o officio jun-
to q. Vello. entregara ao Camm. da Ep-
peditas da Pazenda Real q. ahi se repara

de S. Paulo. p. elle ordens eu aor Com-
mand. q. nao seque p. a Capitania de S.
Paulo, porum q. condura todos os generos
da Fazenda Real ahi e Quaba com to-
das as Causas, ettole agente das uas exequ-
pacias: no caso q. elle redisponta ad-
oldeur esta ordem q. nao expiro, Vello.
themas. Para p. a sua volta auxilio ab-
gum de qual quer modo p. q. elle acausa,
mas ahi expiro, nem quia, nem vicia,
sem p. ahi expiro, nem quia, nem vicia,
clavira deus p. or generos que elle condurir
fazendo-se acausa de athenas e pado com
a maior regularidade de Curitiba, por-
um p. ahi expiro, nem quia, nem vicia,
e Quaba ahi expiro, nem quia, nem vicia,
de que elle carue. E ahi expiro, nem quia,
um Destacamento p. q. assim acausa
as actuais circumstancias, emando da the
instrucoes conformes a circumstancias.
Vello. pois expiro, nem quia, nem vicia,
p. ahi expiro, nem quia, nem vicia,
expira a guarda das maiores fozas q. para
ahi expiro, tratare Vello. logo de apor-
tar as necessarias acausa.

Por guard a Vello. p.
Bella 20 de Setembro de 1842

José Carlos Augusto d'Albuquerque =
S.^o Fúmil José Gregas Góes & Lote, Com.^o
do Regato de Camaguary.

Re. asua Carta q. remette ao elleinte
del'Estado, como documento de q. conta o
caso da Commissão de Camaguary, e pelo Fúmil
atdaí me foi confirmado tudo q. V. M. de.
Estino q. as cosas estajão p. sua parte em
tão bom pé. Coram q. foz de cum-
binação atq. daí lugar aventura das
circunstancias, q. conserthante situaçã
mudaio de hum q. outro instante, em-
pare mudo conseruar a Bonda do Laurin
atq. ofim do mío q. rem. e a V. M. re-
comendo q. continue a viver na mesma
cantela, vigatancia, e de confiança p. q.
se não temo nada atamir da Commissão
de Chiquito, pela mesma fragueza
em q. ella está, p. a mesma fragueza
não podemos contar com ella, e de humo
per auctora, que ella fará tudo quanto
mandarem que ella faa.

Estrajão nos p. incipiar

81
bravim, com ellas uvará ucurid. de ma-
cos cantellos, uvará atal Bonda de
Laurin, ou ante, se ante, tiver ucurid
de Paraguary. q. opermitaio.

At sua q. há na estrada seg.
da e atdaí, me daí excellentia p. reter-
to p. differir a viagem de Delegado
q. temo olem. ^{dar} ucuritao e Governador no
officio q. vai com esta assim the de q.
em, e the auctoria q. ucuritao as p. m.
agoas. V. M. mandará logo atal Off.
e recomendará a quem devar q. con-
tra q. na p. m. Bonda, sem affe-
taio de q. ucuritao p. passar adiante, p. q.
mas tentativas repetidas p. devar p. o
fim das de confiança.

Com quanto a mais refiro-me as m.
p. m. Ordens. Expere V. M. q. ucuritao

a ucuritao, e entao se as circunstancias
forem as mesmas, traga-me V. M. m.
o officio em consequencia da mesma
que me pedis, e em the ucuritao, mas
antes de q. tarde p. ucuritao p. q. m.
sua auctoria não hajaio de Ordens,
ou de ucuritao. Deos Guarde

Atto V. Billa 17 de Feb de 1844 =
João Carlos e Augusto d'Albuquerque =
Cap. Flavianus J. de Mattos Coelho

Pby
Q. honravel Officio de 16 d'Agosto
no qual V. V. deu as meus de 7, 10, e 20
de Julho, e de 3 de mesmo Agosto.

Nota que V. V. me segue, que
vultes as ditas Officinas, por que tanto q.
certo que humo ares q. elles chegam as suas
maos, V. V. the da amais acerbado um-
proposito, e querendo não dependa de mim
prostar. the de outro modo pelo meus afa-
res sempre manifestando obnoxio con-
certo que V. V. me tem merecido.

Estimarei q. bem de uma Fronteira
q. V. V. se entenda na melhor harmonia
na desentendimento, e disposições mili-
tares com o Sargento Mór Cabral: ins-
foi q. eu mais recomendar nas ins-
truccoes q. dei aquelle Official

82
o qual estou certo, tem a capacidade
necessaria para desempenhar as obriga-
coes da sua actual posicao, e q. unidos os
talentos d'elle com os de V. V., com a sua
longa pratica de uma Fronteira, os negocios
della correrão de modo mais vantajoso, e
que q. pertence a V. V. impartir a pos-
de estar certo, q. mais se conta com V. V.,
mas ate o tanto abenado de tal modo
q. com o estabellimento, q. a sua honra es-
ta empenhada, não se para o inimigo, pro-
vem mesmo q. com o Principe de V. V.

Das noticias que V. V. me deu, pelas
q. mechi do estabellimento Cabral, com a mais
particularidade. pelas Cartas q. constantemente
cambia ahi, e em estabellimento tem chegado
q. o Coronel Garcia, se colige q. os Thupa-
nhos demandam. occupados com as suas
desordens intestinas não possuem q. ora
em entender com novo, poram como
sem imprudencia senão predominar a
mais leve confiança nos futuros proce-
dimentos de hum povo q. setam mos-
trados tão inconstante, e actualm. das
provenas, robitando se chegar a unirse
com os Buenos Ayres, com um q. ins

conservar o maior silencio, como se já
estiverem desobedecendo contra nós, sem com-
tudo dar o menor pretexto ao ^{tho} Vampiro.

Hei por esta Razão q. fazendo a Vlt.
as Comm. inda mais q. agora Regido, the
mandei a Vozesta q. Vlt. devia dar ao
Governo. fingindo como the mandei dizer
q. não sabia ainda do estabelecimento
dabal Tenda, elizongue-me q. seguindo
Vlt. as mesmas mesmas ideias, tiraria
tudo apartado desta accusação q. the dei
desaber o q. se passa naquella Provincia.

Contudo q. em tais circumstancias devesse
cortar toda a communicação, assim como
sefos em hum paez em cuja vizinhança
labora a peste, porém advertia Vlt. q. de
modo. nos privaria-mos do partido q. uni-
camente podemos tirar das noticias do
interior da Provincia, porq. cortada
toda a communicação, não sendo assim
noticias de Paragway, assim como as não
sentes pelo Rio de Janeiro, do modo q.
qual as corria comem em Monte Video,
e Buenos Ayres, virias assim afaltar no
dito: as regras das missões q. nova-
mente, imbuído sempre em q. de missões

83
q. nenhum caso repentinamente nos colha
desagradado: por tanto pedim as cir-
cunstancias q. suaves e communicadas,
e que todas as vezes q. houverem prestatos
placidos, Vlt. or. aproveite p. este fim
q. Vlt. opor fazer sem falta de cheiro,
fazendo-se entendido, como se nada
houvesse, q. alterasse o antigo bom trato,
sem prejuizo comtudo da vigiância
q. segue a segurança de sua parte da
Fronteira, porém o q. Vlt. p. esta
razão pode fazer, não posso, nem devo
ou fazer, por que eu não poderia sem vi-
olar os Ordens do meu Soberano corres-
ponder-me com aquelle Governo, sem
mostrar que o mesmo, e sempre facto
de communicação, seria humo tanto
aproveitosa do indigne procedimento q.
tem seguido olegitimo Gov. o q. m. de Vozesta.

O Sargento e Moir Cabral me dep-
ja as mesmas noticias q. Vlt. me dá
a respeito de setar no thio de Algodão
do Rio de Janeiro, e a respeito de q. consta
com certeza q. de Forte de S. Carlos de
viciaria toda, ou o maior parte da Abti-
tharia, e a respeito de humo, e a respeito de noticia

levar tanta carga como os menores botes,
e h' muitas q.ºs primários se dem unidos.

Torne pois o D.º Dragoes, e figure-se ti-
rando a madeira q.º elle inclinar p.º as taís
Igaritês, por que no caso q.º a Expedição
de Cará não tenha por ora lugar, e q.
depende das Ordens q.º eu recebo, torna-
rá o D.º Dragoes, e achando, e achando a
madeira pronta, principiará logo a
empregar-se na tal construção, e no
caso que o D.º Dragoes não possa terminar,
assim q.º a madeira estiver pronta, V.º M.º
avisará o Ten.º Coronel Lichte p.º que
elle mande hum Carpinteiro q.º ali há
q.º entenda desta construção, e qual antes
de eu partir de Cariacá, foi com o mesmo
destino mandado p.º lugar proprio, mas
conta-me que não achara naquella pa-
raguê as madeiras proprias, e este respeito
eu dirijo nesta occasião as mencionadas Or-
dens ao Tenente Coronel e dependente dellas.

Espero que V.º M.º terá deixado minhas
Armas e sufficientes provisões de ferro, e isso
p.º as necessidades desta Expedição, e já indaguei
a V.º M.º o modo de o haver quando se lhe
acabar o que ali tiver fôrado.

Assim que tiver noticia do mais
estado dos Partes, e aguada da Fazenda

85
do Cap.º Leonardo, dirigi a V.º M.º as Or-
dens mencionadas p.º a mudança q.º V.º M.º
acertadam.º fez. Informa-me o D.º Luis
Joré, que o Cap.º Ignacio de Souza se
achava ameaçado de humma molestia gra-
ve: de esta impossibilidade de marchar,
e elle lhe requerir alguma cura, V.º M.º
e dirigi a v.º M.º, avisando logo as de-
nunciadas Coronel Lichte p.º q.º tenha em seu
lugar o Ten.º Cruz, no caso q.º o Cap.º
Botelho continer auctoridade.

Em quanto ao mais refiro-me as
minhas prudentes Ordens, deixando
img.º a sua execução no seu exclusivo
telo, boa vontade, e intelligencia, em
attemção aq.ºs relevantes circumstan-
cias, e tenho authorizado p.º providenciar
sem dependencia do parecer das minhas
Ordens aq.ºs q.º requerer humma
pronta deliberação. Este Ten.º Coronel
Antonio J.º Peixé lhe mande fazer
algumas recomendações que V.º M.º
haverá como minhas. D.º g.º a V.º M.º
V.º B.º 23 de Maio de 1845 = João Carlos Au-
gusto d' Oeynhausens = Sr. Cap.º João Pe-
reira Lichte.

Permitto a V. M.^{te} ambuza a Portaria q.^{da} q.^{da}
 deu a Apprivação q.^{da} V. M.^{te} jantam. Reg.
 a' acastada d'liberação q.^{da} V. M.^{te} tomou de
 commissão acordo com o Sen. de Fora, e Im-
 pendente. He pravael que os Indios
 q.^{da} agora apparecem no Cuiabá sejam os mo.
 do Rio d' S. Paulo q.^{da} o Sarg. M. de S.
 arrebatou algumas mulheres, e crianças, e
 q.^{da} os Indios assim provocados, indubitavel-
 mente se dispõem a tomar vingança, e
 p.^{to} tanto hummann. necessarios q.^{da} se tomem
 medidas vigorosas p.^{to} M.^{te} n.^o das legar
 a seu m.^{te} intento, e obrar V. M.^{te} como
 eu podia deixar, dando as immediatas
 providencias que hez de des.

João Carlos e Argenteo d'Aymhausen = Jfr
Sarg. Coronel e Alexandro d'Almeida de Chaves
Mello, Agente d'Ordens, e Comm. do Recife.

espraiada deste Official para compozer
este útil estabelecimento aq. elle me
permittê. Com a formação desta novo
Corpo, ficará unido a chamada Pe-
rona do Regimento de Milicias, que
nao podia mais subsistir no p. em que
estava pela desproporção que havia en-
tre o numero de soldados, e os poucos
Officiaes, e Offizies Inferiores que no d. Corpo
havia. Em Ordem separada dar-se-
a conhecer a nomeação que he de fazer dos
Commandantes interinos deste Corpo Pro-
visional.

No 3.º finalm. determino p.
melhor Ordem das Campanhas dos tres di-
versos Corpos armados pela qual ha de
ser conservados, e conservados os livros e Li-
vros das ditas Campanhas, que se tem
mostrado tão necessarios, e de que ao meu
passar deverei consultar tanta utilidade,
prontamente, e individualmente
abdo o hon. do estado d'ellas.

Em hum e Appêndice que vai no segui-
mento destes tres Capítulos, reger-se finalm.
o rescripto da Brigada alguns artigos, que
ja se achão regulados nos outros Corpos,
e que era necessario determinar o rescripto

88
deste. Confio do notario publico de V. d.
q. fará observar todas as Ordens q. aos ditos
rescriptos deu, e q. p. futuro ficará a seu car-
go, com aquella exactidão que he de meu
agrado, e q. V. d. tem constantemente
mostrado em todo o tempo que tem go-
vernado esta Capitania.

Emquanto eu não der novas Or-
dens p. estas se regularão V. d. na nova
intendencia q. he de.

Deo. Gerardo al. V. d. Curitiba 14
de Abril de 1811 = José Carlos Au-
gusto d. Cyrenhausen - ~~S.º~~
Coronel Com. do Regimento de Infanta-
ria, e Inspector de Milicias de Curitiba.

Recebi na noite de 29 de mes passado o seu
off. de 12 de mes, e na seguinte o outro de
18.

Fico na intelligencia de que se par-
tiria auma das Legações aq. foi o Sargento
José de Abella, e o Mto. p. ja recebido
a Notaria pela qual se confirmou as

providencias p.^a Vello das p.^a estafim.
Consequente aos Indios que talves se vão
travando pelo dito Sargento, he este caso.
Se os moradores que foram a terra de Iguaçu
seguirem armados a sua custa p.^a esta Expedi-
ção, compete a V.^a na forma da disposição
das ultimas Ordens do Principe e Rei S.^a
aprove os provisioneiros pelo exp.^a de quize-
re annos, estipulado nos mesmas Ordens,
porém como as ditas despesas foram feitas
p.^a conta de que estava destinada p.^a a Ban-
deira, segue-se dahi que todas as despesas
q.^a se fizerem p.^a esta despesa, pois que a
fixação todas igualmente naquelle pro-
porção das suas pratas, que se lhes arbitrou,
que todas tem igual direito ao ditos pro-
visioneiros: por tanto para me uno quanto he
possivel a esta Regia disposição, posso me
determinar, particularmente p.^a evitar
cumbrazas de provisioneiros em que V.^a não
pode contentar a todos, que chegando alguns
Indios, estes sejam sorteados, fazendo-se tan-
tas sortes quanto forem os Indios, com
algum signal na falta de nome que denote
Parahum, declarando-se porém que
nenhuma pessoa alguma tomar por sorte
algum Indio, e para conservar em V.^a ab.^a
ou emparagem donde possa voltar para

89
a sua terra, e que por tanto aquellos pratas
q.^a morarem em tais paragens poderão vender
a outros, por qual quer sorte os Indios que
thibarem por sorte.

Este methodo produzira o mesmo effeito
de estar em para o futuro prontos a armarem
para tais expedições aquelles a quem estas
vantagens fizerem contra; porém se elle the
parecer p.^a em si singular, authorizo a q.^a
providencias interinas q.^a V.^a der, e as
confirmarem logo que V.^a mas participas,
porém adverto que o numero de maior n.^a
despesas para tirarem sortes de q.^a de Indios
a repartir, não deve estar, por que tem
tudo igual direito como fiza d.^a as por-
tões q.^a se apresentarem, q.^a primeiro ti-
rarem as sortes são os que primeiro de-
vem ser servidos, sem que se possa injus-
ticia os outros quando não houverem In-
dios para todos.

Estabeleço porém as seguintes sortes de
preferencias: a 1.^a para V.^a: a 2.^a p.^a
o Juiz de Fora: a 3.^a para o Comm.
da Expedição, e a 4.^a para aquella pes-
soa da Expedição q.^a p.^a informações ded.
Comm.^e contar que mais se distingir.

O mesmo que dava Passaportes
 em outro tempo continuava dar como
 V. E. diz, exposto que o actual Comst.
 da Insua, fiel ás minhas Ordens não
 cumpria os Passaportes, como o cumpria
 o Camargo, e assim the recommendo de
 novo no Officio que para elle vai, deter-
 minando-lhe que não reconheça authorid.
 em Passaporte algum, senão nos que forem
 p. min. mesmo Rubricados, aoforim passad.

João Vellozo, por um reconhecimento a Vellozo q.
as não praxe, senão apensas q. vindo de fora de
Capitania, praxeia q. qualquer vasa tomar
asahir sem brevidade, como das Armadas,
e Comarcas, ou alguma outra pessoa em
caso muito particular, mas nunca apensas
estabelecidas na Capitania por que se sup-
põem que essas não tem necessidade repin-
tina desta exegese, e se podem seguir in-
convenientes de ignorar em tais sabidas.

Espero do seu zelo que continuará a pro-
ver a fronteira de Paraguary com a m.
regularidade com que até agora m. a m.
satisfaz a Vellozo. e tem conseguido, e em
quanto ao mais refiro-me às m. p. proce-
dentes Ordens, por Vellozo há bastante tempo
encantadas.

De guarde a Vellozo.
Vellozo de 8. de 1811 = P. S. = Anes-
pinto do P. Manoel Paquim consultará
Vellozo o Juri de Para. Separa Luitia
foram embarcados os seus curavos, mas
não a sua pessoa, mandará vir os cura-
vos, e deixará continuar a elle o seu cami-
nho, mas se elle não tem for embarcado
mandará voltar P. Curavos, e Camaradas.
Mande-me dizer se o Alferes José Pa-
se tem conduzido com a pacificação que lhe
recomendei de sorte que mexera a

91
mexa que impede a manutenção Carta. =
João Carlos e Augusto d'Almeida =
Sr. Ten. Coronel e Alexandre José Leite
de Chaves e Vellozo

R. b.
C. seu Officio de 29 d'Agosto. Lau-
ro muito a parte de Vellozo. Vellozo tem cum-
prido as minhas Ordens, dando-lhes hu-
ma execução muito favoravel a boa policia
desta Capitania.

Declararam ao P. Manoel Paquim
cumprirá Vellozo o que pede e ajudante das
minhas Ordens. Melhor determinado, pois q.
a elle dirijo as remunerações p. este caso.

Participo a Vellozo que sem embargo das
Ordens que dei a Vellozo tenho authorizado
o Ten. Coronel e ajudante das e Vellozo
Ordens para passar Passaportes em certos
casos em que oprimir de admissão requer
sta providencia, q. tanto Vellozo cumprirá
os ditos Passaportes, ainda q. não o m.

assignados pelo D. Espirito Santo Ordens,
e Comm., como se fazem q. mim mesmo
assignados, proem. expressam. the dictaro
q. os nortes deve considerar legitimidade,
naõ adando a nenhum outro, seja quem
for a pessoa que o tenha passado.

for apressa que estarhe parrado.
 D. J. Guarde V. M. V. Bello
 2 de Outubro de 1844 = João Carlos e Aug.
 d' Oeynhausien = Sr. Costa Abundante
 Manoel de Costa Serrão, Comm. do
 Registo da Insua.

Como preta fazer das Ordens, que ultima-
mente repeti ao D.^o Cur. deoral, não posso
senão suppor, que elle terá largado essa V.^{za}
restando-se nesta Capital, authorisado p.^o
esta real c.^o de 16.º, para devalir do mesmo
modo, que elle afazia, e afaz estavere,
(cabe n.^o de authorisadum.) argumenta q.
providamente lator no ingente distributo

de S. Pedro el' El Rey, a igual sae relativo
o tres documentos A. B. C. que com esta
lhe remetto. Pareceis ver a N. M. e he
sera constante que na applicao de author-
idades, uma obtemperao com que cada hum
pretende fazer valer a sua, por humo q.
a favor, q. contra contra estranhos da Costa
Bibero, salvo em hum, contra raro com
prejuizo geral dos mais moradores, nae ha
outro partido atomar com alguma pro-
babilidade de vantagem para a Causa, es-
se publico, senao empregar humo
mediacao tao imparcial, e sentenciada
como julga a sua, embora os que deves
gar ao conflicto gritem, e clamem contra
a ingerencia de humo authoridade es-
tranha, reclamando que contendo nae
deve ter lugar, e porq. no presente
caso de ausencia do D. Curador, a N. M.
directam. tem fazer as suas vezes, proce-
dendo, como procede authoritativamente. N. M.
D. q. q. que alem de ser illegitimo, pela dita
razao, he este o unico meio de evitar que
se unissem que se atacam q. tao futil causa
involva em partidos aguentta Borracao.
e sem d. h. ha humo Causa m. mais

impetiosa p. g. em animo ostensivo, ehi
que sendo a primeira Ley sumaria annua
publica, avarencia de remedio no presente
caso, authoriza todas as execuções p. m.
extraordinarias que sejas. Ordene pois
a Vello. p. g. mais, etas partes Vaxens q. man-
dando notificar esta minha determinação
ao Luis Ordinario de S. Pedro d. El Rey,
as Guardas mor, e a Francisco da Costa
Picheiro, Ordene atados elles, e a parte
q. lhe tem conta de tudo perante dade
opiniões desta questão, e sem praticado
p. parte de qualquer deller.

Atchando Vello. que por parte de
qualquer deller haja notoria malicia, e
q. o caso he daquelles provenientes no Re-
gimento, Vello. fará cumprir de modo
que expressar ao Regimento, com pena
de privação para aquelle que continuar atei-
mar na enobremencia dos Regimentos
naõ sendo os seus devidos, e como entas
naõ houvera privação de outros procedim.
de naõ daquelles mesmos que aponta o
Regimento, Vello. fará observar tais q.
elles devem ser.

Havendo por em duida, ou ambiguid.

93
ordenando Vello. que as cosas figuran
no estado em q. estã e com me informará
com todos os documentos necessarios p. g.
em os remetter a Juiz competente, e
ali se decida a questão.

A novidade q. há de q. D. ou
se mostra naõ permitida q. sebede este
embasas p. assa pronta marcha p.
esta Capital, mesmo no caso de elle ain-
da abir seachar. Deus guarde a Vello.
V. B. Bella 2 de Outubro de 1881 - Louis Car-
los Augusto d. Cuythausen - S. J. Luis de
Ford de Cuiabá p. Louisa dos Guim.

Arthur de partier dessa V. entreguer
a Vello. varios papeis relativos a organiza-
ção, e disciplina da Brigada Real p.
sem p. Vello. guardados, e expone-me pe-
dir-lhes na anexação em q. me remetti.

Ordene pois a Vello. q. me remetta todos
na primeira occasião segura p. g. enverpo-
dando-o ao Plano de organização

dos Corps, q. ja se acha regulado, refo-
me disse modo o Plano de disciplina re-
comendado nas Ordens gerais publicadas,
na cuixada em que trui a Brigada, em
cuja boa ordem confio que V. M. terá
empregado toda a actividade, e intelligen-
cia que em tais attos grão distinguem, e
deve sempre me referir ás minhas gra-
ciantes Ordens, muito particularm.
ás que ultimam. He mandei declarar
pelo Coram. Imperator, e de que remetterei
copia a V. M., no caso que pp. copias
as não tenha recebido da Imperia.
De q. a V. M. a V. Billa 2 de Outu-
bro de 1811 = João Carlos e Augusto de
Cunhausen = 1.º Cap. João José
P. S. 1.º Mano. da Brig. Real

Recbi seu Off.º de 23 de Fev. em q. annuo
os meus dois de 10 do mesmo, e fco na intelligen-
cia de ter V. M. cumprido tudo quanto pp. elle

96
he mandado. Emquanto adivida
em q. annuo V. M. estava, se devia, e não
attender a Representação a respeito do mu-
nicipamento do Sal, fundando-se p. esse em
não ser este artigo mencionado nas minhas
Ordens gerais de 21 de Agosto, devo dizer
a V. M. que não fiz memoria delle pela se-
quinta Razão. Os Desamamentos
vários municipios de Sal por hum mês,
o que vinha a ser até 12 de Fev.º que estava
na Tachina, e todos os outros que partiam
mais tarde até os dias correspondentes, e q.
em que tenha mandado. Eu tenha
mandado ir para o Tauri gerir os algar.
de Sal com o termo de remetter p. V. Ma-
ria a quantos numeraria p. a seguinte data:
esta he a Razão por que no dia 21 de Agosto
não impedimento nas Ordens desse dia q.
foram dadas em V. Maria, e q. em portaria
providencias no Tauri, por em como che-
gando a 24 a quinta Agosto ainda ali
não ahi ad. Sal, dali mesmo ordens ao
Commandante de Curitiba que remediasse
esta falta, remittendo o Sal numerario para
avata de me seguinte, esta he tão bem
avazado p. q. mais não trahi de hum
negocio q. en havia pp. providencia,
por em se as circumstancias foram aind

as mesmas tem Vello no Tauru a sua
disposicao todo o sal de que carece.

Emquanto ao Dragao Fagundes dirigei
a Vello algumas Ordens contrarias a pro-
meira, p. q. esperando em todos os dias Or-
dens do Ministerio p. cuja execucao
deve estar pronta, era elle aqui p.ri-
ze p. alguns concertos, por em sua falta
sem remedio de melhor modo p.aver,
casente que emquanto nao receber ordens
Ordens, opareo dispensar, como tanto
grande empenho na construcao p. q. elle
foi destinado. Determino a Vello q. no
caso d'elle nao ter ainda partido, Vello
o conserte no destino, e quando carecer
a mandar buscar, cumprindo no caso
d'elle ter partido que ja p.venire.

Quanto com abundancia p.venire
omitho que p.uder vir do Diamanti-
no, e recomendo muito a esta execu-
cao das Ordens que em meu nome
Vello deu a Bonda do Tauru p. q. elle
nao faia, nem de mais, nem de menos,
por que humas, contra coiza tem igua-
l inconvenientes.

Seo na intelligencia de q.

95
Vello me participou o seguinte do Bororo
Pedro, e attribuo a mesma malicia o es-
quecimento que elle afeta da sua lingua
materna, e de Vello assimis acautelada
providencias contra as novas insolencias
q. p.derao praticar os Bororo q. senao
p.derao pagar. Guarde a Vello.
V. Bolla 2 de Outubro de 1844 =
João Carlos e Augusto d' Cunha e Silva =
Sr. Cap. João Pereira Leite.

R. B.
R. seu Officio de 16 de janeiro. Ten-
do eu recommendado q. p. facilitar a abem-
dancia de fijas, repagasse a vista todo
aquelle que se mandava comprar no
Diamantino, nao podia ser outra a
intencao, senao que se fizesse o que Vello
acertadamente fez, inteirando a quantia de
100\$ q. faltava p. o pagamento total de
numero de alqueires, q. e Officio de 10 de
sem comprados. Officio pois assimis,

q. Vello. theses dare 100 \$, mas recom-
menda the que thetame munda contos, nas
porq. deus onfio da probid. daquelle Official
porum p. q. essa Intendencia di as suas
contas, comtoda aclaracao, e emingum m. figure
pretentor de repetir pagamentos.

Estando as em cargo. o fornecimento abun-
dante, e pronto dos e tomazens, confio que
serao oustadas todas as Ordens p. pelos genios
Vello. para mover este importante, emun-
ca as as recommendado objecto.

Permittira Vello. attidos os devedores,
q. quirem a cumpla do Francisco Reis
pagar em generos, q. elle effectuem des-
te modo os seus pagamentos, comtando
q. seja daquelle genios q. Vello. thes in-
duar, e que serao os mais preciosos, e q.
recomenda pagar avista, e tao bem em
farenha. Emquanto a ex. temo q. esta
graca deve ter, limitar-se ha ella ate
30 dias desta anno p. q. assim, eff. mais
de continuadas advertencias de Vello. ps-
dora elle juntar no tempo da abundan-
cia hum sortimento que sera precioso
nos primeiros meses de anno que vier
em que podera vir a sentir-se falta.

Permitta a Vello. a Ordem q. mepe de
afavor de Francisco Reis, p. a qual

reputa regular a seguinte de outros
nas mesmas circunstancias.

De Vello. V. B. 2 de
Outubro de 1811 = Joao Carlos Aug.
d' Oeynhausen = S. Luis de Toro, e
Intendente dos B. e Armazens J. F.
Pereira dos Guimarães

Per este mes precioso, e sem se m. a lenda
do Joao Carlos Compromisso de Cavallaria que
para ali o qual de marchar. Expro que
Vello. (do modo que me promette) fornecera
regular, e p. actamente a quelle e Armazem
toda a farenha de que elle para isso necessita
a medida que thefor requerendo o Porto Es-
tado. Com. Joaquin Pais, comisso comto
tao infelizmente, como Vello. deve contar
comtando a quelle que da m. a authoridade de
depende, para a remuneraçao dos seus
servicos que Vello. uti. forinda, comtando
mente tem feito ao Principe e Novo San-
to. De Vello. V. B. 3 de

de Outubro del 811 = ~~João~~ João Carlos
Augusto d'Albuquerque = Sr. Cap. João da
Silva Gama e Cunha

Acabo de repertir ao Cap. Gama as ma-
is fortes recommendações, para que exata e
regularmente remetter auses e Armações afa-
cinha de que nullo se receba para munici-
ciamento do Comp. que até esta distancia
a maldade que Vello. ha for regerendo. Vm.
pois se entenderá com elle para effeito, e
estando em assim providenciado, levam m.
anual q. q. devida sem haja a mais pague-
na falta daquelles objectos que pela Real
Fazenda devem ser fornecidos a d. Comp.

Tendo fizeis dar a tão bom data d'elle, e pro-
curar que thomando o mesmo Cap. os legítimos
mandar. D. q. a Vello. V. 3
de Outubro del 811 = João Carlos Augusto
d'Albuquerque = Sr. Pte. Estandarte Joaz. Pous
Rebore

97
Them da actividade, zelo, e intelligencia q.
thomam proprias, tendo de thomar a maldade
boa exactidão, com que Vello. mudá conta
de tudo quanto até se pague, com q. responde
atendo quanto thomam, acreditando Vello.
cada res mais pela sua actual conduta am.
boa q. sempre teve noster Capitania, e parti-
cularmente no tempo em que tã. bem debaixo
das minhas Ordens Comandou o Porto
de Principe da Beira, e deito meo bom con-
ceto d'isso sempre aquelles thomam q.
demais de porem. De seu Officio.

de 27 de porem fizeis a intelligencia de tudo
quanto em consequencia do meo de 19, Vello.
praticar, e de todas as providencias q. tem
dado, e disposto p. q. e porem nas melhores
ordens e que p. m. esta porem.

Até o dia de hoje nada vi de q. p.
de Fronteira q. e porem as providencias
mais q. as de porem e de porem q. estão dadas,
mas q. pela parte q. a Vello. para, d'isso
quanto em m. auctoridade o contram q. e
nho d'isso e porem. D. q. a Vello. V. 7 de
p. de 1811 = João Carlos Augusto d'Albuquerque = Sr.
Cap. João Pereira Leite

Partiu a Vello, que pela Cartoria que
tenho expedido, e que Vello sera presente,
remittendo da Ordem Regia q. ha' bem
de comtaria pela copia que vai junta
a mesma Cartoria, tendo feito mui
no e Nome do Principe e Vaso Senhor do
Officio de Munição da Intendencia
a Josefa e Maria de Oliveira para
ser mui conforme a mesma Real Or-
dem q. seu mui do Rafael Camalva
Costo, o que Vello tera entendido, e
cumprira na forma de que em e Nome
do Principe e Vaso Senhor therei man-
dado. Deo guarde a Vello. - P. 1841

Deo guarde a Vello. - P. 1841
10 de Outubro de 1841 = João Carlos
Augusto d' Oeynhausien = J. J. J. J. J.
Intend. Inten. do Oiro e Manoel Be-
lles Lira.

N. B. = Remetter-se hum Officio
identico ao Ex. Deputado Inspe-
tor da Contadoria.

98
Remetto a Vello o Officio mui
q. sendo registado com este, nos Livros
da Contadoria, assim fiquem constan-
do a Junta, no presente, e q. ofertado,
as Razoes q. q. fix mui a Josefa
e Maria de Oliveira em e Nome do
Principe e Vaso Senhor, do Officio
de Munição da Intendencia, re-
fiziando-se a desmentia em seu mui do
Rafael Camalva Costo.

Deo Guarde a Vello. - P. 1841
11 de Outubro de 1841 = João Carlos
Augusto d' Oeynhausien = J. J. J. J. J.
Deputado Inspektor da Contadoria
Domingos e Mendes de e Miranda

Conquanto estando aribado no adianta-
do, esta aribado q. esta Fronteira no mui
q. estado q. ultimam. partiu a Vello,
enao estado ate agora verificando aribado
dade de engajar a Companhia de Tapentaria

acantonados, com um diminuição de despesas
q. com ellas se fazem: Ordens a V. M. q. re-
duzindo os Destacamentos acantonados aqui
de hum Official Inferior de qual quer gra-
duação, e uns soldados cada hum, mande
recolher todos os meios com as mesmas recom-
mendações q. referiram aos gen. ja. e os the-
ras, ficando q. ora esses pequenos Destacam-
tos pertenciam. destinados p. maior brevidade das
Paradas, em q. podem ser tão importantes as
noticias q. se nos reche. Estantinas
Paradas, que tanto recheio tem vindo
de uns até seis dias de marcha de Cu-
rali até aqui, e q. haja a mesma brevidade,
e até mais, sendo necessario mas que con-
tinuarem avir, recomendo a V. M. q.
proporissim abrevi. da marcha de V.
Albarrá p. aqui, á que tiverem sido até
V. Albarrá, e que tudo pertença a V. M.
p. sua intelligencia.

Guarde a V. M. V. Bello
12 de Outubro de 1811 = João Carlos
Augusto de Oeynhausens = J. Cap.
João Pereira Leite

99
Desde algum tempo não tenho reubi-
do dos p.ostos avançados da Fronteira
nativas algumas, p. q. estão as coisas aqui
no mesmo p.é, não tem ellas melhorado, mas
a toda a hora appare noticias de Chiquitos.

Pela falta de noticias dessa parte
da Fronteira, estou na intelligencia q. V. M.
tão bem as não tem, e q. no Paraguay tu-
do está no p.é, q. me annunciaram os ulti-
mos Officiais.

Estando a estação já tão ad-
antada, sendo este o estado das coisas, e stan-
do retirar dos acantonamentos da Estrada
a Companhia de Infantaria, deixando
só m. p. hora seis homens em cada
posto, eito p. maior por isso decessarem
as Paradas, emquanto os negocios do
Paraguay estão na actualidade dehiada.

Emquanto a mais, e a q. hi re-
lativa a nova Distribuição, e a que está
a seu cargo, tanto a respeito da Fronteira,
como do cougo interior dessa V., e em dis-
tribuição, refiro-me as minhas Ordens pre-
cedentes, sendo p. certo q. V. M. para tudo
os p. serviços exercez p. não me deixar

sentir a menor falta em q. q. das re-
comendações.

Peço Soldado e Antonio dos Santos
remetto a V. M. ag. de 35/8 - 11 - Tod. deuro
com a applicação, q. consta de recibos assignados
pelo mesmo Antonio dos Santos, dando-lhe
por V. M. o dito debito, mandando-se-lhe
os recibos, como therei recommendado na
dubaração.

Atinda que isto seja nego-
cio meu particular, não há materia
alguma em que eu não esteja com o seu
Peço, eboa vontade.

Sago que chegar o Cap. Joao de
V. M. angustiará, mandando-me a to-
da apressa os Cartas q. q. elle, angustia
Terra me vierem, tudo em hum mesmo
embrulho p. evitar extravio.

Escreveria Paradas q. tanto recede
de V. M. tem sido com vantagem a mar-
cha de uns ate dois dias, e mais q. havendo
recomendação, ainda mais depressa poderão
vir. D. q. a V. M. V. M. 12 de 8 de 1811.

João Carlos e Augusto d' Oeynhausend =
P. M. Cor. e L. de L. de Chaves e Mello,
E. J. d' Oeynhausend, Comm. de Cayali.

100
Peço Soldado e Antonio dos Santos
remetto a V. M. ag. de 35/8 - 11 - Tod. deuro
com a applicação, q. consta de recibos assignados
pelo mesmo Antonio dos Santos, dando-lhe
por V. M. o dito debito, mandando-se-lhe
os recibos, como therei recommendado na
dubaração.

Fico na intelligencia de que nelle
imparticipa, sem p. mais do q. seu
zelo, não hi impio de qualquer demora
q. tenha havido na marcha desse Corpo
de seu Comm.

Approvo por muito
custada a deliberação q. V. M. tem de ir
receber nas Salinas, q. q. deuse modo
separar mais exactamente a linha da
impugnação o serviço da guelha de V. M., q.
hi por via aquelle q. está determinado
na Ordem q. está de V. M. em meu nome
o Cap. Joao Pereira Lima, não consentir
de V. M. que separe nem de mais, nem de
menos pelos inconvenientes q. de exp. ou
falta de ordem seguir, e assim de V. M.
zoum, estar entre as q. V. M. apresenta no
seu Officio, ha' humma vantagem de mais
na maior salubridade da guelha paragon.
O Cap. Joao Pereira Lima ag.
muita ouzadia e mais, faço saber q. era

Banda deve immediatamente andar he-
ge q. as agas prontas e Campo em estado
de ella não ser mais necessaria. Vlt.
pro, verificando-se em caso, the par-
ticipará a elle, e assim p. q. i. e. o the
na Companhia.

Supremo a suprema q. Vlt. des-
pelas heas vazeas q. me dá os Dts.
Luiz e Antonio, e Joaz. dos Santos.

Supremo de Lameira, J. Boiz,
e Francisco da S. Bandeira, para as Or-
dens necessarias p. se entregada a sua
matéria, no caso que não verificarem
q. as Cap. João Pereira Leite, pro-
prio, em conta do Officio do Cap.
q. Vlt. mandando, q. de Vlt. se a
certeza q. em consequencia das referidas Or-
dens, e p. q. hida mandado logo q. multa
as reportas d'ellas, fazei a satisfacto obis
com q. Vlt. supede q. de multas hum
exemplo do suposto com q. elles devem
tratar ao seu Comm.

Emquanto ao mais tendo the ja
dado as minhas Ordens em outros Off.
a ellas me refiro, tendo q. m. v. q. Vlt.
na tã exato na execução d'ellas, no p. o
tempo q. tem durar uma Banda como

141
stem sido em tudo o mais. Pelo mes-
mo Soldado e Antonio do Santos, dirige este
a Vlt., por em elle hea Ordem p. q.
no caso de mais achar a Vlt. no Lameira,
entregue ao Comm. do Regimento, e seja
arrendado os seus Officios q. hea, e q.
participa a Vlt. p. sua intelligencia.

Tantam com este achado Vlt. expa-
p. q. em seu Regimento supede, e
expira q. Vlt. nunca desmerecerá q.
delle consta em seu aleno.

Deo guarde a Vlt. em amor
V. Pella 12 de Outubro de 1811 =
João Carlos e Augusto d'Aguiar e Silva =
João Cap. Ignácio de Souza e Almeida

De
Tendo em hum Officio seu dirigido ao Cap.
Ignácio de Souza, q. em Vlt. Supremacia
a Lameira, J. Boiz, Santos, e Francisco da
S. Bandeira, ambos Soldados de Cavallaria
p. viem ao Diamantina abusar estas
poras de multas, q. offerecerá p. esse

Assim sendo, participar-me-hei q. por-
cas elle offerecerá, e farei saber a V. M.
q. qualisando-se a entrega de sua offerta, eu
aproveitarei a mesma q. q. ella conseguirá,
mas não se esquecendo como he de reu-
da com a mesma f. de tal Lavoura,
V. M. mandará proveyer a ambos, e se-
nitterá p. esta Capital.

O Sr. Cap. General de Santa ag.
agora se enuncia, mandando dizer q. a lenda
deve usar logo que as ag. p.ontas
agente Campes no estado de mais ou
ella mais necessarias, e que tão bem par-
ticipo a V. M. q. q. por esta intelligen-
cia, vigorem, e antes disso eu não tiver
razões p. dar differentes Ordens.
De q. a V. M. V. M. 12 de Jho.
de 1711 = João Carlos e Augusto d'Albuquerque
- Sr. Cap. João de Lente.

162
Recbi o Officio de V. M. de 1. de este mes
em q. annua omni de 5 de Jho. e p. na
intelligencia de tudo quanto nelle me par-
ticipa. Posteriormente receberia V. M.
algumas Ordens pelas quais ficaria na
intelligencia de q. se emmendei em res-
posta aos seus Officios que tanto me di-
de. No mes de Dezembro futuro
seuá produzirá a Santissima, e se até
então se verificou a mesma de circum-
stancias q. exerce, Determinar-se-á q. se
ou em outro caso se deve fazer. Devo
dizer a V. M. que eu não consigo a se-
liberto a Santissima como se tem. seuá
quando elle se achar no ponto que lhe
designar, e que não se esquecendo de se
distino, tão bem seuá se verifica. Porto
q. em attenção a esta superabundia das,
p. q. annua que eu p. a mesma Lavoura
menta vigoroso, por a mesma Lavoura
regra não admite desculpas, e he com
profunda magoa q. vejo a lenda, e
enfoco, com que se mente com Lente.
Tenho pretendido governar esta Capitania

convencendo-me já muito tarde q. reme-
thantos mios não são geral mente suffi-
cientes. Quero suppor que ad. Ste.
liberdade não he applicavel esta meu pen-
samento, praveu, selfishas injusticia, q.
dá lugar aisso he aprofunda impressao q.
no meu espirito tem feito o indizio de q.
as minhas recommendações se ergueas
logo q. a minha proxima cessa de durar
fora. De modo nenhum deixo, nem
seio junto q. Vd. tomare q. pessoal q. es-
tamento thensio he applicavel, q. q. estam
certo que pela sua natureza inclinacão,
como se fazer q. mais gorte impode dar,
Vd. empregará sempre toda a sua in-
fluencia p. q. aine amethor Orem, tan-
to no geral, como no particular, entre os
membros dessa Oe. Le deproi de qua-
tro annos en não tenho podido conseguir,
seja pelas recommendações, seja pelo ex-
emplo mostrar, que nada deixo tanto,
como a p. a, e a harmonia, deus convir
q. não ha ninguem menos proprio de
q. eu p. ensinar as suas ideias ao ou-
tro homem, e se as minhas, e tam, de
modo dado humma errada acciao, con-
co-me bastante para me convencer

q. ouve hi mais depressa athen de que
men. Quando as couzas náboa dispo-
ziao q. V. S. me partingua, e quando eu
reubido, eommuniado ao Ministerio
as mais favoraveis noticias pelo q. m.
mediatam^{te} tea outa p. da Fronteira,
enai havendo probabilidade de q. q.
essa parte haja proxima novidade
de mais provisoes, q. ag. q. estais da-
das, nao ha imminente em q. V. S.
quando assim oarua possa ir as suas
Lavras, deixando nesse caso as seguintes
disposicoes em q. estiver ausente: que
o servio q. as Estacoeis fazem sera
figue a cargo do Cap. de Estacoeis ebbaior
debaixo das Ordens do Tir. Cor. Comm.
q. o debatto p. o servio exterior figue a
cargo do estandante da Imprensa, e o
Comm. interior da Brigada a cargo do
Cap. ebbandante, todas estas couzas
na forma das minhas respectivas Or-
dens, e quando nesse caso, V. S. por vingado
ao Tir. Coronel Comm., recomen-
dando-lhe q. ouixe p. V. S. logo reco-
ceher novidade, haver qualquer ne-
vidade. Deus guarde a V. S. m. n.

Vozz. 21 de Outubro del 84 = João
Carlos e Augusto d'Almeida = Sr.
Coronel Gabriel da Faria e Sousa

Soldado Praga Fernando José
d'Almeida, var. com genia de honraria
p. em Desempenho, p. entrar nas obri-
gações q. tinha o defuncto José Carde-
zo, e p. elle respondido as suas lras de
5, 9, e 15 de fev. m. s., ficando na inte-
ligencia de q. p. ellas me dir.

Ja disse a V. M. o que devia fazer
anexo das lras Soldados de Cavallaria
Leandro José Boer Santo, e Thomeas da
S. Rondon, e para que V. M. assim cum-
pra os seus mandados as obrigações,
q. elle passara. Os Vaguetes volta-
raõ logo q. chegarem com a Boyada.

Quando ja houvera sufficiente
pouca de Canas no Cuiabá, pelas q.
dis. item feito, e pelas q. item compradas,
todas as que forem de mato, serao

165
ahi mesmo consumidas p. ora, fazendo-
se carga dellas ao Estimaripa: ellas
serao numeradas p. huma parte de 1
p. diante oti numero que se hegar
afazer p. a continuada diligencia,
q. esta recommendada, e por outra p.
levarai hum P, que sendo ajuizal de
Paraguay, seja de notando que pertem-
cem a essa Repartição, p. unai confun-
direm, quando se justarem com as de
Cuiabá, e tome a recommendar, q. ras
esse esta diligencia emquanto se cha-
rem para Paraguay p. esta construção.

Estas noticias relativas a esta p. de Fron-
teira, q. hontem remanuegiu ao
Ministerio, sao as mais favoraveis,
e se verificarem as que igualmente tem
de Paraguay, cessarai p. ora os novos
obstaculos, mas entretanto pede acor-
tella, q. no consequentes no mesmo p. p.
anexo de q. em ahi refiro as mesmas
p. de Fronteira.

Vozz. 21 de Outubro del 84 = João
Carlos e Augusto d'Almeida = Sr. Cap.
João Pereira Leite

21
Junto para os seus dois Officiarios de te 3
do meu corrente, e fize na intelligencia do q.
p. hum, e outro me participo, e exporando
em q. V. M. continuaria como megeramente
a receber remessa da agremiação, e abem-
domnia, sem embargo do q. q. estatutos
q. caberia vencer, os Officiarios de impor-
tante Passageiro. Pelo ultimo e expor-

pa do estado do Cofre, e exporando nas
autas de depozar o item de depozado, po-
rem sendo os meus enfeites absolutam.
necessarios nas autas de circumstancias,
eigualmente necessario acudir a todo o
cento a p. de dezoza segurancia de sua parte
da Fazenda, e não posso senão recom-
mendar-lhe a maior rigorosa economia,
a qual quando he bem entendida con-
siste em não faltar ao necessario, em-
pregando entre as menores despesas possi-
veis.

La V. M. referencia a ordem
q. meua segundo Officio diu que não re-
cebera ainda a requisição de não pagar
com tal aguento que a Fazenda Real
al deve p. empréstimo, e a d. Ordem me
refiro. Pela Junta e humada a

166
aprovado e p. q. V. M. encaminhou
algumas pericias de algodão.

Na proxima dia de Santa se the
expedira as Ordens necessarias para
proceder exaustivamente contra os devedo-
res da Real Fazenda, que pela pro-
pria negligencia, e sem caracterizacão
de remessa, não entendendo isto po-
rem a requisição do Diximiro, e inte-
a exaustão e sempre sem conuicção
com o generoso q. v. d. diu. Conquan-
to assimais refiro-me ás m. proceden-
tas Ordens. Por guarda a
V. M. Na Real de de Outubro
del 888 = João Carlos e Auguste D.
Cuphausen = Sr. Com. Sr. Com.
dos Guimaraes, Luis de Foa de Guia-
ba, e Intendente dos R. e R. maxens.

Remette a V. M. a traducção
de hum paragrafo da Carta q. me ex-
couro o Coronel D. Pedro Paria, e
juntam. o proprio original, contra

V. M. fará os annos necessarios ^a que
reconvogue esta tarde a ^a sessão da Camera,
e em acto da mesma Camera fará saber
p. meo deste meu Officio, que com assis-
tencia q. em remethentes raxos se seguir,
de D. Car. Vial da Cajetania, repa-
cidera a' elleiças, conseguindo por porta
de tras pensar da mais geral auctoria
deste districto, entre aquelles em deves
ellegir aqum m. parva preferivel q.
se recommenda a Porto de Cap. e Mór.

Para este effeito fará V. M. a ne-
cessaria participaçã aom. ^{m. D.} Divisor
Geral. D. q. a V. M. V. B. de
26 de Outubro de 1844 = José Car-
los e Augusto d' Olynthausen = S. M. d.
Constit. Tm. Ordinarios e Presidente
da Camera desta V. M.

167
Recbi o seu Officio de 28 de agosto,
em resposta de qual, eu me refiro ao que
ultimamente recommendei em humma Por-
taria que hia junta ao meu Officio.

Devo-lhe muito se applicação com
q. V. M. prova e augmento de taxa,
poem deo recommendar a V. M. q. onas
faça q. entre minor, sena aqum q. aponte
na. a Portaria.

Augmente V. M. quanto puden
as plantações, semasem, seja da
Taxenda Real, ou da Taxenda, idem
modo augmento, semelha a aqua de lã,
poem que provavelmente se aqua ahi
hum maior Corpo de Guarnição.

Em quanto a mais, eu me refiro às
muitas procedentes recommenda aom.
D. quando a V. M. V. B. de
de Outubro de 1844 = José Carlos
e Augusto d' Olynthausen = S. M. d.
João Viegas Graus Forte

Recebi hontem ome Officio de 19 deste
mes, e p' elle fizo inturado de ter V. V. re-
cebido, e inscripto o meu que nelle aucta.

Vista a miopacidade do homem que
se empouga manufactura das Zarcas, re-
ra e exaucta q' elle nunca ajordar em V.
Moria meu trabatho e soldado Dra-
gas que ali esta com esse emargo, e pe-
derá V. V. partingor uma circumstancia
ao Dep. Joao Pereira Leite, se elle tho
requer q' minha recommendaço, mas
julgo que elle sempre servira p' traba-
thar debaixo do vicio do Dragoes, e se
aomenor p' isso elle faze sufficiente, meu
caso seria bem mandado. Emquanto
ao Portaja recommenda a V. V. o que
denfazer, e moutos e aucto das duas
necessarias, e em que passa das outras re-
mudas as contradiçoes, e aucta exporto
omem cargo, e não gemo, de as não po-
der mandar. Recebi a Carter que
trouxo Dep. Joao Ebanes, e aucta
vicio por outras vias, e expore com
aucta e aucta Joao Ebanes. Cartanor
Emquanto ao mais refere-me

168
as minhas prudentes recommendaço, e
emette a V. V. omilares Panaport de
V. V. de da aucta V. V. mandara
despachar p' S. Paulo, porom não le-
vára senão huma Canoa de duas, e
huma não bastar.

Mandará V. V. o Officio milturo
ao Comm. de Camapua. De p'
a V. V. V. B. 22 de Outubro
de 88 = Joao Carlos e Augusto de
Oeynhausien = Sr. J. Coram e Ale-
xandre J. Leite de Chaves e Melles,
ajud. del'Ordem, e Comm. de Curitiba

Fico inturado do que V. V. me
partingor no me Officio de 3 do cor.
evito o que p' elle me dis, mande remiter
a V. V. aucta das Ordens q' dirige
nao competente data a Imprensa de
Militaria, para q' V. V. figem na in-
teligencia do me p' q' p'ente finado
de nos veltar em com aucta Imprensa,

Sete av. 16.º N.º 33.º 29 de
Outubro de 1845 = João Carlos e Aug.
d. Oeynhausien = Sr. Cap. João José
Guimarães e Sr.º Alcaide de Pri-
gada Roca d'Arrestharin.

[illegible]

dos meus subditos, e que hi em o artigo
de meu particular disrecho, sobre tudo q.
as minhas diligencias saõ taõ bem ajudadas
pela actividade de Off.^{es} taõ bruxos como Vell.^o

Dá-me muita satisfação abas informa-
ções q. Vell. me dá de Funchal. E
quizes poder dar a Vell. mais Off.^{es} Infe-
riores taõ bons como este, mas infelizmente
há amais falta d'elles nesta Reg.^a, e
ahi ahi de sold.^{os} de quem estes sepaçam.

Fico na intelligencia do que me dize de
Francisco Ferreira de Oliveira, de Ma-
thias Vaz Pacheco, e de Vicente Tiburcio.

Tinha muito mais nestes dois ultimos.

O promeiro tem estado gerando continua-
damente dantes. Sentem os soldados
dessa Detachamento ahi algum capaxee
p. Officiaes Inferiores, para pouha mo.

Depois de receber estas Officias, reuni
os outros que trouxo o Pedestre Curioso.

Logo expulsi por Parada ao N.º Conde de
Lombardie arborescencia de que Vell. me
dava, e os Officiaes do Gov. de Alcor.

Nestas estas noticias muito apropriado,
p. q. q. ellas se confirmadas aq. dois dias
antes me tinha dado o Comm. de Casal-
vao, e assim dando a Corte humay dei
por prova as outras perfeitamente

coherentes. Por proclamação mais Vell.
proble nesta situação ao Gov. ^{at. r.} p. q.
estand. evarmentado pela expensiva,
e recusando os promeiros casos de alguma
repentina mudanca, não quero que
se ahi surma a letra minha q. nos
por que tome parte nos partidos. Vell.
por poderá escrever-lhe de modo - the
certeza de q. os Officiaes que elle nome-
tes chegarão ahi Capital, e q. logo
meforão mandados onde eu estava,
e q. Vell. todos ordinar e para as m.
repartas p. thas remetter. Oute
que eu estou aqui, e a minha recom-
mendação para a quem lá mandas,
mas que não fazem nisto, senão se
ultra perguntar, dizendo que sou ex-
perado todos os dias na Capital.

Preven todos os meus desabes noti-
cias, e mande-me as que vier. Vell.
contem o genio daquelle Governador,
e deve de acordar-se ahi um tratar
nunca dos negocios actuais, senão inter-
no geram, com grandes protestações
de amizade Portuguezes a Liza-
nhos, e me me destd isto hajas
no servio interior, e exterior toda

quantella, vergitania. Depois de
seu Off. de 30 de Vbr. recebeu Vlt.
arremata de penhor q. levou a Pedreira
Alexandre de Pinho, mas como nessa
ocasião não foi feito q. q. anão havia
agora remette a penhor q. se pode entre-
tanto apromtar. Autez a sua re-
commendação particular, safo as Cap.
Azende, aquem agora advirto q. de
parte a Vlt. do vizentado. Assim
que receber noticias q. expore de Chi-
guito, encaminhar a Vlt. ao Gov. de
Moçim. D. J. a Vlt.

V. B. de 30 de Outubro de 1844 =
João Carlos e Augusto Cynhausen =
1.º Sargento e Mor. Comm. do Forte
do Principe da Ilha de Moçim
Antonio Pinto

111
Anuncio a proposta q. J. Vlt. de
m. foi feita com assistência de D. Aus.
Vital, e q. Vlt. m. par. tinguera a p. de
seu Officio de 26 de prado, sendo con-
fido o Porto de Cap. e Mor. do forte
d. Ordenam. desta districto ao Cap.
João da S. Cama e Cunha q. Vlt. de
remetia em p. q. q. de se
para do Porto logo que elle receber
p. em competente habilitad.
D. J. a Vlt. de 1.º de
2.º de Novembro de 1844 = João Car-
los e Augusto Cynhausen = 1.º
Sargento e Mor. Comm. do Forte
do Principe da Ilha de Moçim

Vienda que há tempo se não tinha noti-
cia de sua fronteira, de que se colligis, q.
m. da tem havido q. ali que a l. e o catado
em que as vixias estavam m. da do q. de

ultimo officio, sem participar a V. E.
o q. sei relativamente ao estado das Provin-
cias Espanholas entrarem que confinaes
com esta Fronteira, tanto p. sua satis-
facaõ, como p. q. V. E. promette despar-
adamente fazer circular estas noticias
na Provincia vizinhã, por em q. se
vies que não pareça, que esta noticia
he inventada, e expalhada p. illudir
a Provincia do Paraguay.

Por Officio do Governador de Elbanos
de 21 de Fev. e do Governador de Chiquitos
de 26 de Outubro, sem informacão com a
maior authenticidade, que o Excmo. q.
Comandante o Presidente, de Buenos Obri-
gados José e Manuel Goyeneche, ganhara
duas batalhas humas na Desagradada,
contra em Cochabamba, em que ficaram
completamente derrotados, com perda de
todas as munições de guerra, e armas,
bagagens, e Artillaria; os Partidos ar-
mados que contra esta insigne General,
contra o Vice Rey de Lima suscitara
a Junta de Buenos e Tyres. Conseq.
desta total derrota, foram aliçadas, e
privadas as Juntas de Cochabamba, e Itabris,
e foi novamente jurado nestas Provincias

112
em de Chiquitos, o Senhor Fernando. 4.
Et de Elbanos não chegou a ser invadi-
da, e conserva-se fiel. O dito General
sendo submettido estas Provincias, se en-
caminhara para as que ficão mais pro-
ximas a Buenos e Tyres, e finalem con-
tra Buenos e Tyres mesmo.

Tá remette para a Corte a participacão
destes summos, que os ditos Governadores,
e proprios Goyeneche faxem ao Embai-
nador de Espanha no R. de Janeiro.

Tair circumstancias daí todo o caract-
ter de verdade desta importante acen-
tamento, sobre o qual não há menor du-
vida. Trate pois de fazer penetrar
esta noticia nas Provincias vizinhas, por
vias indirectas, mas sem V. E. figurar
como author, o que carece de ser abri-
gado. V. E. em conseq. apenas dar. Estam.
recomendacão he p. o Sargento e Moir
Cabral aq. mandará esta. D. J. de V. E.
V. B. Bella 5 de Novembro de 1811.
João Carlos e Sargento D. Cuyahausen.
S. Sarg. mor Jeronimo Joaz e Nunes.

Recebi o seu Off.^o de 30 de Jho, e 2
de Novembro. Fico na intelligencia
de que incomputantemente pertence o
Cap. Manoel das Cortes, e se elle não.
contante com a sua divisa solicitou
amenha, far-lhe-hi saber que com
aute respeito da mesma opiniao que
V. M.^{te}. Reestabelece o Conselho
que mandei impregar no concerto das
Armas que ahi estao. Fico na
intelligencia de que amoar que V. M.^{te}.
na partilha nos ditos dois Officior,
anem como de ter recebido o meu,
providentemente a sua data, e de ter
cumprido quanto me he mandado
e em quanto a mais se firmam as m.
providencias. Ordens.

De q. a V. M.^{te}. V. B. Bella 11
de Novembro de 1811 = João Carlos che-
gente de Cuythausen. *João Carlos*
João Pereira Leite.

113
Recebi o seu Off.^o de 25, e
30 de mez passado. Acompanhar o
oprimido, libertino filho de Chacabato,
cuja pessoa eu approvo, tendo-o conspu-
tamente recommendado ao Comm.
dote Guardel General, a cuja Marinha
fiarai para o futuro pertencendo.

No seu segundo Officio na partilha
V. M.^{te}. ter recebido a mesma, e Officio
que me mandei pelo Soldado Antonio
dos Santos Vello, e ter V. M.^{te}. remittente-
mente recebido no dia 29 o meu Off.^o de
20 do mesmo mes, e sobre adivis, que
eu com elle mandava.

Fico pois bem na intelligencia de ter
chegado humo candidato, e partido ou-
tra, e de que esta ultima leveu, e li-
zengio-se q. não cessar o seu cuidado
no que he tocante ao auxilio, e pro-
to fornecimento, e expedicao de q.
pelo futuro forem chegando.

Belas noticias dadas a V. M.^{te}. por
João de Alvello, se avivem a desconfian-
ca em q. eu estava de que ambito

aproximado desses Indios no Rio de Guia-
ba não fora sem motivo, e não falta
probabilidade nesta conjectura, vis-
to serem-se achado cativos e alejamentos
queimados, e largados há pouco, mas
talvez há mais tempo do q. pouco ad.
João de Mello, por que não pode
haver certeza. Daqui infero, que
a primeira fora feita pelo Sargento
Manuel Dias, e que fora sem ouvidor
q. elle pegou os Indios que trouxe, e es-
ta minha supposição he fortificada
pelo facto com que elle avisa q. a. homens
as Indias que vieram.

He não mais, e não culprado fazer
de mais como de menos, e não levando
Manuel Dias huma commissão de
umethante nativos, não devia alar-
gar-se a fazer conquista, tanto
mais que sabendo elle quando voltou
o que tinha feito do hi e de quem, que
podia assim salvar o duto Indios
sem vingança de que Manuel
Dias fez, por que não tenha
sido prevenidos os viajantes de um Rio.

Portanto averiguar o facto, e fundar

116
que possa ter esta minha conjectura,
em quanto eu fôr dando as necessarias
providencias, agora tanto mais necessarias
pelo novo, e famoso ditoso que faz o
Sargento João de Mello, e entretanto
recomendo V. M. toda acuidade com
Caudetes, viajantes, e emquanto aca-
da hum a obrigação de dar parte do
que ouso supposto receber. Recubi
as Cartas que me trouxeram alguns
Negociantes recentemente chegados
de Goiás, e em as respostas de saber
por elles, que a Cidade de Lisboa,
aprovadamente todo o Reino está q.
está sem salvo, achando-se a Taboas-
da do Exército que vinha abastecer a
Cidade, ja para lá de Coimbra, e
sendo perdido toda a sua bagagem, e
muita gente em diversos encuentros, to-
dos gloriosos p. a. e a. mar de S. P. R.
O Apparo de guerra que des a m.
Ordem relativa ao Porto, e pelo Sar-
gente e Mór Comm. desta Guarnição
geral, theoria portuaria da armilha
ordem de dia 9 do corrente.
O Conduta d'elle não he de qualpa-
vel, e por tanto que seja o meu provid in.

hi absolutamente necessario. Exemplos
dos outros Comm.^{es}, e dos outros q' enge-
nha^o dos Comm.^{es}. Certissimo em q' ao
ma^o q' ^{haber} n^o ha novidade al-
guma, ou alteracao no cargo publico,
ainda no particular: includo esse
muito necessario, em hum momento
em que se julga que o Governo desta
Capitania vai fazer reducao a apa-
ria, e arbitrariedade de hum Governo
interno, o que tem reunido q' tena^o reali-
ze, com extrinseco prejuizo da minha
Saude intiramente amuada, desde
que volta esta Capitania. Esta
reflexao podera em juntar outros de q'
indispenso, deixando q' o meu succesor
nao gaste mais tempo que eu sendo
gasto com pouco fructo, e basta-me re-
commendar a V. M. tanto quanto sendo
posto a esse cargo, continuando a ser
em V. M. a mesma confianca, q' me au-
thoriza a supor, que V. M. sera exactis-
simo no q' me esta determinado.

Deo guarde a V. M. V. B. B.
11 de Novembro de 1841 = Luis Carlos

116
Augusto d'Oyribansen = V. M.
Coronel Alexandre Joze Leite de Cha-
vez e Mello, Apudante d'Ordem, e
Commandante do Cuiaba

Pucki oua Officio de 17 de J. ao
qual pela minha prouto intermunição
indisponibilidade mais tanto q' deisto mais
cedo respondendo. Por alguns paragra-
fos do Officio vejo que V. M. applican-
do se erradamente o que nenhuma appli-
cação tinham a V. M., suppondo q' eu q'
thidise no meu Officio de 10 de J.
levava em outras vistas que não fossem
de extranhar q' procedimento errado q'
havia na execução de algumas das
minhas Ordens, e declarando em for-
mativamente que esta era a causa do
Capo. E q' no entanto, da Trepura, pa-

parece que não há mais p. g. V. S. in-
tenda que eu já não direi outra coisa,
mas aqui está quem disse, e aqui confirmo.

Ainda menos razão há para q.
fazendo V. S. o acto pessoal supranha
gratuitamente, q. n. g. declarar que
qualquer influencia, ou humna proxi-
midade de Corp. Mandante da Par-
tada, ou ainda menos humna seja pre-
senciada por elle, por que não atende
p. ninguém, além daquellelher termo
q. tem a sua origem na exacta jus-
ticia, naquelle que immediatamente
entende com as obrigações, que cada
hum tem no Real Serviço, não se
impede com justiça attribuir hum
fal exequio: portanto redus-se a vi-
za ao acto muito simples, que não dá
lugar a outras reflexões.

Fui nova e variada informada
de que eu pela novidade das circum-
stancias, ou por devida, deixaria de
se executar literalmente as minhas
Ordens: aclaro as devidas que a esse
reputo havia de modo n. g. p. g.
affectar senão voltasse mais p. futuro,

116
esperava negar aqui, caminha con-
stante franquea de profundimento, des-
ta vez assim como sempre não dá
lugar a supor-se-me humna razão
que não tenha. Sinto pois q. hu-
mã insignificante circumstancia in-
quietasse como V. S. dis. ou exposto,
e agitasse o seu sistema nervoso, cam-
bela mais sentida que V. S. com mais
reflexão não tenha restituido a q.
tranquilidade que lhe desejo q. impo-
gar no Real Serviço o seu govti-
mo, e actividade, não se dando V. S.
mais conjectura, quando de outros
coisas devida, que estes são os meus
sinceros sentimentos, depois de ter
constantemente pronunciado o nome
mais authenticos. Por hum p. em-
uio effecto das excessivas fadigas, e
continuas agitações em que as pre-
zentes circumstancias tem envolvido este
Governo, acha-se tão bem amanhada
de deteriorada no ultimo ponto, con-
tribuindo muito p. isso a mesma actu-
al forçada residência nesta Capital.
Tenho p. tanto direito ajuizar da

pressoar q. servem debaixo das Alinhav
Ordens, e quartelões. Daquelle aq.
estime tanto como a V. S., que su-
auxiaras huma tão violenta situação
portador os meios que devida hum de
pendem, e assim expere q. V. S. pela
sua parte, assim como sempre o tem
feito, continuará a promover p. a.
minha satisfação, acreditando amem
reputo sómente aq. q. em po-
sitavam. V. S. disse.

Deo guarde a V. S. m. a.
V. Bella 11 de Novembro de 1841 =
João Carlos e Augusto d. Cygnhausen =
p. Coronel Inspector de Milicias
Gabriel da Fonseca e Sousa

P. bi
P. V. seu Officio de 1.º de 7.º, e juntam.
autores que aprezar de mais trazer data
supranome pelo seu conteúdo, seu doador
seguinte. No proximo anno V. S.

187
ocorremto de tou Off. meu de 3, e 20
de Julho, e de 30 de ^{maio} ~~set~~, quando me na
intelligencia de haver executado q. p. S. S.
thomandis, tanto a uma de outros objectos,
como no que hi relativo as cartas, e Car-
los, que se comprometa ao Coronel D. Pedro
Carvalho, e executará V. S. o supposto do m.
Vimos isto que ahi chegará, o mesmo q.
mandei supposto dos primeiros, havem-
do-se estes mandados pagar aos Coronel.

Quando dar o competente destino
aos brates pertencentes ao D. Pedro
Carvalho, que V. S. auctoridade man-
dar para o Cuiabá. Acubi tá
bem ex. Officio, que a V. S. dirigio
o Com. e Gammaras, e apressa sup.
q. V. S. de auto Officio.

Emquanto as noticias q. the
deram ex. Condutorer, mais as vras pela
manifesta contradicção, que ellas tem
com as outras q. se me da de haverem
já principiado hostilidades entre os
de Monte Video, e os do Paraguay, e
recomendo a V. S. que esteja alerta
contra esta invasão de q. S. S. e Cygnausen-
y portandem a ommes avaras e zelarias

e outras horas V. E. estava a estudar a navega-
ção e a inteligência das circunstâncias
daquelle Provincia, que não está
tão pacifica, como elle quizesse dar a
entender, tanto no seu interior, como
anexo ao exterior, apesar de q. elle não
dava qualquer indício de disposições
para o cumprimento. Tão pouco muito
distantes as suas reflexões ao respeito
dessa Presidência, mas gerais V. E. contemplava
o estado da guerra, e foi por ellas que
me dirigiu, quando em circunstâncias
muito duvidosas mandei p. ahi a Ca-
vallaria que pude dispor, e com
maior numero de Auxiliares, como to-
da esta Tropia tinha partido desde
muito tempo, quando recebi o seu pa-
recer sobre as actuaes circumstancias
em que V. E. estava, não mepareceu
oportuno alterar estas providencias
pela incerteza em que ainda está a me-
mor avorte dessa Fronteira, certo aug-
mento de forca, e a certeza de mais
necessario pela persistencia q. V. E. me
faz de ter estabelecido hum Corpo de

118
Observações sobre a nova margem do Rio
Apia, assim como os Hapachos, ha-
viam estabelecido outra na margem
oposta.

As minhas disposições não
podem assentar senão sobre conjecturas,
visto que o Principe não tem sido ser-
vido de me instruir no Plano de Ope-
rações de hum Exército que se está
em campo para a banda do Sul deste
Continente. Não sabendo pois q. seja
o destino desta Exército, contra q. se
empregarão as novas tropas depois
da alteração politica do Paraguay,
induzem-me a conjecturas, e pre-
sumir que amentes de crises não es-
tão passadas, e assim disse me obrigas
a recomendar a V. E. não se toda
vigilância competente ao tempo de
paz, mas até todas as disposições
necessarias para o tempo da guerra, sem
alterações por em nas recommenda-
ções que tenho feito para conservar
a harmonia, e a harmonia,
tanto para conseguir noticias, como

para que nunca pela mesma se
pretende ao cumprimento q. he preciso
afastar. Lixou-me q. ajuizaren-
te Ordem que diu a Intendencia
de Cuiabá, para fornecer a V. M. os
meus amplos meios de subsistencia, q.
permitem as circumstancias, e exigem
os novos actuaes enforços. Em q.

a economia que V. M. propoem
occupato de tanto, eu a aponto
como vantajosa a Intenden-
cia de Cuiabá, para que se lance
mais della logo que se aperibi-
lidade de se reformar este genero.

Contudo fua V. M. authorizada p.
fazer este negocio, que improprio
logo q. afalta deste genero authoriza-
do requirir huma boa mudida.

Emquanto ao sal, e dolla, sei q.
se htem mandada ajuizarem por
V. M. judicial, e p. me conveni-
ente, que se faça o mesmo como
V. M. propoem apurar de q. ja man-
dei hir p. ali o que estava no Cu-
iabá, contudo como adrem con-

condicional q. para isso de se poder fa-
zer que esta mesma nos tenha bu-
gar, a diante V. M. a fortura dos
diversos armamentos, q. de se de
ali fazer. Recusar o custo

das propostas que V. M. me faz, e
tenha q. certo que se as duras cir-
cunstancias da Real Fazenda, me
podem embarcar de lancar mais
della, apressar disse em face as
meas arvas recommenda-se q. q.
se reformar o gen. q. V. M. me pede,
esobre tanto exp. q. em quanto ao de
primeira necessidade para a subsistencia
dessa Guarnição, deitar mais expensim-
taria V. M. sensivel falta. Sendo
a mais digna q. n. de seu compor-
tamento de q. movimento, e de toda
confiança no seu zelo, e talento, e
tanto p. seguras em q. q. raro era
importante p. de Francisco.

D. q. a V. M. Na Belha 1 de
Novembro de 1811. — José Carlos e An-
gusto d'Albuquerque — S. M. de Mor-
tore e Antonio Teixeira Cabral.

Reubi com Officio de 23 de 1841
em que accusa aquelle em q. se recommenda
que mandasse refazer Camagurã. Tive
esse ponto em vista desde que se tratou de
quarantez em Franca, por não
permittir as circumstancias que para
ali mandasse hum separado Corpo. E não
tem sido sado por isso, por não mostrarem
os novos vixentes disposições de proximo
compimento. Tive por não intelligencia
de que V. M. a esse respeito tem disposto p.
sua de absoluta necessidade. E por
meu plano a partir aquelle ponto, co-
mo aquelle por onde mais facilmente
se podia interceder hum socorro extra-
nho nesta Capitania, e expor a re-
solução. Tive tã. bem intelligencia
das noticias que V. M. remegaria, seja
pelo Alferes Raim, seja pelas Cartas que
de Bourbon lhe mandava.

Ostaque que os do Paraguary re-
perai de Monte Videlo não se com-
binia com as noticias que deo a V. M., e

a M. a Sargento Mor Cabral.

Este supito lhe enredo eu agora, e
recomendo que não emia, e desconfie.

Não tenho mais noticias q. as que lhe dei
há poucos dias a respeito do Exército de
Goyeneche. Mas da Europa há certeza
de estar retirado com grande perda o Ex-
cito do General e Rosina.

Desquarda a V. M. Vazla
11 de Novembro de 1841 = João Car-
los e Sargento d'Almeida = S. Sar-
gente Mor Francisco Paq. e V. M.

Reubi pelo e p. Antonio Thomé
de Franca com Officio de 3 de corr.
e fez na intelligencia do q. p. elle
marchando, approvando-lhe a
rumora q. V. M. ia para frente do
furo, e as armas perdidas pelo
Maj. Cabral. Achava V. M.

enviada a Costaria p. qual sendo dar
bama ao Sargento Manoel Cresente,
visto ahar-se elle no estado q. Vello
me informa. Ao Juri de Fora
Intendente do Brumacens dirijo
ao Ordem p. Vello requeridas p. vi-
tar os embarcos q. me representa,
providente da falta de remeio
p. as condutas, e lhe recommendo
q. as mostre e Vello p. sua devida
intelligencia. Permittera Vello
ao Comm. de Camara, e M. da
os Officio, q. p. elles vaõ.

Dezembro de 1844 - V. Bello 18 de
Novembro de 1844 = João Carlos e An-
gelo d' Oeynhausien = W. von Cor.
Alexandre J. Litz de Chaves e Bello

O Sactador circumstancias me
 obrigando a adoptar as seguintes arbitrias.
 Ordeno ao Sargento Mór Comm.
 de Coimbra, que empregasse naesquis-
 parão dos Canoaes q. rohem oussa
 abusos mantimentos, alguns Indios
 Piranhas, e osgerarem a praga da pp. essa In-
 tendencia pelos dias e s. menta q. trabatha-
 rem navinda, egresso o valor de outros
 tantos dias pela Tarifa devenimento de
 hum Soldado da Comp. Franca, adver-
 tendo porém a V. E. q. se propagação,
 q. mande fazer por esta Tarifa aos d.
 Indios, se dem fazer s. menta na praxia.
 Vigem pp. os alinar os trabathos de que
 são tao inimigos, mas que nas requi-
 sas se deve ir diminuindo gradualm.
 ate humm oitava pp. cento. mais ou me-
 nos pp. cada viagem, ou aquella q. ^{for}
 q. V. E. ordena o Peronel Comm. de
 common acordo arbitrarum, sendo feito

o dito pagamento ou em Ciro, ou em
coiza que oalhar, menos polvora, municiõs,
e Armas de qualqur especie, q' sem q'p
esse modo sebedarã, sem q'p. certo se
consentira, q' elle mequeem nesso.

Sua Vlt. ^{le}ignatm. authorizada a
mandar dar quando lhe requerer a ten^{te}te
ronel Camm, ou humo baeta, ou humas
calhas, e amiza de algodão, e mesmo humas
coiza, contra a gente de Soldado da Orde-
nancia ag. hum tal coiza de for nuena
rio p. o mesmo emq. o d. ten. Coronel
Camm. Pior deo empregar.

Visto, e entendido o mais emq. o
Real deverei sefar commum entre Vlt.
e o d. Ten. Coronel, e entendido Vlt. com
elle namethor harmonias, como abum,
contra esta recommendado, e esta oua-
zão demonstrará este meu Officio p. q.
dese modo fazeu Vlt., e elle nute
intelligencia, e existindo em seu vigor
as muitas precedentes providencias
p. q. de commum acordo se supprã
Logo intermiam. p. beneficio d. Vlt.

asfaltos q. podem demorar de demora
auxilia, e de larga distancia emq. me
acho.

18 de Novembro de 1844 = João Car-
los e Augusto e Ouphausim = 100
Tus de terra, e Britão de José Ber-
do Guimarães.

Recbi hontem o seu Off. do 1.º de Jho
e apozar de q. há poucos dias lhe man-
du dizer p. o mesmo ou menos o m.
q. agora lhe repeto, e eu comtudo respondem
p. q. 8.º a o d. Officio. For tão insigni-
ficante a demora de dar Canos q. p.
na sua viagem Vlt. mostrou, e q. p.
baas razões q. dá, Vlt. seis na pre-
cisa de fazer tomar a trã abe o ozo
q. hia humar, q. não havia nuidade
de larga de sebedar p. q. Vlt. q. justificar

humana eixa q' se em esta justissima,
e fies necessaria q' nua occasiao dirigi-
rao a Vella tao boas razoes, como ag.
que entude o mais sem perixido de aua
acertada constata.

Quem se vê com vaxas de fofa
de mantimento, q.^a expuram^{ta}. larve po-
rão avista sobre o estado desta Cap.,
sobre uma duadecima, eavada uia or-
fandade aq. ardua afolta desoumo,
externo, q.^a tas instantem. Penho pede,
excoñhuera q.^a ella está fazendo os
maiores esforços, mesmo p.^a supportum.
dos debeir meus q.^a imprego p.^a sua con-
servação. Nem em ultimas Officis
foi menção de algumas das vaxas, que
me obrigão a conservar em vigor as medidas
mais raras, m.^a apuxar d'ellas haveram
aparentes indícios de proximidade do tem-
po da claus. dos nosos vizinhos. Ob-
stáculos medidos era rigorosa exigida
no tempo em q.^a atornei, mas é pela re-
volução do Paraguay originada, seg.^a
dissipar as mesmas Proclamações

[illegible]

o Brigadeiro Eygubhe, del. p. man-
du informar a V. M. p. Sarg. m. Jero-
nimo, diminuirá q. ora a probabilidade
dessa cooperação das outras Províncias
q. q. a de Moço, fizeu firme na sua fi-
delidade ao M. Fernando 1.º, e a de Chi-
queto, tornando aos mesmos sentimentos
reconhece agora amismo a Monarquia.

Estas felizes circumstancias juntas á
proximidade das águas, que impossibi-
litam todas as operações militares, di-
minuir alguma coisa do rigor das med.
tomadas, se a Província de Paraguay,
se não conservar ainda em hum estado
q. he incompativel com a confiança, e se-
gurança desta Coroa, garantida m.
tendo uma Junta feita dependente acau-
dalaras contra esta Capitania das
operações do Exército de D. Diego,
como consta da copia d'hum Relato
q. mandei á Secretaria d'Estado.

Portanto obrigando-me a falta de
Ordens, e noticiando Off. a governar me
pelas minhas conjecturas, e cir-
cunstancias, claro está q. nada posso diminuir

126
nas medidas adoptadas até a de-
frontação, como q. melhor parecer
tenho feito nesta, em quanto Ordem
positiva e minui de hum conheci-
mento de dejetos q. tem abraçado
a nossa Corte, e do dejetos de re-
ferido Exército, cuja existencia
em terra q. fabulosa, repela m.
Província de Paraguay, ella me
não constasse de hum modo inestiga-
vel. He por indigensavel
perseverar no presente exorcor
q. muito violentos q. elle seja, e q.
auxilio a V. M. de hum modo com-
pendente a seu reconhecido xello,
mas humas vez faço as recommendar
recomendarem á Intendencia
de Cuiabá pela qual me consta se
tem praticado todas as recommendar
diligencias p. prestar a V. M. os
providos socorros. Desejo
me poram q. brevemente poderi di-
minuir algum tanto essas mar-
mises, ou por bom successo

das operações tentadas ^{em} Monte
de Vides, contra Paraguary, ^{em} m.
pela proximidade da estação, e im-
provisitara qualque empreza
contra esses Previdios, ou ^{em} p. terra,
ou pelo Rio. Sefor do seu pa-
reer que durante os meses desta estação
se podem reduzir as Guarnições co-
mo menos numerosas, avise-me logo ^{em} p.
em dar as necessárias Ordens, e avise-me
tão bem de que souber do resultado das
tentativas de Monte Vides contra o
Paraguary, por que a fidelidade de suas
operações se possa bastaria ^{em} p. me
authorizar a tal diminuição, o q. seria
sumamente proveitoso. Recorde-se
o acerto das reflexões que me apresenta
sobre a segurança em q. supponho Compañias.
Essas são tão bem as minhas, por um rumo
por um em devio deixar de indicar omi-
ssão q. queria que retivesse naquelle pon-
to de maxima importancia.

Por um propozido em annunciado q. esta
Capitania tem de socorros externos, pro-
prio q. para ali fossem dirigidos os que
pedir, não se digente mais tão bem

125
de meios, em mantimentos: Se am.
propozido mesmo a approvação de
Príncipe, não chegar ali agente num-
ria ^{em} p. q. ao menos o caso de suas
necess q. deve ser fixo, seja de Tropa
paga, ficando reservadas as Militias
para o auxilio de extrema necessidade,
e se reservarem os mantimentos q. em
S. Paulo são abundantes, baratos, veru-
cemos ^{em} p. q. não posso largamente
remediar. Mas como isto depende
de arbitrios alheios não tenho ousadia
de que ser o, e entretanto confio no seu
notorio zelo, e naquelle q. V. M. saberá
inspirar a sua Guarnição, mostrando-
lhe que os actuaes sacrificios, além de
serem momentaneos, são indispensaveis,
e rigorosamente exigidos pelo seu ^{em} p.
interesse. Approve plenamente
a deliberação que tomou de estabelecer
hum Corpo de observação em approxi-
mação ao q. estabeleceu o Gamarrão. O q.
V. M. dá na Ordem q. de ao Comm.
Cravero, li exactam. o que em questo

que se fizesse, e como se f. em tercia de-
terminada, se fizesse em mesmo q. p. n. n.
ad. Ordem, f. para p. executar as me-
didas que nella incluia. Não ouia
as patrañarias q. the dizem aq. ali nem.
Quia rebelião contra o Rei. Rey, e
Monte Viôles desmente os sentimentos
de fidelidade ao Rey de que elles tan-
to blaxunão, mas como sabem q. exar-
expressam, são as unias q. nos pode-
mos admitir, por isso são aq. mais
altamente proclamão nossa comu-
nicacão com elles. Certo he q. f. ora
Buenos Ayres, e Paraguay he tudo hum,
e que nem se dissimular, mas denonciar.

Reubi a seu Officio de 2 de 9.^{to} ago
vinham juntos as Memorias q. me foram
remitidas do Cofre, e das Annuaes de
Recapitulacio. Remetto a V. M.^{te} a
relacao copia de hum S.^{to} do Off. q. aca-
ba de receber do Camm. de Miranda
q. se servira a V. M. para viva recom-
mendacao de todos os seus pressios ex-
fazer p. a importante fim de fornecer
aquellas Cammias em todo amanti-
mento de que ellas no seu estado actual
carecem, aprezar de que tenho p. certo
que V. M. tem visto muito extremamente
exacto, enao mees emendo acair q.
tenha a seu cargo. Espero que brevem.
melhores circumstancias, ou sahir
mais poderosas abriçoes opozente
estado violento da Capitania.

do. Vigantemente q. tem vindo, e infor-
me das circumstancias regulara. Vello
aquantidade desta guerra, q. iuvirá
tomar-se-the aessa conta, sem q. aisse
em pomba retrinca alguma.

Recomendo-the aucta, e rigorosa
observancia das providencias q. mím.
daslar p. o fornecimento dos Armaz.
Fico na intelligencia de tudo o mais q.
mepartingda, e na aucta da q. sem
acostumado xello pelo interesse da
Real Fazenda, e do bem desses povos
q. uniam de se, e continerá Vello.
ameruor am. estimarás.

De q. a Vello. V. B. Bella 18
de Novembro de 1844 = João Carlos
Augusto d. Cynthausen = J. M. M.
João de Sora João Pereira dos
Guimaraens

127
Presente Coronel Agud. d. Cor-
deiro, e Comand. de Curitiba, muito re-
presentado quanto se vai mostrando def-
finitivo former raneiros p. as Casas
Privadas das Ordens. Isto mudá
lugar a Ordinar a Vello q. p. esse effeito
empregar os Indios Guaranis q. p. poder,
com a speranza de algum pequeno lucro.
De para ir a as nussas providencias
Espero todos os dias alguma noticia
do resultado das tentativas de Monte
Vide contra o Paraguay, deixando q.
ou com sucesso me authorize a di-
minuir as Guarnições. Mesmo
no caso contrario julgo que desta mes-
ate o Maio em que torna a encher
o rio, uma impossibilidade de se ataca-
do esse Encosto, de-me logo sobre ino-
ou p. p. em dar o tempo a Or-
deiro p. p. para mais tempo dessa
Guarnição, e p. diminuição das in-
portancia de p. q. refazem.

Dear grande a Mlle. Va Beller
18 de Novembre del 84 = João
Carlos e Augusto d' Oeynhausens =
Sarg. Mor Jerônimo Joag. ^{me} Vener.

Emo Major W. P. Long.
 Como degnum h' e requerimento m' de
 insinuas na respecta q. deu a Carta que
 com elle vinha, que lhe fua requerer
 a V. Ex. Sincram. sobre amatoria de q.
 trata o mesmo requerimento, q. q. como
 effeito. nao p. avando am. obrigacao de
 requerer a V. Ex. a conservacao Capu-
 lam Militar, e outros q. co a V. Ex.
 tua regular como requerer, atempas
 q. Carta hum delles deve ficar em
 exarvio. V. Ex. pois ordenaria atal
 respeito q. mais conveniente the

passar, q. sera' todo bem e q. em Paris
 e' mais acentuado pela perfeita confor-
 midade, q. em tudo sera' unanime o meu
 parecer com o do V. Ex.^a
 De q. a V. Ex.^a V. B. Bella 18 de Junho
 de 1844 = Como o Sr. D. Luiz
 de Castro Pereira, Bispo de Polo-
 nia e Arcebispo de Curitiba = Joao
 Carlos e Henrique d' Oeynhausen.

Visto ter se apresentado na Secretaria
deste Governo o Sr. Antonio Antonio Thomé
de França, requerendo, q.^{ta} se lhe permitta a
arrematação dos Offícios que naturalmente
seme p.^{ta} obter seguintes annos de 1812,
1813, e 1814, mas querendo em dividir
em d'isso, sem auvir o seu parecer, ape-
nar vantagem, que dahi pode resultar
para a Real Fazenda, está bem para

o serviço publico, pela notoria idonei-
dade de inventarios. Vou recomendar
a V. E. q. de de logo me dê o seu parecer
sobre esta materia. D. G. a V. E.
V. E. Bella de 2 de Novembro de 1844 =
João Carlos e Auguste d' Oeynhausen =
Jor. D. or. Cur. Geral João Francisco
Leal.

N. B. = Dirigio-se hum
aff. identico ao Gov. da Coroa

Resposta de D. Cur. Geral ao Off.
cuja

Ilmo. Exmo. Jor. = Camo. V. E. p. seu
reputavel Officio, que acabo de receber se dig-
na de ouvir o meu parecer inscripto sobre ex-
traordinaria pertencencia de actual Tabelliao da
V. de Curitiba o e Affirm. e Antonio Thomé
de Franca e. p. q. desejando novam. lancar
nomenclonados Emprego, p. pertende de V. E.
agray de p. de de de assumatar p. tres annos;
clero imob. seguis a verdade de assuvarar a

129
V. E. q. que não se mostrando arobr. p. perten-
cia com alguma outra coisa mais de q. com
aprovado, e tam. ate agora observada de
refazerem assumatar o Officio de Justica
unicamente p. hum anno, e alias sendo
muito justa, e talvez mais analogo aos prin-
cipios em q. sempre nos devemos attribuir p.
que a razao fortissima de maior, e mais
pronta vantagem q. com isso pode tirar
a Taxenda Real, e assim a outra não meno
forte de ser o ob. de Emprego e permitade p.
tempo mais dilatado p. hum Empregado
tao habil, e ap. como o referido p. perten-
dente, d' onde resulta o grande interesse e
beneficio ao Publico a que se não deve
menos attender, me persuado p. tanto
q. tem todo o lugar arobr. p. pertencencia
de mencionada Tabelliao.

Este hi' amen p. parecer. V. E. an-
tutante mandará agra for servido.
Deo guarde a V. E. p. m. annos. V. E.
Bella de 2 de Novembro de 1844 = Ilmo. e
Exmo. Jor. e Cap. Gen. al. João Carlos e Au-
guste d' Oeynhausen = J. Francisco Leal

Resposta do Procurador da Corôa
ao mesmo Officio.

Ilmo. e Ex. S. = V. Ex. S. Sr. D.

mandar-me q. informe com amplexo sobre a arrematação q. pretendi fazer das serventias do Off. de Tabellias da V. do Ceará e Antonio Thomé de Franca pelo tempo de tres annos, del 812, 1813, e 1814 a qual arrematação meys arcos de m. subdit. e vantagens a Real Fazenda q. alguns privilégios, e ao publico pelo bem q. os mesmos pretendente tem servido, e hade servir ad. Officio. V. Ex. S. mandará como for mais justo. V. B. de 20 de Novembro del 811 = Ilmo. e Ex. Sr. João Carlos Augusto = O Procurador da Corôa, e Fazenda = Manuel Bernardes Caminha de Góis.

Proposta do e Alferez Antonio Thomé de Franca.

Antonio Thomé de Franca offerne

aquantia de 4500\$ de Donativo annual alem do q. deu pagar de 3^{as} partes, no vos Director para effeito de servir pelo d. praez. q. expays ditos annos o Officio de Tabellias da V. do Ceará q. actualmente serve, e q. cujo praez. ja o Servio em 1808, chavia servido o seu Antecessor o Cap. e Antonio V. de Araújo Camor. Offerne ja entrar p. o R. Cap. com aquantia de mil oitavas de ouro, em virtude q. fizar devida supplicia a q. r. de retribuir em conta 1900\$. Pouco mais ou menos q. a Real Fazenda lhe hi devida de seus Soldos que venha como Sol. D. D. e mais satisfará prontamente nas epochas q. elle assignar. V. B. de 20 de Novembro de 1811 = Antonio Thomé de Franca

Proposta a Proposta do e Alferez Antonio Thomé de Franca.

A proposta feita p. a arrematação

trienal arcaas de 45000.00. costa
hum dos tres annos he inadmissivel q.
q. sendo esta sempre donativo de 45000.00
dos ultimos quatro annos, ainda q. q. ab
gumas circumstancias, segundese admitir
esta lamo q. hum is annos, poderia es-
perar-se hum vantajosa compensacao
nos annos q. requirerem, por um seria
inducido q. em ligam. a Real Taxenda
tres annos seguintes pelas estigencias
de hum tal mais contrate.

Portanto admitindo-se como admito
a annuataas trienal, conformandose
com expensas q. em anni sera a seg.
as bases deste Contrate.

1a. Que o donativo sera annuo q. pa-
gar na annuataas de anno de 1811

2a. Que por beneficio de hum admitem
em ementa as 19000.00. de hum Dolo
he deu a Real Taxenda.

3a. Que deduzidas estas 19000.00. da
importancia geral dos Donativos, dos tres
annos deduzira o resto em tres partes,
igual, ig. esta sera o tres pagam.
q. sera obrigado a fazer nas expen.

191
requintex. 1a. no auto da annuataas
Paras. 2a. no fim de 1812, e 3a.
no fim de 1813.

4a. Que apezar das condicoes do
3o art. podera em lugar de hum is pa-
gamento total, fazer pagamentos par-
ciaes, remettendo aos Offes da Inten-
dencia do Cayabi no decurso de 2o e
3o anno as parcelas q. q. vierem, e o resto
no fim de cada hum dos annos, can-
da q. mais sera obrigado a ser, comtudo
recomenda-se que faça estes pagamentos
parciaes quando as exigencias da Real
Taxenda requirerem esta antui-
paras, e q. em caso de falta de
Intendente. Estes saes os unicos
termos em q. pode ser lugar aq. estas
das. Offes. 1a. Bella 21 de
Novembro de 1811 = Caynhausen =

Nodia 13 de este mes enove a 1811.

De então p. já não tem ouvidos
coisa q. de lugar avarar Ordem m. as
nem tanto rubricado Cartas suas, p. q.
sementado Joaquim Cartas ainda não
chegou. Cesso de me affligir pela falta

Espero amissima^l as noticias q.
julgo requirias da Provincia de Pa-
raguay, mas seja o que for, e
de q. nunca arguminta forer a
misericordia p^{ra} v^{ra} ardencia

O Voto que appozar das
 muitas providencias dadas a 18
 de este mez se expunhamte em q.^a
 ouzadia falta de tempo, V. E.
 fará todos os esforços, para em-
 pregarão nisto todo o q.^{to} se
 remaster ao Causar p.^o alguns illi-
 cianços, fazendo-lhes o mesmo favor
 q.^o mandei fazer ao Guaná, e as Or-
 denanças, q.^o fará como p.^o determinação
 especial sua, em q.^o Ordem, muitas,
 não empregando nisto violencias, mas
 e muita industria, e sendo assim se se
 pode introduzir esse uso q.^o ahi epis-
 tia, mas se abolis o tempo de p.^o Paes

e q. ainda hoje existe em V. Bello, e
 em V. Maria, mas havendo vaxas
 alguma p. q. hum Militia n. n. f. a
 no serviço do Principe em q. f. a
 no seu serviço particular, mas como
 ha muito Militia n. n. f. a. n. n. n.
 de la Bastarfa, q. n. n. n. n. n. n.
 determinar eis q. Ordem geral, nem
 p. n. n. n. n. n. n. n. n. n. n. n.
 r. n. n. n. n. n. n. n. n. n. n. n.
 de algum interesse, com a qualha e Mi-
 licia n. n. f. a. hum, ou outro Corp. q.
 n. n. n. n. n. n. n. n. n. n. n.

De l'U. m. avizora l'ye
qui l'U. m. l'U. m. l'U. m.

D. J. A. M. V. A. Bella
22 de Novembro de 1844 = João
Carlos e Augusto de Cyprianus =
S. J. e Coronel e Alexandre J. Leite
de Chaves e Melles, e J. de S. Ordine,
e Comm. do Cuyabá

os Embaixadores de Espanha no Rio
de Janeiro. Parece pois q' depois
de tão authenticas provas, não há
mais lugar de duvidar das noticias
q' se lhetas differentes, e inidias vier
temos creydo, e certo de melhor es-
tado das coisas p' esta pte. da Fron-
teira. Cinguante ao Paraguay
estão as coisas no mesmo pte, q' já
shepartingui, bem q' sem probabi-
lidade de rompimento com novo.

Apuxar deve manterho p' aquella
parte as vigarexas medias que tam-
no momento do p'ramero abatto, e do
mesmo modo o recommendo a V. M., q'
assua conduta em qualquer caso, seja
aquella q' elle tanto promette, como as
mais acertadas no estado em q' estão
de absoluta ignorancia das intenções
da nova Corte.

Na mesma dia em q'
sahio o Pedestre Jozé Canales, che-
gou aqui o Pedestre Porteiro, q' foy
voltar com esta, e com o Off. q' leva
para o Governador de Moços, que

190
V. M. logo remetterá.

Reubi pelo Pedestre
o seu Officio de 10 de J. ~~de Janeiro~~
até agora aver se me chegara alguma
noticia, q' me authorizasse a responder
ao Governador do Rio e Negro, por um
rabo de Cu desde 11 de Junho pelas
letras impressas dos Despachos de 25
de Abril, que o Principe me removes
para o Paria, não tenho até agora
reuido annos leve insinuacion official
Porisso não respondendo ainda a V. M.
q' faria logo que receber secom, ou não,
comisso responderá V. M., se ali vier
algum mandado p' elle, ou pelo Com-
mande do Crato, ou mesmo do Paria a
saber noticias da minha viagem, de-
sorte que por ora não tenho agente, e
botes que me estão esperando no Crato,
por que penso de hum instante p' outros
caminhos de se saírem.

Chegou hontem o Pedestre e Alexandre
de Pinho, e por elle reubi o seu Officio de
21 de Outubro em que annua o meu de 10
de J. ~~de Janeiro~~ Exorno as boas noticias

g. Velloz mudis que tem alcançado?
promiga Velloz nas mesmas diligencias
p. continuar a ter exato conhecimento
do que se passa, refaz, e reprojeta na
Provincia vizinhã. Com o
nem Velloz auditamos o g. dir. e go-
vernador arripente do Curato fugido
gem Velloz thugues: Dissentimos em
que apuxar detendo, o Espalhoso nun-
ca mudará de systema, eg. 16 nos pro-
curará quando casarem dinos, dahi
tiramos a necessaria consequencia de
dissimular sem nos fiarmos das suas
patranhas, apuxar da apparencia de
verdade sem que as pertencem coras,
como pretende o novo vizinho com as
Ordens, e exposta de quem lhe mandou
copias, e de quem lhe mandará hum
cento reformam graciosas: por tanto
muita amizade nã ha, enopapel;
porém eterna desconfiança no Coração
e os proximo da regra q'andevermos
estruturam seguindo, sacrificando a
na dissimulacao alguma coisa p.

não amaria as contendas intempestivas e
 melindrosas. Pela Carta particular
 q' V. M. me remetter do Gov. m. e q' the
 termo amandando, não entendo q' os encargos
 de quem trata sejam relativos á sua vida
 a esse Posto: parece-me mais natural
 q' sejam algumas encomendas, de q'
 V. M. poderia nos ter lembrança, e q'
 julgo q' a sua d. a. se está de todo des-
 vanecida, se não estivesse, não deira-
 ria elle de me falar nisso no Off. que
 me escreves em q' dize nada mais.
 Portanto acho conveniente p. desenganar
 q' na primeira occasião em q' V. M. the
 escrever, the diga que desejo de o servir
 entendo bem grande pena de não the
 occorrer antes pois os encargos q' elle
 theffes além do outro, que por the man-
 dar, que não desejando, q' elle se
 persuada, q' há em V. M. grande
 vontade de servir, the pede, q' indique
 quais são as encomendas q' precisa p.
 thes mandos com a possível brevidade,
 dando the o mesmo tempo o parâmetro
 de elle saber agora couzados, e em

humana situação, meu agradavel. Este
dava tempo a elle se explicar, e stratar
autheçij da passagem p' este Dominio,
dava qm estando Eu ausente, em lon-
ge quando Vello me escrevesse, reubi a
matéria da confiança da Provincia an-
ter de responder a provincia parti-
cipação de seu projecto, e q. f. em Eu
the respondera, que pela feliz mudan-
ça das circumstancias, eu julgava q. aq.
projecto estava desvanecido p. q. não
passava por provavel que elle persistisse e
minha resolução, e por isso pareci a Vello
q. Eu não dava resposta positiva, mas
q. sendo q. elle persistisse meu projecto, q.
Vello julgava, que não teria mais lugar,
tornava a partir para me volutando a
minha resposta. Mas desta nun-
ca mais Vello tratava, senão no caso
de elle persistir, e sem rebus, re-
clarar sobre esta objecto, fazendo-se
desentendiado emquanto elle não dubi-
tar, e p'ntando sempre que estimo que
elle esteja saugado. Contudo este pro-
cederá conjuncto, como sempre bem feito

136
com prudencia, e dissimulação, mas sem
amenar affectuoso. Tem sido extra-
namente leuavel a sua conduta neste
Commando, e auctoria, que tanto de q.
ella será sempre a mesma, he' o prin-
cipal fido de deus, em que este
arapente de sua parte da Transira.

Conservar ahi os bates, que f. ora bar-
ta que venha, quando se reuñam
os Militares. D. J. a Vello.
Va Bello 21 de Novembro de 1854 =
João Carlos Augusto d' Olynhausen =
Sargento e Mex. Comm. Geral do
Forte do Príncipe da Beira Manuel
Antonio Pinto

Offerer Antonio Thomé de
França volta para sua Va provido
nadamencia do Officio de Tabelião
p. os annos de 1812, 1813, 1814 pelo
p'prio, e condizem, q. a Vello ha de

constar da copia q. se remettio pela
Contadoria, conforme as m. Ordens.

Comtade da p. de 3.º arbigg, de-
se elle receber ao Cofre desta Inten-
dencia a importância do V. pagamento
q. he todo em siro, e antes do fim deste
anno, dese elle remethantem. receber
tudo quanto deveu pela arrecadação
do anno del 84. Vello dará p. de
elle ter feito humma conta recia.

D. J. a Vello. V. Bello 22
de Novembro del 84 = João Carlos
Argente d' Oynhausen = Sr. Luiz
Alora, e Intendente dos Camarcas
da Repartição de Cayabá João Pe-
reira dos Guimarães

Jamando em consideração o requerimento
pelo qual o Sr. Manoel da S.ª Santa M.
pedio, que em attenção a sua avançada
da idade, e as molestias q. a acompanhão

197
se houvesse por dimittido do Cargo de
Guardamor do Armazal de S. Pedro de
El Rey, sendo she defuncto como se pede,
e Nomeo a Vello Guardamor das
Moças do Armazal de S. Pedro d' El Rey
em suas fursões entrará logo em vir-
tude desta i.ª m.ª, ficando na obri-
gação de haver a competente Provisão
na Secretaria desta Govern. Pelo Don
Superintendente thucraõ nesta occasião di-
rigidas as necessarias Ordens p. a Repar-
tição desta p.ª para de termino auctoridade q.
naquelle que naquella districto, e de-
minicio, o que appare Vello fará na
melhor ordem, e de modo mais confor-
me ao Regulamento repetitivo

D. J. a Vello. V. Bello 22 de
Novembro del 84 = João Carlos Arg.
d' Oynhausen = Sr. Com. Mano-
el Francisco Rondon, Guardamor do dis-
tricto de S. Pedro d' El Rey

Recebi hontem anote o seu Officio de 4 de Novembro, que Vello remetteu pelas razões q. nelle relate ao porto de N.ª Maria.

Fui na intelligencia de que Vello. tem concertado com o Sargento Elbôr Cabral, relativamente a Camapuã, e participo-lhe q. p. evitar os disorders que se fôrão constantes naquella Debacamento annexo aquelle Commando ao de Meranda. p. thificar mais as alianças procurando assim evitar as contestações, e desavenças que se tem suscitado entre o Comm. e o Administrador daquelle Fazenda, na q. convem em lugar de fomentar disorders, conservar abeo ordem, e augmentar as plantações, por quanto tendo eu perdido como p. esta Capitania, peço que a quella porto, elle fosse encaminhado da Capitania de S. P.º a qual Capitania hi p.veio, q. agora tenha o mesmo p.º, que teve notengia em q. existia a Praa de Iguaçu, que compoem a differença da ditamina fiação, e p. ino não se p.edi gente, mas até a St.ª Catharina, mesmo por de guerra, de boca.

198
Aquelle ponto hi q. geograficamente o mais tem indicado, e todo o reputo q. huma semelhante esalla, e apuro q. convendo o Príncipe e Vossa Senhoria pelas razões ponderarem q. theser, que mandará marchar este novo, o qual p.rometterá, que eu conserve Guarany em finas nevastron-tiva, sem p.oveias de amfinao or Miliciannos, e mais notado de extrema nevastol.º, porém como esta nevastol.º não depende do meu arbitrio, entre tanto q. não se de a direção desta p.ºposta, ou que se não olinda a sorte do futuro estado do Paraguay, hi nevastol.º a p.ºva de todos os esforços, conservar uma fronteira em hum p.º que ali se olinda a sorte.

Fui na intelligencia de que Vello. tem feito para por mais da communica-ção que se olinda ter notengia da Provin-cia do Paraguay, e tanto p.romette ao p.º do Officio, que Vello. para tal fin remetteu ao Governo da mesma Provin-cia, mas estranho não ter q. Vello. noti-ua alguma do resultado do conflito que se p.ºva entre o de Montevideo,

Reubi seu Officio de 23 de passato
em q. dá conta d'elto particular a 14 de m.
a Consulta da Camara, e d'elto nuncio a
meu d'elto de mesmo mes. Fico inter-
rado d'elto quanto me particular assp.
dos Indios Bororós, e na carta de q. não
napara a vigilância, e custodiade de
Vello, porem de modo mais seguro
e futuro d'elto, que elle intentam fa-
zer. Tenho nos meus presentes Officios
suos d'elto quanto Vello. neste pon-
dero, e p. sua ager. onas repito.

Camim que a Cabo Frio parte
quanto antes p. evitar novas duvidas, q.
a Portillo não porem sufficientemente
reprimir. Contrato amais q. esta a
seu cargo devaras p. pela carta q.
tenho, q. Vello. sena de mudada do que
qualquer repito d'elto. recomendo.
De q. a Vello. V. Bello 11 de Dezem-
bro de 1711 = João Carlos e Argento d' Oey-
nhausin = St. J. Coromil e Alexandre
J. Lute de Chaves e Vello

150
Reubi seu Officio de 9 de 2 Nov.
em que avaras os seus Reubidos a 14
na data, e fizo na intelligencia do q.
assuposto da expedição d'elto. no par-
ticular. Dado Vello. ao Cap. João
Gustavo, que eu comedi, e termo acon-
ceder, que toda a Carne, que p. sua
conta reformar p. d'elto. militar
seja levada em conta no que elle deve
a Real Fazenda, fazendo-se ahi m.
concontro com as estipulações de la-
radas na Portaria que d'elto trata,
porem que de modo nenhum the p.rome-
ti, nem consento, q. por sua sedimento
hum real pagamento em Oiro dar
consignação em aq. obrigação p. tempo,
especialmente elle nesta intelligencia, na
mesma faga Vello. p. d'elto. afazer
cumprir. Pela Portaria junta
faria d'elto. ajunta p. d'elto. de
Carteche Jozé da S. e assim p. tem-
p. fura p. futuro esta providencia.

Vello. procura conseguir a bem d'elle
a Fazenda sendo quanto p. se
pode conseguir, e leva a mesma
naquelle parte, que pertence ao q. está
ao Cargo de ora Intendencia.

Seu boa intelligencia de facto q quanto me
participa nossa de 9 de corrente

Que que me mandou dizer

Camtando no mesmo instante em 9.
Vello. Niver notaria urba da vinda
de qualquer Official com esse destino,
partingae-mos, e ficia Vello. porveni-
do, que logo que ali chegar o tal Off.
sem dependencia de novo ordem deve
mandar o Cabo Cunha com as mthe-
res Pedestre, buscar a mesma Lari-
ti para conduzir.

Fizeram tão bem advertido q' não hi
necessario, que se remissão a diligencia
do corte do taboado, senão logo que
os Campos permitirem, que elles
sefaça, sem tanto custo como se ora
haveria. O numero das duzen-
tas taboas immemoriaes, cuja bi-
tola, será a mesma das que vierão
o anno passado, devem entrar immemoriaes

tabescem granos proprios f. obra de
maior gressura. O seu ex.º zelo,
elevavel actividade, me dispensou de no-
vas recommendações, referendo-me
as que nos meus precedentes Offícios
the tenho feito, sobre tudo quanto
está a seu Cargo.

Dez. a V.º V.º Bella 12
de Dezembro de 1815 - João
Carlo e Augusto d' Oeynhausen -
M. Cap.º Flaviano José de Ma-
ta Felho.

Re.º seu Offício de 27 de 9.º, de
Dezembro corrente. Pela brevidade com.º
expus esta humando responder f.º Co-
muni.º Dyntado aos diversos artigos, q.
representou a mim, e a Junta da Real
Fazenda, tomando se a mischa conta
louvar-the, oronduendo, enuma desmentido

162
zelo, com.º. V.º.º. durante a sua admi-
nistração q. se de vera dilatar f.º bem da
Real Fazenda, tem desengenhado as obri-
gações dessa Intendencia, e promovido
os interesses da mesma Real Fazenda.

Fui na intelligencia de tudo a mais q.
contem os seus d.º Offícios, e satisfeitos me
mento a boa intelligencia, q. tem oviado
com grande interesse do Real Serviço,
entre V.º.º. e o Sr.º Coronel Comm.
dessa Real.º.º. V.º.º. finalme.º q. f.º sua

justificação mostra f.º de Oliveira
e Manoado, sobre os q. ora me o ta-
bre q. dizer ate q. se repugnem a seu
competidor. Fui tao bem na inte-
ligencia de tudo feito a mais efficacia
de Justiça, e recommendo a V.º.º. que
instrua q. se f.º a mais q. se
tiver de responder aos seus anteriores Car-
gos, por que tenho por certo, q. a sua
actual administração deve servir de
modelo a qual quer que depois de
V.º.º. tiver de ocupar o d.º Cargo

ig. Vêto. surue a justiça de eu assim
ho de clavar Partingro finalmente
a Vêto. gen a Primiz e Vouo Lr.
e Mandando-me remetter as Orden-
cias p. amem novo Governo, houve
contudo q. bem ordenar q. eu não
largue esta, sem q. elle chegue em seu
Lumbar, ig. deste modo feio nas cir-
cunstancias de poder continuar amor-
trar a Vêto. acstimação em q. tenho
a sua p. segg, comecimento.

Dez. a 16. Voz Bello 22 de
Dezembro de 1845 - João Carlos e Aug.
d'Oeynhaus - L. Cap. José
Peira Albuquerque, Juiz de Fora,
e Intendente do Armazém.

Re. os seus dois Offícios de 27 de No-
vembre, e 9 de Dezembro. Atypor
Seu Caxambu, ao 27 p. do Parado

que concluído as Cartas de Serviço,
e q. me chegarei a esta P. a

9) Foi na inteligência de J. J. hum,
 entre my pastoryos, e de Ber Vello.
 rubido os meus de 18. e 22 de me
 pavad. Pelas referidas Cartas
 de Offt, se deu a minha parte con-
 tramin, J. J. feiando já em m. mais
 ar Credenciaes J. o Governo, e Camara
 do Pará, comendo e Mandado J. B. R.
 na Carta Regia, que se annexa a-
 nha, J. em parte immediata J.
 o Pará, assim que a esta Raystancia
 chegar o meu successor, e en the tiver
 finto entrego do este Governo.

Portanto tanto auctores de me de-
monstrar nesta Capitania mais a g.^{ta} me-
re, qm de demonstar subyugada de meu
D. Sucessor; praeum tanta V. M.
p. certo q. isto nada altera o q. a V. M.
prometi, e enantam^{te} fazer.

Contratante refere-me as muitas
prudências recomendando-se sobre
os seus actuaes encargos, mais para q.
não terá nelle menor devida.

D. G. a V. M. V. B. 22 de
Zembro de 1845 = João Carlos Aug.
de Oeynhausien = Sr. Ten. Coronel
Alexandre J. Leite de Chaves e Mello,
Adj. d. Ordens, e Comm. do Curato.

Recebo os seus dois Offícios de 16. e 27
de Novembro. Em quanto ao primeiro
aproveito o assentamento de praxe de
Tamboir Fran.º X.º da 1.ª

Em quanto ao 2.º repetindo V. M.
ao Sr. Coronel, e Adj. d. Ordens
a mesma representação q. nelle se fez,
mostrando-lhe este meu Offício, para
elle entender, q. faia competentem.
authorizado para defender as represen-
tações de modo mais conveniente aos
representantes, combinando huma, e
outra cousa com as circumstancias em
estudo. Salvo-me

146
Sempre se remetter a V. M. emodelo
q. me pede q. o fardamento dos Tamboires,
em o authorizar q. o fazer como mais
elegante e reparar, mandando-me
os figurinos, engravando as aggrava-
ções. José Bernardino acha-se
aqui, e se o V. M. as remunerações
providencias a respeito da Comp.
de Diamantinos. Deo q.

a V. M. V. B. 22 de Dezembro
de 1845 = João Carlos e Augusto
de Oeynhausien = Sr. João
José e J.º e Mandante
da Brigada de Artilharia

As Ordens de d. A. P. o Prim.º Re-
gente do Estado q. ultimam. tendo rec-
bido em 21 de Maio passado,
me authorizar a partir para a V. M. B.
de hum modo positivo a proxima chegada
desta Capitania do Sr. Ten. Coronel

Governo. M^{ma} Com^{da} Sr. Luiz Barbo
Alonso de Albuquerque, pois que tendo eu
já recebido as necessárias Credençias p^{ra}
passar ao Estado do Pará logo q^{ue} o d.
Sr. Chefe desta Capitania, he de suppor
q^{ue} por meus devidos Ordens, e the
banha recommendado a maior brevidade
p^{ra} chegar a esta Capital. Tendo p^{ra}
esta occasião ouzarias de congratular a V^{ra} M^{te}
e a esta Capitania da feteira q^{ue} thes
augura huma tão sabida exortação, em
virtude da qual vai p^{ra} fortuna desta
Capitania passar o Governo d'ella a
mao muito mais habis q^{ue} as minhas,
tão bem tenho p^{ra} conveniente advertir a V^{ra}
M^{te}, que devem dispor tudo quanto he
necessario p^{ra} q^{ue} o Sr. Com^{da} seja recebido nessa
V^{ra} contada a devida ao seu Cargo,
e pessoa, no q^{ue} o Sr. Com^{da} tenha tomado
ocaminho de J^{os} Reis, do q^{ue} V^{ra} M^{te}
me auxarar logo q^{ue} v^{ra} v^{ra} ter noticia
certa de vir o mesmo Sr. pela dita
estrada.

No referido caso, sem dependencia

165
de nova Ordem minha, e em virtude
della se mette, tratará V^{ra} M^{te}
logo de mandar cumprir a estrada da
Chapada, e todas as mais q^{ue} conduzam
a esta V^{ra} e acausando de reparo, q^{ue} se
deverá indagar p^{ra} meus dos Off^{es} q^{ue} se
p^{ra} V^{ra} M^{te} mandados acausar
estados d^{as} estradas, p^{ra} q^{ue} com a in-
formação remittida as adequadas
Ordens. Deverá V^{ra} M^{te} tão bem
ordenar (no referido caso de haver en-
tina de S. Ex^{ta} passar p^{ra} essa V^{ra} na
sua viagem para esta Capital) q^{ue}
todos os moradores das tuas principaes
p^{ra} onde S. Ex^{ta} tem de passar nas
estradas, e acausar as suas propriedades,
e acausar as herdades d'ellas, e para isso
convém, que desde logo V^{ra} M^{te} (assim
como já se fez nesta Capital) ordenem
por Bando, q^{ue} todos os moradores das
suas q^{ue} V^{ra} M^{te} designarem, se pro-
vao da mesma cal, outabatinga, p^{ra}
causar com ella as suas propriedades,
logo q^{ue} essa Camara mandar, q^{ue} ella
fara logo, que se cumprir a notitia

David de S. Ep.^a, mas não antes de ha-
ver vista da sua chegada a V. B. B.

Proprio agraduimento q. eu deo a
Camera, e aquelle que the tem deido os
S. S. meus Coadjuvantes em semelhante
suavidade; e em todas aquellas em q. Eu,
e elle, temos recebido os seus reputados ob-
sequios, me mostra que seria excedido
adiantar a mais as minhas recomenda-
ções, p. q. tenho presente, q. me q. pertence
a honrabilidade de S. Ep.^a essa Camera
mostrará a S. Ep.^a pelas demonstrações
de estimação que the dará, quanto esta
Capitania se deve julgar feliz p. passar
sob o governo da mão de hum gen.
tão illustre. Porém ainda q. Eu des-
cansa perfeitamente em q. este objecto,
no conteúdo devida dessa Camera, o
desejo q. eu tenho de tomar p. no gran-
dioso subimento q. W. B. B. prepa-
rará estam. a S. Ep.^a, me induz a ro-
gar a W. B. B. que persuada o ardi-
ferente Corporação dessa V. B. a

despois de antemão alguns festivos para
recusar de S. Ep.^a em q. ali se demorar.
Tal he o modo p. q. Coudelajo q. essa V. B.
q. passará sempre a minha particular
officia, celebre a chegada de S. Ep.^a, como
hum epoca, q. the promette a maior
proximidade, e ainda q. eu certam.
a não poderia ver chegar sem lagrimas
por q. ella me deve separar p. sempre
de hum povo a q. amei m. mais do que
thoquede das acções, comtudo ointe-
resse, que tomarei sempre no bem desta
Capitania, q. p. futuro, e firmará co-
mo as virtudes, e talentos do meu Ep.^a
Sucessor, suavizará / (grade se / uavizada)
a minha com. me despedir de elle
p. sempre. De J. A. V. B. B. B.
V. B. B. de Jan. de 1812 -
João Carlos e Argenteo d. Cysrhauzen
Sr. Luis de Ara pela C. B. B. B. B.
mais Off. da Camera do Cayaba

Quierteros em g. estão sobre o tempo em g.
chegar a esta Capital o meu Ex.^{mo} Su-
cessor, meçam na obrigação de dar com
prevenção as necessárias Ordens p.^a q.^a no caso
de S. Ex.^a chegar mais cedo do q.^a se espera,
tudo esteja disposto para que S. Ex.^a seja
recebido com a decência q.^a he necessaria
para que elle recubra algum mesmo
tempo a veneração, que a seu resp.^{to} profere,
exigido com que cubra os seus dignos
Subditos. Os primeiros objectos, que deo
prender a estas disposições he o casio,
limpura, e adorno desta Capital q.^a vai
ser a sua principal residência, e p.^a no
senho determinado, q.^a para vigiar na
execução das Ordens, que a esse respeito
seu deo, e senho de dar, seja no-
mado hum Almotacé, que terá in-
dependencia nua e livre, e qual sendo
toda a authoridade desta Corte para
fazer executar tudo quanto he conve-
niente a limpeza, e adorno da V.^a somente,
nao atira para qualquer outra coisa

187
p.^a q.^a as mais fôrças, e director da
Almotacé, e os seus auxiliares, e
nao repartidos no Almotacé que
na forma ordinaria tiver sido no-
mado precedentemente a esta dis-
posição interina.

O Almotacé extraordinario que
for assim nomado subera ao Orden
e instrução desta Governos e mte,
e mte a elle sera responsavel p.^a o
cumprimento dellas emquanto durar
esta commissão, que expirará infalivel-
mente logo que vier a araxar p.^a q.^a he
ordenado, continuando sem alternativa
em quanto nao chegar o meu Ex.^{mo} Sucessor.

A Camara p.^a se impozerá logo
tres sugentos do meu capaxer p.^a a
finela commissão, attendendo preferi-
velmente a qualque outra circuns-
tancia a maior actividade, e maior
recubrida aq.^a para todas as
disposições q.^a tem de se fazer para
o cumprimento de S. Ex.^a, e para aquelles
que são necessarios p.^a o casio, limpeza,
e adorno desta Capital.

Aquelles que p.^a me for approvada
subera p.^a da Camara comitida

informali. summaria, notificando-se
nessa mesma occasião ao actual Almo-
dafe, que dasua authoridade fica entubau-
to desmentrada, aquella q. extraordi-
nariam. attribue aos funcionarios.

Wetbelle. oungpriva assen.

De q. a Wetbelle. Na Bella 13 de
Janeiro de 1812. João Carlos e Augusto
d'Orfão. Sr. Ciente Juiz
Ordinario Presidente, e mais Officiaes
da Camera desta Capital = L.V.B. =
O Alfeu Garcia parue hum dos mais
propios p. hum tal comminacão, e adverte
q. em attenção a limitada populacão des-
ta Capital pode a Camera comprehen-
der nasua proposta, quaes quer Offes
muns de Fazenda, eandida e Militar
desta Província, exceptuados os Ofi-
dantes de Ordens.

168
A Camera visto apresentada a Wetbelle
pel. Ciente, que semia interman. na
Providencia humo Portaria pela q. a Cam-
mande recomendar a Wetbelle, que
na Comissão, q. Wetbelle aida deannunciar,
Wetbelle tomou conhecimento do facto de que
trata a dita Portaria.

Affalta de certos papies q. se desen-
traharão, e arrancaram dos Offites, que
na mesma occasião themandes seguetes,
deve inevitavelmente machos contos de
anormalidade, de pois fizo procedimen-
to, em sobre o Ciente, em sobre o
Juiz de Orfão, que semia o mesmo
passado: hi proi de reconhecer a
quat dos dois hi imputavel este vicio
que retrata, e que recomende a
sua persequicia, e prudencia.

Na impunidade com que sem
visto favorecidos outros factos de seme-
thante natureza, hi que certamente
assentou o dapejo com que sem outra
regra, senão ad. seu capricho, cade
satisfazer as suas ambições o Juiz de

do Orfãos do triênio passado. Adminis-
trou os bens desta infeliz Repartição, mis-
turando muitas vezes odiosamente os
procedimentos com insolência dos seus
ditos, desprochus, como de praxe se
fazia proventos licitos para o futuro,
atara V. M. jurmado, q. nada pode
afiançar a segurança dos miseráveis Or-
fãos desta distrito, senão o cartão do
diário do ultimo Juiz, assim como
da herança de honra e com. ^{ta} vir
cumprida na Correlação, que vai abrir
ditos os seus procedimentos em todo o
triênio da sua administração, de in-
fausta memoria.

De guarde a V. M. Vozte
V. M. Janeiro de 1812 = João Carlos
Stagante d'Almeida = Sr. Jor
Cun. Gual, Correg. da Comarca

Recebi seu Off. de 3 com. port.
data de 4 de janeiro em q. accusa es-
mos de 11, 15, e 22 de mes passado.

O V. M. foi informado de haver V. M.
cumprido o que muitas vezes e poras lhe
recomendei.

Vai mi. he. praxe de dar
por ora. daqui quem sugera a falta
de fidejussão. Cabo Camargo por que
oprimos soldados, que aqui há são,
são indispensáveis nesta Paroquia,
e nem posso dar-lhes agora em dis-
tinto por que aproxima chegada de
seu Sucessor me obriga a ter poranto
alguns para com a seu encontro
quando elle chegar.

Fui informado quanto me he. nunciado
pelo que pertence ao facto de José
Bernardine com José Pais. Dis-
V. M. no seu Officio, que supponho q.
em teris sido v. m. representações
contra ad. José Pais pelas quaes elle

teria merecido mais cedo o castigo, que
agora deve receber, por sua amanha
memoria q' he bastante fiel, senao re-
corda d'eter recebido tais representacoes,
anoa sem ologuinhos, q' sem fundam^{to}
algum sae em toda a parte porqueros a
fazer o Relanador, contra aquelles su-
periores em quest' auctoridade, e M^{te}.
mesmo ha muito pouco tempo abandonou o.
J^o Pau pela enfermidade q' chegou de-
se Official na occasiao em que se trata-
va de dependente, e elle morreu a me^{te}
q' meadia. Por estas razoes
todas, e por vinguem se meter aqui
sacho formalmente de J^o Pau, anoa
castigar mais cedo, q' q' nao continue
castigar, senao a vista de facto pro-
prio, e do modo q' q' ofende agora, q'
se verifica o mesmo como o castigo no
desatino q' elle praticou.

O Soldado Joao Ferreira da S^a per-
manente no Maranhão, que aqui se acha
em dis que escurtaria em caminha. o
Sargento mor e Antonio Joao de Alm^{da}.
Manda-se dizer quem elle trouxe

160
comigo, e que noticias da. Tor-
no assumendo ar^{te}, que de ar
providencias numerarias q' ter re-
nhimento pessoal das pessoas que
seirkadavam nese districto pelo
caminho de terra, ou pelo do Rio.

Por estes tres, ate quatro dias parte
p^o Cambrar atemair o Command^{te}
Gral da guelta Franca e o Ten^{te}.
Coronel Antonio J^o Reis, e depois
da sua partida partam para
Vello. ar disposicoes que de ta
seguem. D^o J^o a Vello.

Na Betta 22 de Janeiro de 1812 =
Joao Carlos e Sargento d' Ougenhansen =
J^o Ten^{te}. Coronel e Alexandre J^o Leite
de Chaves e Vello, e Sargento d' Or-
den, e Comm. de Ceryali

Ha vendo Cor por muito auctadas, eju-
diciarias as reflexoes, que contem a re-
presentacao que Vello acabava de dirigir

e combinando ellas perfectamente com
as que me tem dirigido nos ultimos tem-
poreos meus de anno passado, vou
dar aqui a mais terminante resposta
aos artigos propostos, visto que sendo
certas as razoes, que chamaraes a V. M.
nesta Capitania, e que logo se res-
titua ao Commando, que algum dia
ouviu, e que por esta razao V. M. tem
a ventura com maior confiança, nem
mais cedo se podiam verificar a sua
volta, a gente distinta, e por que em
quanto V. M. era o Official mais anti-
go desta Capitania, e em este na
supplicação de que a mesma particula
podia fornecer a chegada de meu
Sucessor, não podia dispensar a sua
videncia nesta Capital.

Desde os primeiros tempos em que se
contiuo a communicação, que esta Capiti-
vania tinha com as Provincias confinan-
tes Espanholas, e desde que se effectuou
esta communicação, sempre quanto os
habitantes das Provincias vizinhas
aquelles Paraisos por onde podiam fazer

167
a de humas com outras, e se preparas-
se em os ultimos esforços da forca e do
talus pela mais propria impetuosidade,
ou pela politica dos respectivos Go-
vernos, não se preparas quanto ama-
ria que podia encubir e manter
a verdadeira demarcação em hum es-
tado de devota de que elles se tem
abido a procurar, e por humas longas
series de factos tem de tal modo au-
thorizado a sua desconfiança, e não
tem devota de annunciar ao Mi-
nistério a mesma opinião, (como se
nos fute) que outado futuro desta
Capitania, tanto em gerando durar
aberta em que agora laboras as ditas
Provincias confinantes, como depois de
ellas terminas (se for de hum modo
que rompa os laços antigos) será sem-
pre summa^{mente} delicado, e pedi maiores
esforços do que aquelles que até agora
se tem empregado. Este modo de
pensar me conduziu a reformar muito
as Guarnições daquelle Fronteiro,
desde que pela infeliz revolução de

Moço a Provincia do Paraguary. ^{no} ~~no~~
onde se acha algum estado de Anagnon
no qual as resoluções mais afeitas,
ainda quando se pde as mais afeitas,
são sempre ocultas a multitudes de
cabos esquentados não meditados ocer-
to, e sempre improváveis.

Nas minhas Ordens q. the seio en-
traque com agente Commando achado
Vello. todas as recommendações em que
tenho feito de novo de modo de proceder
da nova parte com consideração a
os casos eventuais, como até agora não
tenho dado, que fizesse variar o meu
modo de pensar, fizesse aditar recomen-
dações em seu pleno rigor até q. aq.
Provincia terminando a seu legítimo Gover-
no estabelecia assim a antiga harmo-
nia que existia até a fatal época, q.
adestrou.

Esta cidade foi redadire-
mente victima para esta Capitania,
por ser como grandes males, computando
grandes sumas, julguem-se na necessidade
de empregar até o quanto a salvação
publica, sendo a Suprema Ley, esta

152
recomendação, q. de attenda o com-
modo particular p. attenda o ab,
semiam. ao bem publico geral, e q.
recheque a perigar, tardar, e diffinir.
remedios cubaria nas primeiras recomen-
dações de esta Capitania, e sentando isto
combinando em quanto se pde com-
binar o commodo particular com
o bem do serviço publico tanto ulte-
riormente exposto a ordem de que
se the remette copia p. seu governo
no modo no modo p. q. se deve re-
gular as guerras da fronteira.

Pela dita ordem fiza por Vello.
instruindo no q. p. ella recommenda-
ções como pelas outras, que achado
na fronteira, será cabalmente inter-
rado de que tanto determinado aume-
do novo modo de proceder em q. durar
a rebelliação daquella Provincia.

Passo a tratar de outro artigo, q. far
parte da sua representação, a saber
que em julho q. Vello. não necessitaria
fazer delle huma particular menção,
por que tendo sido muitas vezes repetido

por esta Governança as mais expensas
Ordem p. se achamadas, comethorav. g.
para ser as fortificações de Coimbra,
e de Varamola, para Vello. presente, g.
na sua execução em g. p. Ordem Regia o
mandei subir para V. e Maria the re-
commendu, que as seu Senhores de mand
as mais estas instruções sobre as obras,
que devia continuar, e a acuridade,
e de, notoria razão. do seu estado. Su-
cessor, me deve hum conserto demasiada-
mente vantajoso, p. g. em meu g. elle
anim. anão sendo feito, ou devida
de que elle hi perfectam. expas de
executar o g. e the vier recommendado,
ou the vier além d'isso porcielo necessa-
rio. He portanto bastante hum-
lorar a Vello. as outras, certa particu-
lar recommendação p. g. Vello. dua
ter pela sua promissa obrigação indepen-
dente de mandar Ordens muthorav, e per-
fisar quanto puder as fortificações em
d'agulla Fronteira.

Logo sei bem. que

163
de imada intelligencia nasce avelia
em g. se está de que foram suspensas
p. ordem as assistências de 3 Saos,
cada d'us meses aos milicianos, que
trabalha em faxima. Lembros-me,
g. no principio de 1808 havendo total
falta de algostão para Saos, e tendo-se
acondução de mantimentos p. objecto
de hum consideração superior, se
mandou, que os Saos voltassem
ao Cayabá. Por esta razão, sem
g. houvesse nenhuma outra Ordem,
se suspendes a ajudação, que até
então, se faxia do tou Saos, mas
depois mudando as circumstancias
deveria adar-se adiante, e que
em não impedi, e se senão devia p.
assistência aos trabalhadores não hou-
ve p. isso ordem p. extirpa, e não sem
ninha trati d'isso por que sendo es-
nomia da Real Fazenda, julguei,
que não mudeava recommendado, se
não quando se me representou. Foi
Vello. pois authorizado p. fazer

a mesma antiga assistência aos Habatha-
clous impediendo entrabathos de fortifi-
cação. O Sargento mor Jeronimo
Joachim e Vinte e Nove humo destino
particular q. por ora caminha daquelle
Fronteira, mas esteu certo q. retornar
aella, ou tiver contacto com Vello-
so qualque principio, continuará en-
tre Velloso a mesma boa harmonia
q. sempre existio, e taes bem expere, q.
saadendo porcomprassens infelizmente
mente exuavis entre Antecuneros, e Lu-
cenores nos novos trabathos q. emprender
aproveitara amais que pudes aquelles
que elle tiver principiado, por que
embuma fortificação que nunca pde-
ra ser regular como hi ade. Forte do
Paraguay, mais vale emendar o q. ca-
sur de emenda do que desfazer o q.
esta feito para otomar o principio.
Mas isto odinhera a uma prohibidade:
a uma capandade, e os seus contruidos te-
ntos. Confiando ahen novam.

164
a Velloso, o Commando geral daquelle
Fronteira, e puro, e tanto q. certo que
Velloso continuará a distinguir-se co-
mo sempre fez no serviceo de S. R.
De q. a Velloso. V. B. B. B. 21 de Ja-
neiro de 1812 = João Carlos e Aug^{to}
d' Ouyenhousen = Sr. Ten. Cor.
Antonio Joze Rodrigues

No caso, que approvando S. R. R.
aproveito, que theper manchi mar-
char para esta Capitania o Corpo
de Tropas q. pde, e q. hi haes nu-
mario para conservar o mesmo em fi-
par no Paridies da Fronteira de
Paraguay, deve Velloso estar prevenido
do destino, que thes deve dar.

Parará as Ordens necessarias p. a q.
se thefua ovise logo q. ad. Corpo
chegem a Camaguan, requerendo, que

Off. al. Cam. e Hum. da Leg.
conta da gente, municípios, e pe-
chos, que consiga trazer. A dita
dita Conta para V. M. d. a. t. h. e, e
mandará que logo mandem p. o. l. e.
gane que V. M. indicar as praias
dita l. h. a. d. a. s, e como tudo quanto se-
nh. p. d. i. c. h. e, e d. i. t. a. n. a. p. a. q. u. e. l. l. a
Fronteira, amens dita l. h. e, q. f. a. r. á. d. e
gente, fará t. á. b. e. m. d. e. m. u. n. i. c. i. p. a. l. e. s, e
p. a. t. a. m. h. o. s. e. n. t. e. s. e. s. m. u. n. i. c. i. p. a. l. e. s. d. e. b. o. e. n
no caso que mas t. á. b. e. m. v. e. n. h. a. s, tudo
isto independente de novas ordens minhas
por que pelas presentes tanto eis regu-
lados.

Incorporados assim estes racionos,
as aut. a. s. Guarnições, regulará V. M.
afora em que ellas devem ficar p. l. e. s
que V. M. determina a Portaria de que
V. M. manda remeter copia.

T. a. s. as Camas que a. i. r. e. m. f. e. i. c. i. s
destinadas para a. s. e. r. v. i. c. i. s. d. e. t. a. Capi-
tania. T. a. t. o. t. u. d. o. i. s. t. o. l. o. g. o. q. u. e.

185
seu chegar o tal referido mudará
V. M. parte de que vier feito.

D. guarde a V. M. V. o. B. e. l. l. a
21 de Janeiro de 1812 = João Carlos
Sargento d' Cunhausen = S. M. T. e.
Coronel Antonio José Rodriguez

Logo que V. M. entrar no Comandante
de Coimbra ao qual f. e. i. a. m. a. n. a. p. e. s. s. a.
assim ao Comandante Geral da Fronteira
de Paraguary, tomara t. á. b. e. m. p. e. r. f. e. i. t. o
comandamento do estado geral da
Fronteira, e regulará com quanto
instituições p. d. e. r. o. d. e. a. P. r. o. v. i. n. c. i. a. v. i. z. i. n. h. a.
p. o. m. d. e. r. e. n. t. a. d. e. h. u. m. a. s, e
s. e. n. t. a. n. a. v. a. s, e f. a. z. e. n. d. o. l. o. g. o. a. d. e. v. i. d. a. s
disposições pelas quais se regulará
p. l. e. s. q. u. e. s. e. n. d. i. f. e. r. e. n. t. e. s. O. f. f. i. c. i. o. s. t. u. e.
f. e. i. a. d. e. R. e. m. i. t. t. e. r. e. s. e. n. t. e. s. O. f. f. i. c. i. o. s.
ao Sargento e Mor. C. e. b. a. l, vigiando em

que elle logo emprova o que se elle the
manda, marchando p^a a Jaurm^a e dali
p^a esta Capital.

Mandarã que o Ten. José Cravaro
dele tem posse do Commando de
Miranda, reunindo todas as Ordens
a elle relativas. Pela Causa que

trouxer o d^o Sargento mor me mandará
V. M. informar do estado em que feiza
na Fronteira com toda a circumscriçãõ
aqui recommendada. Mandará

que ella logo que chegar ao Jaurm^a
volte a Villa e Baroa abitar a
Com^{da} João Pereira Leite a quem nomeio
Commandante de Miranda, e logo q.
elle chegar a Miranda mandará a
Villa e Baroa o Tenente Cravaro que
feizã Commandante aquelle districto
enquanto não saírem novos despois.

Se as porcas de Cavallaria q. estão
em Miranda não foram agora. São
poucas por serem poucas qual quer
dos raxos apontados na minha Por-
taria, poderão por ora restar de.

São bem poderão restar de

Miranda o Tenente Pinheiro, e de
Coimbra o Al^{te} Piquino, ficando em
Miranda o Cap^{te} Francisco Leite e
em Coimbra o Cap^{te} Francisco de Paula e An-
tonio, p^a serem enviados em seu de-
sio de tempo, ou p^a hum Official da
hum, ou p^a mais conforme as cir-
cunstancias. O Ten. João Maria,

e o Al^{te} Francisco José Roiz con-
novão-se na Fronteira, onde V. M.
os quer ver empregar. As suas
communiçãõs, correspondencias
para o Ceará saí as que já estão
determinadas, seja quem forem
as pessoas que venha a occupar
os cargos com q. elle compete ter
esta correspondencia, tanto a respeito
de negócios, como de gente, q. de
hum, ou outra coisa alguma.

D^o a V. M. V. P. B. 21 de Ja-
neiro de 1812 = João Carlos Augusto
d'Albuquerque = Jo^{te} Ten. Coronel
Antonio José Roiz

Permitto a V. M. o seguinte Off
do Sr. Cravinho em q. V. M. usará q. apre-
zenta alguma reflexão por que des-
aproveita a situação da aviação
q. o Comm. daquelle Privilégio estabele-
ceo de fronte acentra que postarão. or
Cupanhos, recomendoando a V. M.
q. logo que ali chegar tome conhecimento
desta matéria dando as disposições
desta natureza a devida, que mi-
litarmente parecer mais vantajosa.

Percebo que as reflexões nas terras
hão melhor fundamento do que he
na certa emulação que he insignifi-
ca de determinar de entre homens do
mesmo Officio, porém não se fizes
estas regras sem a devida, e pro-
videncia do V. M. q. q. puxando os in-
convenientes com as vantagens de di-
da joia que mais convier a segur-

167
rança da guerra fronteira mas in-
stantânea, aucta extremam. de-
bias em que estamos a respeito de q.
virá a haver. Não posso deixar
de estranhar sumam. acontanta
contradição q. dudo q. me esteja p.
Mato Grosso tem havido nas noticias
q. saio de Miranda, e Coimbra.

De Coimbra remittendo dizer
que ante numero de barcos achados de
Mato. Vides contra a Paraguary
dando terhai ido tão bem alguns
aos seus muros, porém não se mede
parte do resultado. De Miran-
da se me segurem, que a mesma Pro-
vincia se tenha segurado a Auto-
ridade Real, e portanto agora se
meparticipa q. está frama a com-
munição com Buenos Ayres, don-
de terhai prático, grandes exército
aconselhar entre as Províncias.

Entretanto pela copia de hum
Carta de hum fidedigna enviada no
P. de Janeiro no mes de Setembro

passado, me conta que a Presidente
da Junta daquelle Cidade fugira, e
que a Revolução ali estava quasi suf-
focada. Detalhes principaes não

posso tirar as estas consequências. É
cariu para meu governo na gran-
de distancia com que estou, e não
reproduz as minhas conjecturas fun-
dar em alguma probabilidade.

Adverte pois a V. M. que não que-
rendo eu noticias destas coisas p.
meu parte da minha curiosidade, mas
sômente para assentar nellas a meu
Systema de procedimento, e para as
communisar ao Ministerio, não se
medeem transmittir tais noticias,
senão depois de averiguadas, confronta-
das com toda a possível circumspecção,
bem entendido, que este modo exame,
que requer tempo senão exigirá da
quelle, que immediatamente entendão
com novo, p. q. mas se medeem legi-
dar, entretanto que se averiguas

158
-melhor, mas bem será, q. senão dem-
sem anecessario fundamento.

Para haver noticias do interior re-
comenda V. M. a todos os meios que es-
são recommendados, conservará to-
das as correspondencias q. puder, e as q.
achar mais seguras, não diminuindo
nada naquelles terminos de utilidade
pelos quaes, se conseguem rativar a
benévola daquelle com q. trata-
mos, sem quebra contida da cam-
tela tão recommendada contra a
surpresa de fora, como contra acentre
a vexos mais perigosas das artiman-
zas machas. Deje a V. M.

V. M. 21 de Janeiro de 1812 =
João Carlos Augusto d'Almeida =
Sr. Gen. Coronel Antonio J. Paiz.

Quero-me na necessidade de alterar

destino do Sargento-mor Jerônimo Joa-
quim Xavier, e de restituir ao seu antigo
posto de Com. Geral desta Fronteira o
Ten. Coronel e Antonio Joze Peix. ff. 9.
esta medida ser remittida, por isso tão
bem nas mais favoráveis circumstancias
actuaes, dar a V. M. humma nova ap-
plausão, que suppyra junta á mesma
penha afalta, que fizeo fazendo o d. se-
nente Coronel, sobre tanto pelo que sup-
p. á continuação do d. hum. das Cartas
geograficas, e qual trabalho viria a ces-
sar contra a peritica recommendação
do Principe V. A., mas q. será cuidada-
ram. comtudo q. V. M.

Ordens p. tanto a V. M. q. he p. receber
esta parte p. o Jaurim onde achará o
necessario comtudo p. os transportes
para esta Capital, entregando esse Com-
mando, e Ordens actas relativas ao Ten.
Joze Cravinho de Sá

ao Ten. Coronel Com. Geral he-
mo instruido relativamente a esse
Destacamento do modo correspondente

169
as suas ultimas partiçoes em
D. J. G. a V. M. No Bello 21
de Janeiro de 1812 - Joze Carlos
Augusto de Olynthian - Sr.
Sargento-mor Joze Antonio Teixeira
Chabal

No momento em que eu heia
expellido outro Officio que lhe entre-
gará o Ten. Coronel e Antonio J.
Peix., recebe os seus deois de 26 e 27
de Dezembro. Fizeo com rates
fazei interiaes do que me partizpo
em reposta á Carta parabenizante
q. lhe dirigi á cerca das Vezes exenta-
cas do Tenente e Antonio e Maria,
e qual estimo quanto merecesse os seus
procedimentos de que V. M. me infor-
ma, mas a verdade he, q. orbo Com-
mandantes he que fazem as boas Guar-
nizoes, e por isso em toda a parte onde

V. M. tem Commandado de 7.
em governo esta Capitania, sempre
visto sempre a melhor ordem, e mais
perfeita disciplina, e subordinação.

Em quanto estiver namente mais
conveniente q. q. V. M. nula as muni-
ções e recompensas, e o fazer com q.
em qualquer parte onde mandado,
e guardar V. M. para si esta corteza.

No outro Off. acima V. M. os muni-
ções de 24 de Feb, e de 5, 11, 18, e 28 de 96,
e o partição ter umprido q. q. e lles
se mandou. e do Comm. de Bourbon

Pedro Antonio e lles, e o prando muita
avariação a Carta que delle n. lles.

Fui na intelligencia do q. relatei o
M. J. Joaquim José Paiz, voltando da
diligencia aqui V. M. mandou a Bour-
bon. V. M. informará exactam.

destas circumstancias, e de tudo mais q.
reforça este seu Officio, assim como de
tudo quanto for relativo ás outras
circumstancias da parte desta Fronte-
ira que esta a seu cargo, e tá bem de que

166
doutor da Provincia vizinha a te-
nente Coronel Antonio José Paiz, 7.º G.
dessa Ordem vai tomar conta do Com-
mando Geral dessa Fronteira, e fazendo o
assim poderá immediatamente retirar-se
q. o Louisa com sua familia, e
entrar na differente commissão, q. ali por-
virá dar-lhe, mas antes que deise sua
Fronteira, que a mesma gratificação,
e a perfeita commissão em que estão
classe a capacidade, que em lles agra-
da, e mais cordialmente q. p. o
modo distincto, breve, e desentena-
do pelo qual tem procedido meu Com-
mando, que em lles confiei nas circum-
stancias summamente delibadas em q.
V. M. atem o prado na corteza de q.
a desempunharia tá loz avelmente
como tem feito, e de que gerando
o caso o exigisse, ninguém com mais
valor, e tanto de que V. M. defenderia
esta importante porção dos Dominios
de S. M. e o Pompe N. S.

Para que este meu modo de pensar

g. Vello. há jantares mui muito frequentes
contando sua Guarnição. e Mandado
que este meu Officio seja registado
onde o são as minhas Ordens e que
se me mandará Certidão, a off. Vello,
supl. Ten. Coronel seu Superior.

A O Curabá dirigem as Ordens
g. Vello. tem de seguir ali, e estima-
rei g. Vello. há tanta chegada antes
dos Diamantes de Parahyba.

D. g. a Vello. V. B. 24 de Janeiro
de 1812. - João Carlos e Augusto
de Oeynhausen - J. Sarg. e Mór
Jerônimo Paquim Nunes.

Depois de lhe ter escrito antes, g. agora
mubera, mubi asua de 18 de corrente
auxiliando os meus dois Off. de 3 de m. ^{inf.}

Está muito bem em mandar cons-
truir hum sufficiente rancho p.

161
a construção das Igrejas, e a sua
conservação depois de acabadas.

Estimo muito a perspetiva agra-
davel que Vello. me apresenta de
proativamente renascer sem falta
de mantimentos no próximo anno, e q. esta-
mente se deve a sua pessoa um
pequena actividade.

Fui na intelligencia de tudo o mais,
quanto me des, como p. do Ten.
Coronel e Capitão João Boix, que
volta para Coimbra na Casa g.
Vello. deve ter mandado ao Porto de
Laurin, aprendendo ao Off. que me
trouxer uma, que ali está demorada,
pode Vello. mandalo logo voltar,
aproventando por um occasião de
mandar algumas novellas novellas
d'ella ter para isso capacidade.

D. guarde a Vello. V. B. 24
de Janeiro de 1812. - João Carlos
e Augusto de Oeynhausen - J. Sarg.
Thos. Pereira Leite

Desde de dar hum novo destino
(absolutamente requerido por Ordem Re-
gia, durante por muitas recommendações)
ao Sargento e Mór José Antonio Teyr-
Cabra, para que este promova os traba-
lhos, que estão a cargo do Ten. Coronel
Antonio José Rodriguez, e que seja po-
derem fazer em outra parte, uma ou-
tra Capital, e Mandato, que o Sarg.
mor entregue a V. M. o Commando
deve provido com todas as Ordens a elle
relativas, e ao Ten. Coronel e Antonio
José Rios, de todas aquellas com q. nas
actuais circumstancias deve existir a
V. M. emquanto o Real Serviço não
chamar a outra parte. E confiante
com que novamente entregue a V. M. esse Com-
mando a V. M. emquanto a mesma te-
nha a V. M., e seus destinos, e movimentos.

Deo Guarde a V. M.
Rio de Janeiro 22 de Janeiro de 1812.

162
João Carlos e Sargento o Pynhausen-
Sr. Ten. José Cravinho de Sá

Annuncio Eu, agora, que esse me
parece mais compativel com as praxen-
tes circumstancias ao que V. M. me
requer, e comendo mesmo isso ao que
tenho projectado, comudo a V. M. alim-
ta, que me julio, de que poderá ser a V. M.
que tiver entregue ao Tenente Coronel
Antonio José Rios esse Commando, e to-
das as Ordens a elle relativas, e feito isso
podrá mandar para o Cuiabá como
deseja, onde achará as minhas Ordens
para se regular por ellas no destino,
que convem, que eu lhe dê naquella
Villa, entretanto, que novas circumstan-
cias não tenham a chamar a outra
parte, ouja segurança tem sido tão
previada os seus talentos, assim

como esta malizangira estera de q.
osará em qualquer outra parte onde
convier ao Real Serviço, q. Vello. seja
empregado. Deo guarde a Vello.
V. Bello 21 de Janeiro de 1812 =
João Carlos Augusto d'Albuquerque =
Sr. Sarg. Mór Jerônimo Joaz. Nunes.

Seu nobre e digno de q. Vello. me
há participado pelo seu Officio de
3 de corrente, em virtude da qual
de q. a sua exatidão na administração
de Justiça, e Fazenda, que thutem de-
volvido as Leis, e correspondência de q.
Vello. deve executar com muita celeridade
em o povo desse districto.

Tão bem fizo intervir de haver
essa Camera com legitima authorid.
nomeado hum Procurador em lugar de
ausente, impedido José Pinheiro dos S.
em lugar de José Pedro Gomes a Sarg.

163
José Ramos, que entende ser o Sarg.
da primeira Companhia de Ordenanças,
que tem esse mesmo nome, q. q. se fizesse
o gen. h. Sargento da primeira Comp.
de Ordenanças, que tem esse mesmo no-
me, q. q. se fizesse o gen. h. Ten.
da 5.ª Comp. do Regimento de Chis-
linas, e gen. q. foi Procurador cam-
panado, em antecedente, seria um
humo manifesto infracção de §. 9.º
do tit. 6.º de 1.ª Le. da mesma Ordenança.

Deo ter h. o Director, que ainda no
§. 6.º do mesmo tit. se lhe constitue-
riam fundadas a Authoridades
pela qual essa Camera pode eleger
hum novo Official della, no caso de se-
ausente, ou ter faltado q. q.
des Officiario, que também sahido em Pi-
leiros, constituto pela mesma letra do §.
§.º para q. a Camera não compete, se
não suppor faltas derivadas de q.
des impedimento, ou de outro q. q.,
que para ser prolongado, enão mo-
mentaneo, e gen. q. por tanto arditas em-
xas não devem ter lugar, senão nos

medicinas e caxos, e D.ºn Ovidio,
e Corregedor desta Comarca, que isto
me Representar, me assevera, q. nos
D.ªssa Camera, se acha registada
hum Provisão, que explicita ad.º 8.º 6.º
do tit. 67 de R.º D.º das Ordinações
de hum modo analogo a este me pa-
recer, e que fundando-se nella, devia-
ra hum Capitulo naquelle Comarca
em q. recommendara a mesma da dita
Provisão. Ha pois munizios que
para fazer esta questão como reger
por sua Representação, ad.º D.ºm
Geral, que a Camera me remette os
seguintes documentos.

1.º Hum copia do tal Cap. da Comarca
2.º Hum copia da Provisão referida,
pela qual restringendo-se a mesma a
largura do indigido 8.º 6.º, se re-
gula emodo q. se validamente se de-
vem authorizar os cruzas dos Offes
da Camera, que sahão em Pilares,
e sentença lugar e proprio original
do requerimento pelo qual pedio exen-
ção José Pedro Gomes contador os de

166
documentos pelos quaes elle mostrou co-
rrecta. Logo, que suber os papeis
aquei requeridos, prometterei omem
parar sobre tal materia, de hum
modo, que feita a p.º abertura a
gita a authoridade, se amde to-
da avaria de esbriose de juris-
dição. D.º guarde a V.ª V.ª
V.ª Bella 22 de Janeiro de 1812 =
João Carlos Augusto d.º Archauis-
D.ºm Antonio Gomes da Costa, Luis
de Faria pela Ordinação, e Presid.º da
Camera de Cayabá

Recbi seu Officio de 28 de p.º de
aquei vinha junto a Representação, que a
V.ª dirigis o Cap.ºm Francisco Luis Pres.
Pode ser q. quicdo por hum de ma-
ziada a mesma, e emida para a me-
moria de modo porq. se reserva em outros
partes, e Sargento Mor Cabral, se tenha

nomina para aquelles que merecerem
recompensa, e para os que merecerem
tudo o tempo, que não estão de sentença,
e que por isso o Cap. não quer q. elle
faça outro serviço, que he nenhum
em taes pequenos serviços, e em taes nu-
merosa guarnição.

Dando a parte por esta recomen-
dar ao Comandante a necessaria
prudencia, e do V. E. recomen-
do ao Cap. que pelo exemplo pessoal
influa nos seus soldados, e em ver-
dadeiros exemplos militares, que não se
descurra, senão no que he infame q.
se merecer, mas que nunca se caracterize
com esse nome, e que os seus serviços, que
tem humas immediatas commensuras com o
serviço militar.

D. J. P. A. V. d. m. L. P.
V. B. 22 de Janeiro de 1812
João Carlos Augusto d'Albuquerque
Sr. Coronel Gabriel da Fonseca e Silva.

166
Dando novo vigor a algumas
Ordens com que instrui o Coronel Ri-
do Estrada d'Albuquerque, e do se-
gunda vez voltem para o Comandante
Privat de Cambray, recomendo a
V. E. a mesma, que elle recomen-
do, isto he, que naquella occasião em
q. anda proxima não faça falta em
Cambray, e em que supparem o que
se tractar a fortificação de Mór-
da opara fazer pois que isso he
summa conveniencia ao melhoram-
to daquelle fortificação, e a inspecção,
e inspecção daquelle. D. J. P. A. V. d. m. L. P.
V. B. 24 de Janeiro de 1812
João Carlos Augusto d'Albuquerque
Sr. Tenente Coronel d'Antonio Jo-
ze Rodrigues

Não obstante ter eu determinado q
pela Impunção, e thepartingum os Or-
dem que agora expus, fazei saber a
V. M. que tenho dispensado a mostra
geral desta arima do Regimento de
Militar, mas como convém aperfei-
çoar o estabelecimento da Brigada, em
que não permitam as circunstâncias q
eu pessoalmente me occupar, ser a
p. V. M. avisada para passar mor-
tra nas citadas da Pacha, como o
serviço, que alguns dellas tem feito suas
V. M. poderá fazer p. aca abrigar
a qual se accumula aqui tem de repre-
zentar, quando chegar o meu Sumo-
está bem a de devesse estar pronto
para marchar para a fronteira, po-
derá V. M. dispensar das mostras a q
que devesse dispensar thepartingum muer-
dory pelas colas deitar vassour. Mas
denonhum modo serão dispensados todos
o que não são comprehendidos no detalhe
do serviço activo, por que acesse he

167
necessario nolo para julgar, e alguns
tem ja chegado como he natural, as tropas
para me apontado. Ante de chegar
a tempo da mostra, dirigem a V. M. as
ordens relativas aella, e as mais a que
hai-de dar lugar algumas disposições
particulares que tenho em vista.
D. G. J. a V. M. Via Bella 2 de
Janeiro de 1812 = João Carlos Augusto
d' Oeynhausen = 1.º Cap. Abandante
João José Guimarães e Silva

O Comm^{te} da Fronteira me tem
participado, q achando applicavel às ac-
tuais circunstancias della annua Or-
dem de G. the mandei copia, tem feito,
continuar a fazer alguma diminui-
ção na guarnição Guarnição, mas como
p. outra parte não tem unido a justas

razem q. rubricas amarellas e regatarias
araputo da gente p. da Capitania, nes-
ta occasião expens. do Coronel Gabriel da
Fonseca e Souza ou Ordens novas p. q.
no mesmo momento em q. se arrecebem de
maiores fôrças, ellas se p. mandados, re-
gulando o modo p. que em se deve fazer,
ejecutando airo e outras providencias, q.
partingos a V. M. para sua intelligen-
cia, e para que no caso (que D. n. p. per-
mita) de se seguerem as p. providen-
cias, V. M. regie em q. ellas se p.
executadas p. o modo, com brevidade q.
em mando, recomendo V. M. para isso
com o que de sua parte está.

Do Tenente Coronel e Antonio Joze Pez
q. ja foi tomar conta do Comm. geral
da Fronteira tendo dado ordens a al-
gar auctas, e geralmente todas aquellas
que metem parecido adequadas a presente
conjunctura, e assim instruido p. a elle
para o seu novo destino no dia 26.

D. Guarde a V. M. V. B. Bella 28

de Janeiro de 1842 = Joze Carlos Au-
gusto de Oeynhausen = P. Tenente
Coronel e Ajudante da Real Militar Ordem,
e Comm. do Cuiabá Alexandre Toze
Leite de Chaves e Netto

P. S.

Adverte a V. M. que tendo dado todas
as Ordens, que necessarias podem ser
necessarias de entregar a Camargão
ou gentes, ou gente, expedidas dali
consequencia das muitas regre-
sentacoes. Sendo ismente generos
esta namais do Comm. da gente Reg.
humas ordens para que quem os con-
duzir ate ali os conduza ate o Cu-
yabá, e sendo gente, e mais que com
ella p. a, esta p. o Comm. e Antonio
Joze Pez de que deve fazer stande
logo destino a humas, e outra coisa na
gente mesmo Prudencia. Por esta in-
telligencia, segueram V. M. em q. q.
dos ditos d. a, e sendo notoria d. a
Domestico modo applicar V. M. as
auctas conjuncturas aquellas Or-
dens pelas quais se recomendar

que vigiasse em que remediasse omino,
q. fosse possível os povos, e que se fizes-
sem em nomenclamento novo. V. as me-
nos, deprezas, que podem ser, tanto
mais apropriados, q. julgo, que dentro
muito de tempo V. haverá agora annua
ria gente p. o serviço, que nella se faze

169
inhabilitado p. trazer humo fardo
q. elle espontaneamente deshonra. Olin-
ipe e Novo S. foi servido de assim ord.
p. mais do tempo de que vai copia
com este p. q. fazendo V. na devida
intelligencia o faze registrar e guardar.
D. q. a V. V. a Pella 31
de Janeiro de 1842 = João Carlos
Augusto d. Olynhaissen = Sr.
Coronel Gabriel da Fonseca e Silva

Atenção p. ahi emais p. de todos
os q. o. Luis p. Pinto de Figueiredo
me deu lugar amostrear quanto a p. o.
por que tendo-me elle dado lugar adar
emais serios castigos a sua insubordi-
nação, e quem o meu ressentimento, e
longe de occultar como o faze quem foz
menos offuscado a p. o. de, eu me em-
penhei em obter os emperdas de d. e. R.
aqueu elle havia agravado na mais
sagrada de todos as l. y. s., voluntando
semente, que elle fosse para sempre

Seu na intelligencia do que V. l. l.
me dá a saber no seu Officio de B.
do corrente, e aprovo a que tem feito
inconsequencia das minhas p. o. e
dantes Ordens, que nelle annua.
Aprovo amodo offerecido p. V. l. l.
para o fardamento dos Tambores da
Brigada, e como annexo-lhe para q.
V. l. l. o faze guardar como vera q. todos
se

mandado. Dequede a Vello
muitos annos. P. S. Eng.
a mostra da Brigada, refiro-me as
Ordens que ja lhe expedi, e as em
tempo dar as ultimas. Va
Bella 31 de Janeiro de 1812 =
João Carlos e Augusto d'Cyrenhausen =
Sr. Cap. João José hum. etc.,
Santo da Brigada

Para que Vello. fique na intelligencia
datada com que mandei que a Camara
dita V. elegere, emprehender hum
Almotace, remette a Vello. copia da
Ordem que para isso se expedia a m.
Camara, servindo ad. copia p. Vello. sa-
ber como deve haver noster cargo inteiro,
esperando que Vello. terá desculpas a
atizar, e adverte, que nenhunas admi-
nist. e que por tanto deve logo se tomar

170 73
passe, em unmediatam. depois tomar
as minhas Ordens. Deo g. a Vello.
V. Bella 1 de Fevereiro de 1812 =
João Carlos e Augusto d'Cyrenhausen =
Sr. Almot. João e Ant. Faria de e Quinto.

Para dar ao parente exumado as Ordens
de S. B. R. como mandado o mesmo Au-
gusto Senhor, e offerece noster de g.
na Camara logo m. de informacão, en-
tão dos nomes dos principaes, e mais
acreditados Almot. de hum. distincto,
seja p. do numero classico e curatela,
ou maioram. p. do portatela, e grandexa
dos seus servicos Almot. e p. do conhe-
cimento (pela mesma portatela adquirida)
do trabalho conserentes a esta accup-
cã, informando-me quasi sa. os que
the paruum mais capazes de dirigir
com auto p. do Conselho os empregados

cluta maturoza, que, etentam a favor
do melhoramento da mineração de refino
distinto. Assim apartenço a V. M. e
para q. logo mudem os seus parcos nom.
tendo, que com amais satisfacas thes
partenço que o P. N. S. annuindo
as minhas justas representacoes, e
houve por bem derogar o Regimento
de El-Rei, na parte que concernia as
duas datas, que se deve ter empartilha
qualquer descobridor de minas, orde-
nando, que o ord. descobridor, nista
Capitania, se arbitram as datas minerais
nos terrenos que descobrirem a proporcao
das despesas, e traballhos que tiverem
na diligencia que para isso fizerem.
Com o Ordem que deu dar depois
de V. M. e. respondendo a esta favor
publicar asdhas Ordens, e as mais
petas q. a P. N. S. tem dadas hua
nova prova do m. que ama seus vassallos.
A q. a V. M. e. V. B. e. 1 de
Fevereiro de 1812 = Joao Carlos
Augusto d' Oeynhausen = J. M.

171
João de Fera Presidente, e mais Officiaes
da Camera do Cuiabá

J. M. e. remetterá naouanciação em que
avien as informacoes agora pedidas
a Camera as seguintes Villancios.
1.º Dos Diamantes q. ha no compet. Cofre
q. foram offerecidos gratuitamente, e q. per-
tencem: quanto a cada hum, seu valor
2.º Dos Diamantes q. servio thesouro p. se
pagarem, e q. p. tanto redirem: q.
pertencem: quanto a cada hum, seu valor.
Além d'estas hua carta corrente do
ouro, que se acha nos cofres ditos, e
novos imports estabelecidos no anno de 86
apreciando, quanto em cada cofre, e to-
tal ditado, e lles. Assim cumpro
D. q. a V. M. e. V. B. e. 1 de Fevereiro
de 1812 = Joao Carlos Augusto d' Oeynhausen =
João de Fera p. a Ordens, e Antonio
Gomes da Costa.

Reubi asua del 9 de Janeiro.
Por hum Off. da Junta da Cap.
da S. Paulo me conta q. Antonio ff.
de Almeida traz oito Causas de Re-
medios. Lemas haaver extrema ne-
cessidade d'elles, quando se haõ até que
chegem o Cirurgião mór, que todos ordens
expede, utagando elle de-the-haõ dam-
parte, que os veja, denomine, e clari-
fique, que anno ser assim muito
muito, que apena pratica troque tudo; Mas
rechaussar mais induriam de se abster, assi-
mem se n. t. h. m., emende-se-me velleis
d'elles, não se haõ dando destino inguante
en the-nate d'os, r. a. s. d. e. g. r. n. e. c. e. s. s. i. d. e.
Pelo Cap. João Pereira Moreira mandado
a minha Ordem emendar dada p. carta
adeuando d'proprios vidos sem con-
timento seu. Creio que não. Ordem
fria e expontemente p. v. e. n. i. d. e.

172
Pelo Sargento mor Rebelles thumando res-
ponder a outros artigos, referindo-me ao g.
elle thumando d'os.

Atto Luis de Fora recommendara velle
muito dam. 2. p. as diligencias necessa-
rias para apuracao de curas de Fe-
liberto Justiniano, e p. o. b. e. n. d. e. g. de
propósito d'os a se fazer, me de
parte, e p. o. b. e. n. d. e. g. o.

Dez a Velle V. B. Belle 1
de Fevereiro de 1812 = João Car-
lo Sargento d'Armas = Sr.
Tenente Coronel e ajudante d'Ordens, e Com-
m. de Curitiba = Alexandre Toxi Lente
de Chaves e Vello.

Reubi onem Off.º del 16 de Janeiro.
Porelle muda MM. ouonheur o estado
do R. Armazens, e do cofre p. meo do
chappas competentes, e p. o. b. e. n. d. e. g. o.
já Francisco Rosa pagara os

520 medidas de sal que tinha vendido
por infinitos. ^{Dr. Agostinho} ^{um}
mamente a intelligencia, q. ^{um} ^{medida} de
nao afrouxando alguns lavradores, nas en-
tradas de gêneros proximos para os Armaz.
mas espero que no caso não exporá de
isto suado, Vello. não afrouxará na
actividade, exco. com q. deve cumprir as
providencias pelas quais fôr o art. 1.
do Officio m., que nos passados seis m.
fazendo-se maiores ^{forçarem} ^{q. summa}
aos Armazens de Fronteira, se conseguem
ao mesmo tempo que constantemente hou-
vesse abundancia ^{na} ^{como} Vello.
mesmo o attesta no seu d. Off. De-
pendendo pois unicamente de Vello. a exaucta
execução das ditas providencias, espero
que menas dará adezgo de dever na ad-
ministração de presente anno menos acur-
tado regime, que na do anno passado,
nao murcundo Vello. p. nenhuma
prerrogativa que se apresenta exa-
cuio, mas adverte a Vello. que

173
tendo em porto na Presencia do Principe
as providencias, que tenho dado para
confalivel subsistencia das guarnições
da Fronteira nas deliadas circumstan-
cias, que ainda com, encommen-
dando-lhas agora novam^e, reali-
rá uma Intendencia arresponsabilidade
no caso de faltas, não só no meu mo-
do de pensar, mas até na Presencia
do P. N. S. Para que haja modo
de ouover as necessitates mais indis-
pensaveis, haverá a maior economia
nas despezas do Cofre, não fazendo ou-
tras, senão aquellas legitimam^e au-
thorizadas, por que quasi quer outras
não serai levadas em conta ao Exor.^o

Cap. João Gualarte prodi, assim
como qualquer outro devedor reuother
aos Reaes Armazens por conta do
seu debito os mantimentos que acon-
tra se admitem, comtanto, que sejam
de boa qualidade, e pulos prouos correntes,
ed aquelles que entrão na classe

de iornestiveis, entendendo-se por em
q. qual quer sumellante entrada de
modo nenhum se abaterá nas assigna-
ções que deve pagar aos quartéis, fian-
do V. M. na obrigação de informar se
elle hi exposto no pagamento das re-
feridas assignações. De q.
a V. M. No Bello 1 de Fevereiro
de 1812 - João Carlos e Augusto de
Caynhausen = Sr. Cap. Antonio
Pomer da Costa, Cui de Toraple-
ta Orden. e Intend. do R. Armazem
de Curitiba

Reubi os seus tres Officios de 16 de
Novembro, 3 de Dezembro, e 9 de Janr.
as dois primeiros transidos p. Diego J.
de Barros, e José Antonio Guion, co

tenueiro pelo assignada José Esthame,
que ante-hontem chegou. No
primeiro annua V. M. assignas de
mun Off. de 30 de Outubro, q. he em
obediencia José Camalves. Fico
na intelligencia de que neste annalis.
Diga a Esthame V. M. Poches, que
no primeiro vaga será attendido se
continuar a concluir-se bem

Tão bem fico na intelligencia
de que neste annalis no segundo, arizo
notemiro que V. M. tem recebido,
cumprido annu de 23 de Dezembro.

Por V. M. me segurar que tem
muito muito, e por me segurar que
ja terá principiado as agoas, hi
que neste annalis he mais mande
familiar, nem alguma coisa da em-
barras pumite que thumande
contra aia, mas apazul de que
V. M. dis ter sa grande falta.

Pelo que me dis off. de 16 de Negro
na Carta que V. M. me mandou
mais chegará os botes que me va-
rão humar mais a Costa, e tanto
na terá tido resultado a diligencia

aqui era destinado o Sr. Galvão.

Torne a recomendar-lhe, que quem
de sius de mandar mostrar algumas
provas, regerle pelas circumstancias o
numero daquellas com que sius de
fiar, por que aprezar das recomen-
dações, que elle temho feito de ante-
la, não hi da mesma maneira dar
demaziado trabalho aos e Mestrianos
que deve reservar para casos de ex-
trema necessidade, e jntgo, que todo
otempo, que durar as agoas admite
alguma contemplação desta natu-
reza. O Senhor do Gov. de Mo-

ney pode ser devido a esta razão:
em carta de 26 de Dezembro me
avisa o Govern. de Chiquitos, q. os
insurgentes tinham tomado a ata-
car Cochabamba, e Santa Cruz,
mas em outra posterior de 26 de
Janeiro me dá elle noticia, q. foram
derrotados em Santa Cruz, e esta-
betida a communição (até

276
então vedada) com o Exército Real
que aggrandes marchas, avamava
sobre Cochabamba, com grande
probabilidade de hum total
derrota. Pode ser que as
noticias da primeira Carta sejam as
que trouxeram os dois Cascos, que
os Administradores disseram que elle
tinha subido, e que pelo emba-
raço deites novos incommodos, elle
deixasse de avançar, não sabendo
ainda as ditas posteriores noticias
da derrota dos insurgentes, de Sta. Cruz.

Pode ser, que aquellas primeiras
noticias causassem algum movimen-
to na Provincia, e que não sendo tão
fidelis como se espera a accão, que
deve haver em Cochabamba, elle
pretendia outra vez, realizar o seu
antigo projecto de separar a esta
Provincia, no qual caso torno a
lembrar a V. M. as mesmas recom-
mendações, que lhe são applicaveis,
e como tem bem a V. M. q. antes

de fazer diligencias, e attender a todos
de sua Guarnição, para as mesmas
diligencias, para resgatar sobre
certado da Provincia, para prevenir
qualquer caso que apodere o the-
sor do Estado, e pelo que se vier,
se governar, que entretanto em the-
souro com maior prontidão as
noticias que vier, para que
faissem o seu Deputado de sua Guar-
nição. He certissimo ter-se
retirado de Portugal o Exército
Francês, evacuando inteiramente o Bis-
po, e os seus dezoito deo de se retirar
inteiramente na sua retirada ra-
hio acenando de dentro do Exército, que
pelo mesmo tempo pertencia entrar
no novo Reino, por ser sendo igual-
mente derrotado, fugio o segundo
Exército Francês abandonando,

176
e demolindo as fortificações de
Badajoz, e Olivença, e Alentejo, que
a Huzarria venha a ser a sua
intima liberdade muito brevemente
aos esforços, que continuão estar
aliados Commandador pelo Alen-
tejo Wellington. Cede V. M.
seu-se da evasão, que se dá
esta boa noticia para mandar
acopia desta paragrafo ao Co-
mmandador (sem q' se he muita)
para saber a mesma tempo o que
há de novo na Provincia, e de
orden, que quem tiver esta noticia
dê ao Administrador, e ao
Padre, procurando ver se em
boa as que na Provincia ha-
vem. V. M. f. M.
palavra, em esta carta de sua
V. M. estar pelo que pertence
aos seus rendimentos p. o qual se
der as Ordens necessarias, man-
dando saber a esta Capital

o Official que deve vir, por um
com V. M. e com as grandes
distancias desta Capitania, não
deve estranhar a demora de mais
hum, ou dois mezes do que lhe
prometi, bastando-lhe a certeza
de que enão heide chegar nesse
Forte, correspondendo entretanto
ao meu alto conceito p. o. applicado
exercício do seu zelo, actividade,
empenhamento, no que he relativo
a Commensal que em circumstancias
taes deturadas V. M. tem desump-
nhado com tanta satisfação minha,
q. teria por obrigação attestar de
modo mais authenticos. Termino
Termander da S.ª f.ª a saber q.
estes oito dias, e por elle responderem
ao Cartão de Rio negro, e dissei
a V. M. amais que entretanto se
offerecer. De guarde a V. M.

1771
V. M. Bella 3 de Fevereiro de 1812
João Carlos Augusto d'Almeida
S.º Sargento mor. do S.º Ant.º Pinto.

P. d.
Não se esqueça V. M. recomendar
q. estes p. o. e Mapas ex-
actos, detendo quanto he relativo a
Real Fazenda de qualq. Rec.º,
propulsaes, e Guarnições para serem
apresentados ao meu Governor, no
caso que p. ahi chegar, antes q.
empresaria novam. Determinar.
Examinar como estão este q. mine
Forte S.ª. sera rubrica com
toda a devida, que em tais altu-
ras, repode encontrar, pois bem he
provisas que estas dadas appro-
videnciaes necessarias para q. isto
tenha lugar desde que S.ª.ª
entrar nos limites desta Cap.
advertindo V. M. ao Comm. do
Ribirão quando passar p. ahi
o Terminar, que tanto p. este

sem, como se me avisar a toda a
primeira leg. que haja noticia da
chegada do mesmo Senhor, esteja
alerta, e com as necessarias precauções,
disponha-se. Já se sabe q. coheren-
temente a sua condicião de Coman-
te geral de todos os novos estabelecimen-
to do Rio de Janeiro para baixo, deve
V. E. comprehender nos seus
Mapas huma perfeita conta
de todos os referidos estabelecimentos
p. q. ficando a E. C. com conhecimento
destes quanto he relativo a esta
parte da Capitania, disponha
aque mais acertado thesouro por-
tando as suas Ordens leg. que
the paraver dar-lhas, e que sem es-
ta ordem minhas, fará V. E.
presentes a E. C. quando the apre-
zentar os meus primeiros sumpsi-
mentos, ao mesmo tempo, que the

178
comunicará todas as minhas
disposições p. q. figurem ism.
subsistindo as que a E. C. apro-
var

Partiu-se a V. E. q. leg. q. o Aff. João
Ant. Gamia argumentar, e para V. E.
principiar a cumprir a seguinte ordem.
Nem se há de dar a E. C. a E. C.
hum sold. para a E. C. de Aff.
para cumprir a que elle theder na
comunicaç. que esta a seu cargo. Quando
o theder o permiter a sua hum. D. C. a E. C.
ou a sua hum. Pedestre, ou Voluntario, e q. elle
achar algum q. d. a preferir por mais
exacto poderá conservar este effectivo.
e q. V. E. consentirá. P. q. a V. E. V. E.
de Fevereiro de 1812 = João Carlos Aug.
D. C. a E. C. = S. C. a E. C. = Pedestre a E. C.
P. E. = Se a E. C. a E. C. a E. C. a E. C.
ou a E. C. a E. C. a E. C. a E. C. a E. C.
ou a E. C. a E. C. a E. C. a E. C. a E. C.

Delas raxas que thebas. de contar
daquella agm junta, mandei que a Ca-
mara desta V.^a impinguisse pessoas ca-
pazes entre asquas em esse theso e humas
que tavessem a seu cargo de limpezas, e asseio
desta V.^a, desmembrando extraordinarias,
e temporariamente da authoridade do
Almotacis ordinarios, agmteff. q. com.
contingidas esta commissao intararia
p. q. esta sendo a cargo de humas so pes-
soa fosse mais idoum. desempenhada.

Com estas vistas, foi nomeado, e pro-
vado por mim o Alferes Joao Antonio
Gama, que deve immediatamente tomar
posse. Partiu-se isto a Vello. p. q. sendo
Vello. que proxeo em Comunas de fora da
limpezas, asseio, e reparos das propriedades?
desta V.^a e suas ouas, contemta ad.
Alf. como encarregado deste objecto, re-
comendando, que elle seguindo
pela execucao das providencias, q. der-
tao bem p. q. Vello. de fere q. Sao

179
o 55.^o da Ordenacao em que se firmou
a sua authoridade, nesta commissao in-
tensiva, e com virtude do q. qual prode
proceder de facto, como quod fizesse,
dilatando - the isto tudo de modo, q.
se evitem duvidas. Para q. se evitem
tambem as q. prode proceder de facto.
desta providencia, extraordinaria,
e senao prode nuncia bases de incom-
putantes, os procedimentos desta
Official, regular a Vello. sendo isto
de hum modo, que sendo elle res-
putado como tal Official publico,
nao possa contudo transgredir
as limitas da sua restrita jurisdicao.
De guarde a Vello. V. Bello
O. de Francisco de 1812 = Joao Carlos
Augusto d'Albuquerque = Joao de
Albuquerque d'Albuquerque = Joao de
Albuquerque d'Albuquerque = Joao de
Albuquerque d'Albuquerque = Joao de

[illegible]

32

180

da luta actual dos dois partidos, porque se-
gundo o meu parecer convém sempre afe-
lidade e ingenuidade estabelecer a nova con-
fiança, sobre hum solo pé, attendendo-se
ao estado de humilhação em q. meute tempo ao
meu ver, se há de conservar as colónias Es-
panholas, entretanto, que umas. Dividir cabalmen-
te a sorte da nova Capital na Europa. A ma-
ior civilidade, e maiores obsequios devem
sempre exteriormente acompanhar esta cau-
sela, como tanto elle também recommenda.

A Jernimo e Vitor Fernandes, q. hi. p.
desta data Vello. todo a favor na sua Vida
para o Paris, quanto elle permittirem as cir-
cunstancias. Por despacho, que elle the
apresentará, verá Vello. que tenha conhecido
humia negritada ados Pedreiros para recom-
pensation, em impedimento dos nomeados
the dará outros em seu lugar. E devendo
a Vello. que tenha reputado o Aff. José Pe-
Guimaraes por convencer hum Estrangeiro
para estas terras, mandando, que chegando
ahi qualq. outro, de qualq. nação q. seja
Vello. a para conduzir immediatamente
para o Crato, e esta de quem o trouxer

181
pagando a tal pessoa a despesa dos man-
timentos, e jornas da condução, antes q. seja,
mas deixando Vello. subir sem erro, e as
Causas de tal Estrangeiro, mais trastes seus,
se dará exacta conta, mandando-se me todos
expaguis, que se lhe achem de qualq. ge-
neratura, que seja. Esta ordem de-
pois de registada, será notificada a todas
as pessoas, que por ahi descerem p. o Estado
do Pará, sendo responsáveis Vello. com seus
Superiores neste Commando geral p. 9.º
falte, que na sua obediencia haja, e
Vello. remetterá copia desta ao Comm.
do Recife, para que tenha toda avi-
gilancia em evitar a entrada de
Estrangeiros de qualq. nação, sem ex-
cepção alguma, nem distincto. Re-
commendo mais a Vello. que se lembre por diante
sobretudo a seguinte Ordem.

Aman que chegar qualq. pessoa, veni-
da do Pará, que traga conduta, que
tenha escritura, remetterá Vello. os seus
Passaportes, a vista da legitimidade dos
pessoas nelle nomeadas, e por p.º
a seguinte nota, que assignará = Veri-
ficado a tanto de tal mes por mim

estas tantas pessoas (onde assim se lê) =
escribára este Passaporte com sobrenome
para mim. Achando q' venha

mais pessoas do que as contadas nos Passa-
portes, junta-las he todas, embandeja
pelo Curador do Amazonas fazer hua
Villaria de terras, ponde aqui o nome
de cada humer a sua qualidade, os sig-
naes do seu sexo, e figura, sua idade, o
objeto a que vem a estas Minhas, e d'onde
he natural, assignando V. M. este Villa-
rio a designar assim em sobrenome de
parade. O Passaporte, e villaria
aqui indicadas, sera' entregue a
hum Soldado Dragoes, ou Pedestre,
ou mesmo a hum Meleiro, que
acompanhara' a conduta, ou ainda a
pessoa a quem ate' esta Va

Quando se vier a dar o visto
mais pessoas do que as contadas no Pas-
saporte, prova V. M. no Passaporte,
juntam. com a sua nota a outra nota
seguinte = Apresentar-se a

182
das pessoas contadas neste Passaporte, mais
tantas, e de nomes, e qualidades na' em Villa-
ria separada, que remitta pelo D. P. P.

Quando se vai apresentar mais de
que as mesmas pessoas contadas no Pas-
saporte, acrescentar-se a sua nota = e não
venha mais ninguém =

Recomendo pelo muito, que impor-
ta a policia desta Capitania, como es-
ta Ordem deve ser perpetua, se regis-
trar-se como a tras recommendo.

D. J. a V. M. V. P. B. 13
de Fevereiro de 1842 = João Carlos
Augusto de Cynhausen = Gov. G. G.
M. M. Manuel Antonio P. B.

Informado pelo Doutor Curador Geral, do
resultados, que tem a preparada, que por insi-
nuacao minha elle fez em a studiaria ge-
ral, aonde he, que em lugar de persuasao,
seja mais a injuncao, acoiada p' conseguir

os utilissimos fins, que eu tinha em vista,
para acumulo destas provas, sem me pare-
cendo melhor renunciar a ellas, do que recorrer
alhum mais tão aposto, a minha natural
inclinação; tendo por certo, que hi degnos
depadour, quem gosta de padecer. Por
tanto rogo ao Ordens, que lhe dei, recom-
mendação litteraria, que ellas acompanhadas.
e lhas como em meo de dispensa de mos-
trar reconhecimento a quem o deve, deixo,
que por este modo fique nãua mas opor-
tunidade. Das opiniões em q. estou de q.
ninguam era mais sãpãs debem cum-
prir do que V. E. como este certo q. era
destinacão não faria senão engrangar-lhe
inimigos pelas attendidas razões q. tenho
presentes, enã deixo, que me devariam aug-
mento de mal, hi mais era huma razão
por que dispense a V. E. do que pelas
muitas presentes Ordens estava a seu
cargo, bastando para minha satisfacão
ter delecado coiza, cuja utilidade se faria
sentir, e ter mostrade por outra parte
quanto deixo obsequiar ad. Ex. a. Luis
Luis Barba, que brevemente chegará.

A Camara fica tocando, como tou em

189
todas as partes dignor oruebimento de
L. Ex. e, e assim o partingio a dita Ca-
mara. Com esta sahara V. E. a Pa-
rta de Simeta da primeira de que lhe
faço mereu em consideracão da efficacia,
que V. E. tem mostrado na execucao das
muitas Ordens, que até agora estavã
a seu cargo, mas que porem estã
com se as não tivera da de, voltando
sua commissão a quem compete.

D. Guarde a V. E. V. a. Bello 13 de
Fevereiro del 812 = João Carlos Chu-
queto de Cynhausen = Lm. Ten. João
Antonio Garcia de Merguita

D. Partingio a V. E. V. E. que tenho rogado
ao Ordens, que lhe dê a Camara, e q. por-
tionalmente fôr publiciar por Edital,
relativamente a commissão entemina q.
tenha rubricado o Ten. João e Ant. Garcia
de Merguita, como se tais ordens não
tivera dado, e tã bem, que substitui as

as providencias, que estavam á sua f.^a
e deute realimento de S. Ex.^a e Com.
Governador, e Capit. General nomeado p.
esta Capitania, ficando tudo quanto
aí se relativo á unica disposições
dessa Camara, que estão certo se há de
esmerar, e expedir-me muito em todas
as disposições necessarias p.^a S. Ex.
já tão dignam.^{te} recebido como competente
a sua qualidade pessoal, e elevado caracter.
Dispondo-me pois (como p.^a este for-
malmente me dispense) de fazer todas
as disposições p.^a origin. em dozejava
preparar a S. Ex.^a hum digno real-
imento, de clare para emarche de M.
e Bello. que todas as ditas disposições
(sem excepção de alguma, senão das que
seem commens. com o aprezentamento dos
Corpos militares) ficassem em unido
como outas nas mais Capitancias, e
aíse requisto darão M. e Bello. quando
for tempo todas providencias, e aoim
alto deservimento parecerem necessa-
rias, e atomo, que aynugnancia
manifestada em etudencia geral

a abajar as propozições, q^{ue} m. eni-
madas se fixaram, até a abajar as
providencias já dadas, me dá lugar
a mostrar mais huma vez, que sem
ter huma reprehensivel tenacidade à
minha opinião sei ceder, quando a
opinião geral me mostra a necessidade
dello, e que tenho hum indizivel prazer
em retractar as minhas Ordens, quando
a mesma opinião geral as rejeita, ain-
da, que conserve no fundo do meu
coração a certeza de que o acerto está
da minha parte. O. Ten. João
e Antonio Gama fôr nesta mesma in-
deligencia, por que amismo q^{ue} aqui
partinguo a Webb. the barbe
tá bem partingado.

Quarante arretés. No 36
13 de Fevereiro de 1812 = Sir Carlos
Augusto de Deynhausen = Sir Luis
Ordinario, Brundelke, maior Off.
da Camera desta Capital.

do seu Officio de se deparado, fizo na
intelligencia dehiacuum sido Webbelle.
estas na forma da Ordenação p.
o cargo, que representa annos occupas
na Camera de sua V. e fizo na li-
zengira esperanca, que oferas de
modo que compate aos dignos repre-
sentantes de hum povo tao obedi-
ente, leal, exultes da gloria de seu
Soberano, como em toda a parte con-
fiar-se, que se em tem constante m.
mostrado os Habitantes de sua distri-
cto, e esta em ta, que mais e para
Webbelle. continuarem a merecer
honroso conceito, que merecem, mas
aki para dar um auge a povos o bom
exemplo no servio de Principe No-
centuro, de compenharas as obri-
gacoes dos seus cargos neste puz
annos com todo o zelo, e acerto, que

de Webbelle, e upera. D. 9
a Webbelle. V. Bella M. de F. de
de 1812 = João Carlos e Augusto d. Oy-
nhausend = Sr. Luis de F. de
Veneadores, e Procurador da Camera da
V. de Curitiba

Recebi os seus dois Officios de 6 de
Fevereiro proximo, e vnde pelos e happy as,
que o compenharas, e vnde dos Offis,
e do Sr. Amador, hi com grande
satisfacção, que me convenceo de q. unao
tem feito por ora sentir a falta de man-
timentos de que nosse ultimo Officio me
dava indicio, mas mehiu por tanto
as recommendacoes, que meua oração
thefis nas proximas circumstancias em q.
unao pode providentemente ajunzar, se
prezervar de se continuar por muito
tempo os enfermos, que esta Capitania

esta fazendo a favor das suas seguranças,
refiro-me ás ^{as} recommendações no
caso em que a sua applicação seja neces-
sária. Foi na intelligencia d'esta
ordem, que se participou nos dois
ditos Offícios, certo de q' V. M. se ha-
rá conta da exactidão, zelo, e acerto
na administração da Intendencia de
Pernambuco, e na execução d'esta mesma juris-
dição, que representa a sua theso-
pota por Ordens, e querendo q' o
q' V. M. ministere maior e mais
cuidado, que me deve ser parte mais
importante d'esta Capitania.

De guarde a V. M. V. Bello 17 de
Fevereiro de 1812/3 João Carlos
Augusto d' Oeynhausien = ^{João Carlos}
Antônio Gomes da Costa Luis de
Sora, e Intendente dos R. e Armaz.

186
P. bi
V. M. também anexo o Offício de 7
de corrente. Eto Cap. João Jo-
quim Teixeira, que veio de S. Paulo
com o Sargento mor e Antonio 7^o de
Almeida, para V. M. avisar, que elle
concede licença para se estabelecer
n'esta Capitania onde se ha de
com condução de mercaderias, que não poderá
fazer, sem avisar a V. M. do lugar q' es-
colhe para seu domicilio, para evitar
a demasiada largueza com que se usa
da mercaderia que a alguns temo fute de
theosender para apanhar para apanhar,
Em Ordens agora e que da Intendencia Por-
taria theosendar, para que depois de
registado ali, seja mandado ao
Coronel actual Com. geral da Fronteira,
fazendo assim para o futuro evitar o
inconveniente que resultava da dita
demasiada largueza. Foi mandado
de haver V. M. recibido o Offício, q'

nossem auctas, e de ter umprido o que se
elles the recommenda, o que estem auto fa-
ra sempre com orelas, que the he natural.
De guarde a Vello. V. Bello 17 de Junho
de 1812 = Joao Carlos e Augustos Cygnhan-
in = S. Ten. Coronel Alexandre J.
Leite de Chaves e Mello

P.S. = Como as providencias q.
agora deus nao tem afora de remediar
amal ja feito pelo alvao rejeitavel
o q. or Comm. da fronteira se tem atenuado,
recomendo muito a Vello, que faça todas
as possiveis diligencias para que se conser-
vem de modo, que ainda possam dar
serviço das nossas causas, q. Vello diz
q. ja esta para consumo, aquellas
de que ainda se puder tirar algum
partido. Com esta que todas
ellas se conseruem, por q. se unando
para o futuro continuado transporte
de animas, se deve esperar, que ellas
possam ainda suportar aquelle
emprego, e exercicio, que se tem

187
se thidene dar, que hi e da condun-
cia de mantimentos. Assim as-
pero da sua rede, esta bem the re-
commendo, que avise ao Ten. Cor.
e Antonio J. Boiz de tudo o q. the
parecer auctor q. este fim, o q.
qual quer outro dam^{ma} importancia

Acabo de receber o seu Officio de 6 de
corrente em que V. me da conta da rep.
que des o Cap. Francisco de Paula e Nunes
ao aviao, que se thifera para ir vender
ao Cap. Francisco de Paula e Nunes,
che da manumissao, que V. S. obra co-
mo interta no caso, que o Cap. se
demore mais do que o tempo, que o q.
de authorizar o impedimento momen-
taneo, que allegou. Fico tao bem
navegante de haver V. S. quibado as
minhas ordens de 27 de mes passado
pelas quais reguli o modo, q. se manumissao

mas convenientemente a maneira p.^a g.^a esses
Corpos Militiaunos devam continuar no
serviço da Fronteira em igualdade atté
que o serviço tenha sido feito igualmente p.^a
todos, e recommenda, que para se não
seguir praxias da dispensação da
marcha geral deste anno, se procure p.^a
marchas passivas tomar hum consuei-
mento tão exacto do estado do Regim.^{to}
quanto he possível para q.^a V.^a p.^a g.^a V.^a
poder dar o melhor conta delle ao seu
Sucessor logo que elle chegar, distribu-
do-se V.^a quanto puder para que esses
Corpos Militiaunos, se lhe apresentem
comtoda adrezenha, no caso que S.^a C.^a
chegar primeiro a esta V.^a do que a esta
Capital, no que tanto interessa a proprio
credito de V.^a quanto ao seu serviço.

Tenho recebido os seus deves Off.
 Offrimos de Bo do pauado J. Antonio. Rôiz da
 Costa, e segundo del' d'acord. J. Parada q' hon-
 tam chegou, e por elle fêz na intelligencia de
 haver Vello. recebido, cumprido os meus q'
 nelle sem auzados, assim como de tudo mais q'
 me participa. Recomendo muito a Vello.
 toda a brevidade na construcção das Lanchas, e
 Botes que ahi se estão construindo. Re-
 metterá Vello. aqui com este vai o seu destino.
 De J. a Vello. Na Bellas f. de fevereiro
 de 1812. João Carlos Augusto de
 Oeynhausen. M. Cap. João Perri-
 na. Este

na intelligencia de haver cumprido o
 Sr. hum. contra the recommend, com a
 unanimidade, q. he natural a seu notorio
 zelo, e que a sua dicta, he sumamente
 recommendavel, e entoda aq. occasiões ne-
 cessarias na nossa actual corresponden-
 cia com a Provincia vizinha, virtas
 as delicias circumstancias, que ainda
 co. um nad. Provincia. He nat. al
 q. brevemente a respeito as suas
 emilhas Cartas, e ligando elle Vell.
 mapartingue h. g. Pela T. m.
 lencia e lhumando a remetter ao Vell.
 pede. De q. a Vell. V. B. B. B.
 19 de Fevereiro de 1812 = João Car-
 los e Augusto de Oeynhausen = Sor.
 Cap. Th. Ammann J. de M. de C. C.

Approvo a acertada deliberação q' tomou
 o Conselho a hum Pape, p' pertencar as q' ^{tiros}
 q' andava a avaliar, provenientes do Subsidio
 da Carne verde, firando em naustixas, q'
 as providencias q' V. M. p' uns dez annos
 hum a cada com a Camara, não são
 ajustadas a' boa arrecadação deste Imposto,
 quanto a'quella responsabilidade em que
 V. M. se está pela sua segurança.

de 13 o. e. llypna, que demonstras' estado
actual do Egre, dos Reais e Amareiros, como
ao. repetido thitendo isto tudo quanto he
aproximado, lu me refiro agora ai muias
prudentes recommendaçoens, como antes
agui repetirei. Finalmente accusa Velle.
nosse ultimo Off. assignado dos meus de qd.
documento, assim como o cumprimento de q.
q. elles the recommenda, e faz memoria' de qd.
Pariza, que suppoem haver remittido enval-
ta com os e llypna com hum dos seus proce-
dentes Officio; a cujo requito thepago asse-
vira que com os e llypna nao vinha me-
nhum remethante papel; poroem que alora
de q. Velle. foi memoria' muias apresentada
pelo e llypna e Manoel de Figueira a q. Velle.
disertam. a remittes com esse fin.

Tora Velle. ja presente a razao q. em-
baracen aminha approvaçao, tanto
mais que eu suppoem, que tendo se
aberto os Pelagos antes de se fazerem as
armataçoens, e com humdo Velle. ja
assim a forca de impedimento, nao teria
tomado hum Emprego, sem renunciar a
outro, visto asseu natureza incompati-
vel, e a muias de q. dize se qd.

145
tornar todos os procedimentos que se seguirem
da muias mania de expressa Ordinaçao.

D. guarde a Velle. V. B. Velle. 28 de Junho
de 1812 - Joao Carlos e Augusto de Pynha -
and = J. Cap. e Antonio Gomes da Costa
Luiz de Faria, e Luiz de O. e Amareiros.

Pelo meu Officio de 14 de corrente fize na
intelligencia de haver Velle. recebido os meus
de 22 de Janeiro, et. de Fevereiro, e suppoem-
do agui q. elles the determinem.

Esta assignatura dos remedios que vieram,
que quanto mais se demora o seu uso me-
nos elle dura, e se offeça, suppoem-se o seu
total em duas partes iguais, ficando
humma reservada para esta Rey. con-
tra destinada para o consumo de llypna, e
mostrara Velle. este paragraffo ao Thes.
de Faria para que elle haja esta recom-
mendaçao remethada a elle mesmo, poroem que

excedendo-lhe agora, me uguiu de lhe falar
neste assigto. Ogem muito dono de escravos
eminoros, sempre nisse ditos, ja ven-
dendo-os nomismo ditos com nomes
traiados, ja passando-os p^a fora da Cap^a,
me uguiu bem presumir ogem o Affexer
Felixberto Jentimianus quera fazer de
nu que des hia facada nessa p^a, poram
elle pode estar isto que lhu nao valera
estas raxens para deixar de pagar nusta
Va aquillo que de semelhante natura-
za elle peraturar nusta, eontinua Vell.
afazer as necessarias diligencias p^a aq^uo
alagritunco das escravos. Nas
me admira que mais hia v^{os} retornassem em
fome as expensas de Beruberto annunciadas
no Albedio p^a g. esse he o usual ditino de to-
das aquellas que em v^{os} para melho-
ramento d^a Capitania. Enquanto
as mais referir-me as minhas p^acedentes
recomendacoes. Deo guarde a Vell.
V^a Bella I^{da} de Teuunira de 1812 = Joao
Carlos e Augusto d^e Ouphansend = N^o Sen.
Conul e Affex^o J^o Lute de Chavis e Belle

191
Fico nauteligencia de que Vell. meha
partinguado pelo seu Officio de 2 de corrente
pelo qual, pela Certidao que Vell. passou
ao Cap^a Joze Pedro da S^a Prade, me feu
constando, que o dito Cap^a finalmente
surpreza, anela que muito tarde, aor-
dem que reube. Partinguara Vell. ao
Sargento m^{or} Com^o d^e Ordenancas, que
attendendo a maior traballo, que elles
tem tido no anno passado, fua differida
para mais tarde, e para quando Eu o
determinar, a ellorba geral que se devia
passar na Oitava de Espirito Santo
a qual pelas ditas raxens hey per dis-
pensada, mas que todo o Official Com-
mandante, que nao cumprir logo os
Ordens, que reube, seja mandado
a minha proxima alta Capital
passando-se o Commando que elle tiver
a seu immediato nome e nome Com^o
que seja Official inferior, que seja de
Patente. Ao Cap^a Joze Pedro

reforça saber q. em quanto eu não nomear
novo Commandante do Diamantino, res-
ponde o Alferes Estuás e Alferes Carmo p.
Commando daquelle Districto, e pto das Or-
denanças q. no mesmo Districto residem p.
q. elle passe as Ordens necessarias aos Offs.
inferiores q. ali residem, sendo esta proci-
dencia huma necessaria consequencia da
proxia em q. agora está o Alferes J. Paes
de Azevedo. O Alferes Joao Boiz de Azevedo
está effectivamente dispensado d'elles,
egual q. quer obrigarem doren Pato como
effectivam. Partingum a Velle.
De q. a Velle. V. a Bello 28
de Fevereiro de 1812 = Joao Carlos e Ju-
gato d' Oymhausen = S. e ajudante
das Ordenanças. Sanejo Joao de Lencos.

Tio intusado pto seu Off. de 16 de corrente.
destem recebido a esse e humas e os Com
alguem de farinha offerecendo J. Lourenço

192
João Rodrigues Fontes, e Francisco da S. P. P.
mais noventa e tres alqueires de milho
q. conta de que ainda deve Joao dos
Santos Ferreira pto seu donativo vo-
luntario. Adverte Velle. m. bem
que o dito offerente não supponha no com-
plemento das suas promessas pela medida q. q. em
nosso Districto, visto não haver declaração
q. contrario apparece. O Alferes
está notando a que ainda deve o Cap. Joao
dos Santos Ferreira para se lhe ir pto de
até que complete o seu donativo, e Velle.
determinar q. assim se faça.

O Tambor Estanislao irá com effecto
para Camêra na provincia maxima, e
em seu lugar fique servindo nella Joaquim
o Tambor da Comp. de Manuel Gonçalves.
Novos com vencimento ordinario, como
para effectiva da mesma provincia.

Sargento mor Pasello mecommunica
asua representacao a essa do Paquiro.

Não foi possível evacuar a em q. se
fes uma remessa contemplar mais de q. ag.
que aqui vires, como está persuadido, que
quanto Oiro se lhe mande, por humo

metamorphosei muito favoravel aos donos
das vendas de V. Maria, retorna embaixada
nomemmo da em que ahi chega, a qual
ainda que os aquece q. dentro nua dia,
os deixa na mesma nua, e expostos ao
rigor do frio, que vai chegar na esta-
cao, que agora entra, para Vello. o que
the indico obesthe junto, que mandarei
ao Surral Luis Caetano, para que elle
traga de, varas de joia de algodao, e tres
Covados de baeta para cada hum d aquelles
que aqui vai reuberar igual porcao, e he-
gando Luis Caetano para Vello esta dis-
tribuiçao, empurando quanto puder, que
estes generos ha bem, e os deus acceitao
Castigando, e reveram. quem a des em troua
della. De q. a Vello. V. Maria
28 de Fevereiro de 1812 = João Carlos
Augusto d' Oeynhausien = J. M. Cap.
João Pereira Leite.

193
Quando me representado pelo Alferes
João Bernardino, omeute que hefixava o
Alferes João Pau de Almeida, e Mandei vir
esta alta Capital q. q. rediffenduo da
acusaçao contra elle feita, quando me
neste pela injuriam de negro, que tanto
estabelecido, denao condemnar ninguem
sem o ouvir. Da confrontaçao das
duas partes, colligi, que hum nao
he menos culpado, que o outro, ainda
q. q. diferentes modos, q. orgue o
Alferes J. Bernardino, e meo de can-
tas pousos commedias, merces de castigo,
que the tanto dade para exemplo
daquelle, que enjuncto-se doctissimo
de civildade, em que deve ser con-
vida a correspondencia de hum Officia
com outro, em puzao muita correçao-
denao, e humos puzados, duos, e a ve-
za inintellig, que offundem a deidade
daquelle tratar, que co minto

deu ter lugar entachemos honrado.
Por outro lado, bem merecido. E eff. 7.º
De Proença hum cartigo ainda mais
reverso, ff. que expugnando-se q. devia
suavizar animo, e expurgar dam. inflamação
verbal, o desagravo de humma offensa
verbal, julga (erradamente) mais auer-
tado, suavar a violencia, desagravar
se pelas suas proprias mãos. De hum
modo tão indigne como alheio; e como
esta he humma razõ de que se tem visto
alguns exemplos, exige elle ff. isso, hum
Cartigo tão reverso, quanto represento q.
origem, ff. que sendo-o constan. tem.
diante dos olhos, reconhecendo, aquelles
q. proas ter tão mais embaraços, e q.
dendinhando o rumo. e a authoridade
legitimas, antes que se ff. sua aro-
gancia impudica e entre povos cultos
terminar se deo, e proscriptos da doçura,
de que expurgar a justia, que lhes de-
vem as a. authorities, que nem
tha nega, animo como em anão negar

146
nem terho negado, a aquelles q. me apre-
sentão as suas queixas, com tanto q. sejas
fundadas em solidas razoes, e não
em meros caprichos. Em conse-
quencia do que pedia a confrontação
conheço, e achas ordens ditas e referu
actualmente procoz, no que reconhecera
igualdade com que cartigaria, tanto
aquelles que provocavam os seus e
móradas, e ainda mesmo os seus subditos,
como aquelles que provocados, sabiam
dos limites em q. os deve conter o temor
das Leys, e dindinharem como ja disse,
o rumo rumos legitimos, tanto, e quanto
que he o de misaprouentarem verda-
de e testemunhas, das offensas, e inquisi-
ções, que se lhes fazem.

Assim a partingiro a l. d. para
que faga ter esta no Parado, no p.º
Domingo seguinte a sua saupia, por
que sendo a tranquilidade, o rego, e a
boa harmonia, a primizia do fonte
de que deriva a felicidade publica

não he lida mais importante, do q.
aquellaq. ensina a arte de conservar es-
tos preciosos bens; e quando se achi-
tudade. e a pessoa pode formar de
bom modo solido. Recommenda-
do-o assim a V. E., não me esqueço cer-
tamente de que o que ouvirás ler
esta Ordem não necessitas eustam
de tal advertencia, por um nem q. esse
me dispense de o assim Mandar,
para que nunca se possa imputar
a esquivancia de meus deveres, a q.
q. infelice, os outros tiveram nos
Suz. De q. a V. E. V. E. B. L.
de 25 de Janeiro de 1812 = João
Carlos Augusto d'Albuquerque = Por
Comde Gabriel do Figueiredo

495
O mo e o mo Sr. Vista do Off.
de V. E. de 25 de Janeiro, e o que nelle V. E.
haum por bem participar-me, acerca do Sr.
João Francisco, tendo dado as necessarias Ordens
para que os de V. E. das a respeito deste
Padre, sejam cumpridas como V. E. tem dis-
posto. De aqua para a V. E. N. B. B. L.
14 de Janeiro de 1812 = O mo e o mo Sr.
D. Luis de Castro Alvim, Bispo de Pto. Mai-
or = João Carlos Augusto d'Albuquerque =

Recebi os seus tres Officios de 25 de
Janeiro. A respeito que eu recomendei
a V. E., que o Comde de Curo valhasse quanto
mais depressa, todavia tenha V. E. a advertida, que
esta senão deve entender, passando elle q. effeito

dessa prisão, humma menor quantidade de
vires, do que aquelle que se deve esperar, que
traga a primeira Coisa do anno, conforme
estilo dos mais annos. Fico intuído de

estado dos Cofres, e dos Armazens, á vista dos
competentes Chappas, que combem do Off.
Vell. me mandou. Na mai de Sent.

Coronel e Juizante das Ilhas Ordens para hum
ordem pela qual mandei suspender a condempna
ditos os annos, como Vm. poderá ver, e
mais cedo o teria feito, sem mais cedo isso remeti-
ra representado. Adusa expun-
cia de tres successivos annos me fez renunciar

ao sistema das multas, e estabeleci para sem-
pre o methodo que agora se observa, o qual
por nenhum principio, se deverá alterar.

Assim tambem regularas a porcia que
de cada Propri. se deve tomar, mas nunca
Vello neste artigo fará missas de alguma,
dem tomar o parecer de Tenente Coronel e Juiz
e Ordens, e que fôr ante supposto será sem-
pre de commun accordo com elle, por que sendo
elle o Chefe duma Repartição militar

em que se de ordens e mandatos da forma das
Guarnições, he elle quem deve fazer o cal-
culo dos mantimentos que se necessitam.

Á vista do que fôr dito, positivando
ordens que no methodo que se tem estabe-
lecido não haja a menor alteraça.

Deus guarde a Vello. V. B. Bella 14
de Março de 1812 = Loui Carlos Chu-
queto d'Oyenhausem = Sr. Cap. e Antonio
João da Costa, Luis de Borja, e Intendente dos
Armas e Armazens.

Da prumia a S. que se devia fazer mostra
da gente da Brigada. Ella sepana
representa de N. S. Não se via p.
mas do que para verificar as praias, e
examinar as que ja chegara aos terminos
de entrar no serviço activo. Não durará

mais tempo do que aquelli q. está determi-
nado pelas minhas Ordens gerais, e acabada
ella se me remetterá humo altoppa, decla-
rando os que estão emtermos de fazer servios
activa, e aquellas aquem ainda falta idade
para isso, por numero. Os que ficiarem
comprehendidos na detalhe de servios activos
receberão ordem de ficiarem pironter ao piron.
aviso, conforme o que já determinei.

Durante o tempo da Mostra está a Brigada
debaixo do Mando do Sargento mor Comm.
delle, ou do Cap. Mandante na falta d'elle:
hum, e outro assistirá a mostra, e o que V.
tiver de ordenar, o ordenará immediatamente
de palacão, ou por escrito a quemle quer Com-
mandar. Fico este de novo ordenado, eboa
intelligencia, que cumpra este acto.

Dez a V. Bella 14 de Maio,
de 1812. - João Carlos Augusto de Aze-
vedo - Sr. Conde Lp. Inspector Gabriel da
Fonseca e Souza

Debei o seu Officio de 26 de Maio.
em que accusa os meus, que levei o Tenente
Castano. Este Castano nada partici-
pa do Rebelles a respeito das cartas, que dei-
xei no caminho, e assim não pode d'agora
mandar-se ordem para as receber: haja
V. esta declaração, e mande-as buscar, se
tiver modo, pois que ellas são destinadas
para ahy. Por estes dias deve che-
gar ahy o Sargento mor Jeronimo aq.
dei licença para ir ao Curiaho, onde p.
ora se deve empregar no que he relativo
a elle. O Ten. de Fora me falou
outros em muitas deforinhas, as que
he respondendo que não consente de modo
algun na menor alteraçã no que dize
determinado, salvo tomarem-se menores
provisões, devida Tropa conforme as circuns-
tancias. Assim a participação a
V. para que nenhuma alteraçã se faça

Como S. Co.ª metem partingado, que no-
meu o Sr. João Francisco J. render o Padre
Francisco Bay em a Obisado, Vello. the
passará guia, quando for ouxiado de elle
partir, copartingará ao Vedor Geral.
Quando a Vello. Vello. Belho
14 de Março de 1812 - João Carlos
Augusto d'Almeida - Sr. Tenente
Coronel e Alexander José Lute de Chaves e Vello.

Reubi uma carta de Jo. de Faria de
em que me faz a proposta de descer ao Pará
pela Rio Araripe. Estimo summamente
que Vello. tenha um projecto, e seguro a Vello.
que me prestarei com a melhor vontade a re-
alizer coisa tão importante para esta Capita-
nia, e para aquella que brevemente passarei
a governar. Reuberá Vello.

198
tudo os auxilios, que pede, com todos
elles pode contar como muito seguros.

Há porém hum embarcação, que as
actuais circumstancias desta Capitania me
não deixam vender na presente ouxiado.

Consta esta no desumbo, que Vm.ª per-
tence que faz a Fazenda Real do valor
de 140 Cargas de Sal. Como não

costuma prometer, senão aquillo que posso
cumprir, hi foyso que em quanto este
artigo me declarar, que nelle não posso
servir, pela durezza das presentes cir-
cunstancias. Mas hi natural q.

Vello. possa meirar Va malicia arrenda das
ditas 140 Cargas, evitado este obstaculo
não vejo nenhum outro, por que o mesmo
auxilio, que reuberá nesta Capitania,
em Mofoani dar na do Pará. Par-
tirar-me há Vello. a uma ultima re-
solução. Dize q. a Vello. Vello.

14 de Março de 1812 - João Carlos Augusto
d'Almeida - Sr. Miguel José de Castro.

Nos dias de ter chegado o Sargento mor
Jeronimo Paquin Nunes thmostrara V. V.
este Officio, e copia que vai com elle, mas
nao estando elle ainda ahy, V. V. em p. v. r.
e que da mesma copia consta, tomando as
Ordens do Coronel Inspector, naq. he re-
lativo a' morte. D. guarde a V. V.

V. V. Bella. 14 de Março de 1812. - Joao
Carlos e Sargento de Caynhansen - Sr. Cap.
Mandante Joao Jose Guimaraes e S. J.

Supplico documento que V. V. Bell. me
mandara no Off. de 11 de Fevereiro, me
refiro-me para que V. V. Bell. figurem no

intelligencia do que para o futuro devem
obrar, remettendo ao Ouvidor Geral os re-
querimentos daquelles, que requererem p. q.
quer taxa que seja, ex. v. r. dos Officios des-
sa Camara para que houverem sido effectos
por meio de p. l. a. v. r. s., obtendo-se de star
tais ex. v. r. s., por estar demonstrado q. V. V.
nao compete, este Officio sera requirido
no Livro dessa Camara para sua perpe-
tua observancia, emquanto o contrario nao
for mandado por S. A. R.

O Ouvidor geral por minha recommenda-
cao, respondera a V. V. Bell. emquanto aos mais
artigos, que continha o Officio.

D. J. a V. V. Bell. V. V. Bella. 14 de Março
de 1812. - Joao Carlos e Sargento de
Caynhansen - Sr. Luiz de Souza Presidente
em Off. da Camara de Curitiba

I have the honor to acknowledge the receipt of your letter of the 10th inst. in relation to the above mentioned matter. I am sorry to hear that you are not satisfied with the result of the investigation. I have been unable to obtain any further information from the authorities concerned. I am, however, sure that the same will be given to you as soon as it is available. I am, Sir, very respectfully,
 Yours, &c.
 J. M. Smith